



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

PROCESSO Nº: 04044-00006631/2024-44

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de subscrição para solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), incluindo a implantação e configuração da solução, serviços técnicos especializados de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com atualizações e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender demandas comuns de órgãos vinculados à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), de acordo com as condições constantes deste Termo e seus Anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.397.124,31 (oito milhões, trezentos e noventa e sete mil cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 03/10/2025.

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de subscrição para solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), incluindo a implantação e configuração da solução, serviços técnicos especializados de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com atualizações e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender demandas comuns de órgãos vinculados à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), a conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 8 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

1.4. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. (Redação sugerida pela SCG)

1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 4.11.1 do Termo de Referência;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.11. A vedação do subitem 3.6.10 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.6.12. A vedação do subitem 3.6.10 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.
- 3.6.13. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.6.13.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.6.13.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);
- 3.6.13.3. a vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do grupo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total do cada grupo ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as **características dos serviços cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo III do termo de referência;
- d) as especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto constantes deste edital;
- e) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega não superior a 10 dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
- g) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- h) conter garantia conforme estabelecido no item 6.2 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- i) apresentar, junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas);
- j) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- k) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- l) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- m) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo V deste edital;
- n) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- o) declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 800,00* (oitocentos reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.11.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.11.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*
- 6.11.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.11.5. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.19.1. após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos homologados.

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.1. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3. o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4. é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. a) SICAF;

- 7.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- 7.1.5. e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no item 4.1.4 do Termo de Referência.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.13. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.14. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.15. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

- 7.16. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.17. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.18. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.19. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.20. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.21. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço pregoirosulog03@economia.df.gov.br*.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 14.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.11. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 46.174/2024.
- 14.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico
 - 14.15.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Contrato
 - 14.15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
 - 14.15.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto nº 39.860/2019.
 - 14.15.5. ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.
 - 14.15.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para subscrição para solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), incluindo a implantação e configuração da solução, serviços técnicos especializados de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com atualizações e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender demandas comuns de órgãos vinculados à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), de acordo com as condições constantes deste Termo e seus Anexos.

1.2. Da natureza da contratação.

1.2.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme inciso I, do art. 74 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023

1.3. Da vigência do contrato

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de execução do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando-se a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021..

1.3.2. Os seguintes itens são passíveis de prorrogação:

1.3.2.1. Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de usuários de força de trabalho.

1.3.2.2. Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de usuários de TI.

1.3.2.3. Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de máquinas/aplicações.

1.3.2.4. Serviço técnico de operação assistida.

1.3.2.5. Treinamento.

1.3.3. O fornecimento de solução tecnológica de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), é enquadrado como continuado, tendo em vista a constante necessidade de manter sistemas e redes seguros e atualizados nas instalações da SETIC. A vigência plurianual, de 36 meses, é mais vantajosa considerando a estabilidade do contrato que garante melhores preços e condições, além de assegurar a continuidade dos serviços de implantação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualizações e upgrades de versões, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), vinculada à Secretaria de Economia (SEEC) do Governo do Distrito Federal (GDF), de acordo com o decreto 40.015/2019, tem como competência ações voltadas à sustentação, operação e modernização dos serviços corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, visando o atendimento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, com foco na melhoria da gestão tecnológica e no atendimento da população com serviços eletrônicos de governo, excetuando-se os serviços e iniciativas de caráter de inclusão social, pesquisa e desenvolvimento, em relação aos quais prestará apenas apoio técnico e operacional. Nesse sentido, é de responsabilidade da SETIC administrar e sustentar sistemas estruturantes do Estado, sendo que muitos desses serviços são considerados de missão crítica, necessitando de alta disponibilidade e desempenho, como a área da saúde, educação, serviços sociais, segurança pública, defesa civil, entre outras.

2.2. Dentro desse contexto, a Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), vinculada à SEEC/DF, desempenha um papel essencial na manutenção e proteção dos sistemas vitais do Governo do Distrito Federal. A SETIC é encarregada de uma série de atribuições fundamentais que incluem:

2.2.1. Gestão do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CeTIC-DF): O CeTIC-DF é o data center corporativo do GDF, que hospeda os sistemas e a infraestrutura de TI de diversos órgãos e entidades governamentais, sistema que são essenciais para atender a necessidade da população do Distrito Federal, com exemplo, IEDUCAR, EDUCADF, SIGEP, TRAKCARE, ESUS, LABTRAK, ALPHALINK E DFNOPONTO entre outros.. A SETIC é responsável pela operação, manutenção e segurança do CeTIC-DF, garantindo que os sistemas hospedados estejam sempre disponíveis e seguros. Entre os sistemas hospedados e administrados pela SETIC estão os sistemas DEC, que incluem serviços críticos como SITAF, IPVA/IPTU, Certidões, Portal de Serviços, ReceitaWEB, Agência Net, SIGEST, ISSNET, Nota Legal, SIGGO e SIGAC. Esses sistemas são fundamentais para a execução de serviços públicos essenciais, como arrecadação de impostos, emissão de certidões e gerenciamento de despesas públicas, exigindo alta disponibilidade e segurança, além de garantir a eficiência, transparência e organização nos processos governamentais.

2.2.2. Gerenciamento da Rede Metropolitana de Dados (GDFNet): A GDFNet é a rede de comunicação que conecta os órgãos e entidades do GDF à internet e entre si. A SETIC é responsável pela gestão, operação e manutenção dessa rede, que é crucial para a comunicação e operação de todos os órgãos do governo.

2.2.3. Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Corporativos: A SETIC desenvolve e implementa sistemas corporativos para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades do GDF, incluindo o Sistema Eletrônico de Informação (SEI), o Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e o Sistema de Controle Financeiro e Contábil (SFCC). Esses sistemas são essenciais para a gestão eficiente dos recursos humanos, financeiros e administrativos do governo.

2.2.4. Prestação de Serviços de TI: A SETIC oferece diversos serviços de TI aos órgãos e entidades do GDF, como suporte técnico, consultoria em TI e segurança da informação, garantindo que todas as unidades do governo tenham acesso a tecnologia moderna e segura.

2.2.5. Formulação e Implementação de Políticas Públicas de TIC: A SETIC desenvolve e implementa políticas públicas de TIC para o GDF, com o objetivo de promover o uso estratégico e eficiente da tecnologia da informação na administração pública, contribuindo para a modernização dos serviços públicos e para a melhoria do atendimento à população.

2.3. Entretanto, a SETIC enfrenta desafios significativos, especialmente no que diz respeito à proteção de identidades e à segurança cibernética. A crescente sofisticação e frequência dos ataques cibernéticos contra organizações governamentais tornam indispensável a adoção de soluções robustas e integradas de segurança.

2.4. **Necessidade de Implementação da Solução PAM.**

2.4.1. A contratação da solução em questão surge da imperativa necessidade de impulsionar a evolução tecnológica da SETIC, dado que a instituição carece de uma ferramenta robusta para a proteção de identidades. Essa ferramenta não apenas atende às demandas imediatas de segurança, mas também desempenha um papel crucial na modernização do parque tecnológico da SETIC, contribuindo significativamente para o aprimoramento da postura de segurança cibernética.

2.4.2. Caso o Governo do Distrito Federal (GDF) não contrate uma empresa especializada para fornecer uma solução de Gestão de Acessos Privilegiados (PAM), diversos riscos significativos podem comprometer a segurança e a eficiência das operações governamentais, incluindo:

2.4.2.1. Vulnerabilidade a ataques cibernéticos: Sem uma solução PAM, o GDF estará mais suscetível a ataques que exploram contas com privilégios elevados, resultando em roubo de dados sensíveis, comprometimento de sistemas críticos e interrupção de serviços essenciais.

2.4.2.2. Abuso de Privilégios: Usuários com privilégios elevados podem agir de maneira mal-intencionada ou negligente, colocando a segurança dos ativos e parque tecnológico da SETIC em risco.

2.4.2.3. Dificuldade de Auditoria: sem um sistema de PAM, é mais difícil de monitorar e registrar quem acessou o que e quando, tornando as auditorias menos eficazes.

2.4.2.4. Aumento da Superfície de ataque: sem gerenciamento adequado, as credenciais privilegiadas podem ser um alvo fácil para ataques internos e externos.

2.4.2.5. Problema de Resposta a Incidentes: Em caso de um incidente de segurança, a falta de visibilidade sobre acessos privilegiados pode dificultar a resposta e a remediação.

2.4.2.6. Não conformidade com a LGPD: O não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pode acarretar em sanções legais e multas. A implementação de uma solução PAM é frequentemente um requisito para garantir a conformidade com essas normas.

2.4.2.7. Impacto na disponibilidade de sistemas: A falta de controle sobre acessos privilegiados pode comprometer a disponibilidade de sistemas essenciais, afetando diretamente a prestação de serviços públicos.

2.4.3. A recente ocorrência de um ataque ao Sistema de Informações sobre Gastos Públicos (SIAFI), em 05/04/2024, que resultou em uma perda de mais de R\$ 3,5 milhões, evidenciou a gravidade das ameaças cibernéticas que podem atingir o GDF. O sistema atualmente em operação no GDF compartilha características com outras plataformas críticas de gestão financeira, o que intensifica as preocupações da área de negócios, que destacou a necessidade urgente de uma solução PAM para mitigar esses riscos.

2.4.4. Além disso, em 15 de julho de 2024, a equipe de segurança da SETIC foi acionada devido a um incidente detectado pela ferramenta Varonis, envolvendo a criação de uma conta de administrador em um controlador de domínio. A análise forense revelou a presença de scripts maliciosos e backdoors, evidenciando a vulnerabilidade da infraestrutura de TI e a urgência na implementação de uma solução PAM para gerenciar acessos privilegiados.

2.4.5. A implementação de uma solução PAM é essencial para mitigar riscos, garantindo a gestão adequada dos acessos privilegiados. O relatório técnico enfatiza a importância de políticas robustas de senhas, autenticação multifator e treinamento contínuo das equipes de TI, além da atualização periódica de sistemas.

2.4.6. Riscos e implicações caso um ataque ocorra:

2.4.6.1. Se um hacker obtiver acesso as credenciais privilegiadas que gerenciam a infraestrutura de TI e os Sistemas Administrativos além dos sistemas financeiros do GDF, as consequências podem ser catastróficas, comprometendo a segurança, a continuidade dos serviços essenciais para a população do Distrito Federal e até a estabilidade econômica e política do Governo. Entre as principais implicações estão:

2.4.6.1.1. Controle irrestrito sobre servidores e sistemas críticos.

2.4.6.1.2. Sabotagem de serviços essenciais como saúde, segurança pública e transporte.

2.4.6.1.3. Manipulação de dados fiscais e orçamentários, impactando diretamente a arrecadação de impostos e execução financeira.

2.4.6.1.4. Espionagem e divulgação de informações confidenciais.

2.4.6.1.5. Comprometimento de infraestruturas críticas, como energia e telecomunicações.

2.4.6.1.6. Perda de confiança pública e instabilidade social.

2.4.6.1.7. Impacto negativo na economia e na credibilidade do governo.

2.4.7. Para enfrentar esses desafios, a SETIC precisa de uma solução de gerenciamento de credenciais que permita operacionalizar e automatizar as rotinas de segurança da informação de maneira integrada e segura. A solução deve ser capaz de monitorar e auditar acessos privilegiados, proteger credenciais contra perda ou roubo, e automatizar o provisionamento de identidades.

2.4.8. Dada a complexidade dos procedimentos de gerenciamento e proteção de informações, a implementação de uma solução abrangente de gestão de privilégios é essencial para fortalecer a postura de segurança da SETIC, garantindo a proteção contínua do ambiente contra as ameaças cibernéticas atuais.

2.4.9. A falta de uma gestão adequada de acessos privilegiados pode comprometer seriamente a segurança dos sistemas críticos do GDF. Implementar uma solução PAM é fundamental para proteger as operações críticas e garantir a continuidade dos serviços públicos.

2.5. **Necessidades Identificadas para a Solução PAM**

2.5.1. Para garantir a segurança e eficiência operacional da SETIC e do Governo do Distrito Federal, foram identificadas as seguintes necessidades de negócio:

2.5.1.1. Automatizar o provisionamento de acessos para identidades dos usuários com base em papéis organizacionais.

2.5.1.2. Possibilitar ao usuário resetar ou desbloquear suas senhas sem a intervenção operacional da área de TI a partir de um portal ou procedimento baseado em recursos auxiliares.

2.5.1.3. Garantir múltiplo fator de autenticação para usuários.

2.5.1.4. Gerenciar identidades e acessos via perfis e privilégios de maneira granular.

2.5.1.5. Rastrear o uso das identidades e credenciais no ambiente computacional.

2.5.1.6. Prover monitoramento e auditoria das identidades.

2.5.1.7. Proteger contra a perda, roubo e gestão inadequada de credenciais através de regras de complexidade da senha.

2.5.1.8. Mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento de identidades e para credenciais não gerenciadas de forma centralizada.

2.5.1.9. Apresentar credenciais privilegiadas ao pessoal autorizado com uma experiência de usuário simplificada.

2.5.1.10. Monitorar e auditar acessos privilegiados aos servidores e serviços de rede.

2.5.1.11. Segregar acessos por papéis organizacionais.

2.5.1.12. Centralizar registros de eventos e riscos relacionados a identidades e acessos.

2.5.1.13. Gerar insumos para tomadas de decisões com base em eventos e atividades de risco no ambiente computacional.

2.5.1.14. Melhorar a retenção de registros e identificar atividades maliciosas.

2.5.1.15. Proteger via autenticação forte de multifator para recuperação de identidades não humanas a partir das aplicações.

2.5.1.16. Permitir gestão unificada das identidades humanas e não humanas.

2.5.1.17. Proteger identidades não humanas utilizadas por serviços de TI, aplicações modernas ou construção de aplicações modernas e processos automatizados.

- 2.5.1.18. Apresentar gestão de autenticação, autorização e RBAC (controle de acesso baseado em função) para consumo de identidades não humanas.
- 2.5.1.19. Diminuir a quantidade de chamados de restauração ou reset de senhas.
- 2.5.1.20. Eliminar a intervenção manual no processo de concessão de acessos privilegiados aos servidores e serviços de rede.
- 2.5.1.21. Aumentar a segurança nas transações críticas nos servidores e serviços de rede.
- 2.5.1.22. Mitigar o risco de uso indevido de identidades e credenciais com status de administrador na estrutura de TI.
- 2.5.1.23. Restringir o acesso aos servidores e serviços às identidades não autorizadas.
- 2.5.1.24. Automatizar os processos de proteção das senhas privilegiadas, seja de aplicações de negócio ou de administração dos serviços da TI.
- 2.5.1.25. Monitorar as identidades e os acessos privilegiados aos portais, sistemas, servidores e serviços de rede.
- 2.5.1.26. Gerar relatórios sobre a utilização de identidades e dos acessos privilegiados aos portais, sistemas, servidores e serviços de rede.
- 2.5.1.27. Monitorar e gravar as sessões das identidades e dos acessos privilegiados aos portais, sistemas, servidores e serviços de rede.
- 2.5.1.28. Garantir a privacidade e a integridade na custódia de credenciais de acessos privilegiados aos servidores, sistemas e serviços de rede.
- 2.5.1.29. Centralizar registros de eventos e riscos de identidades e acessos.
- 2.5.1.30. Gerar insumos para tomadas de decisões e obtenção de conhecimento com base nos eventos e atividades de risco ocorridas no ambiente computacional.
- 2.5.1.31. Licenças para monitoramento e proteção de identidades de usuários de força de trabalho.
- 2.5.1.32. Licenças para monitoramento e proteção de identidades do usuário de TI.
- 2.5.1.33. Licenças para monitoramento e proteção de identidades de máquinas/aplicações.
- 2.5.1.34. Serviço de implantação e configuração da solução.
- 2.5.1.35. Treinamento para o uso eficaz da solução implementada.
- 2.5.1.36. Serviço Técnico de Operação Assistida: Este serviço é essencial para garantir que, após a implantação e configuração da solução, a equipe técnica da SETIC receba suporte avançado e contínuo durante a vigência do contrato. Com isso, a equipe poderá adquirir confiança no uso das novas ferramentas e procedimentos, assegurando que as funcionalidades sejam exploradas ao máximo desde o início.

2.5.2. Essas necessidades destacam a importância de uma gestão eficiente e segura das identidades e dos acessos privilegiados dentro da SETIC. Implementar essas soluções é essencial para proteger as operações críticas do GDF e garantir a continuidade dos serviços públicos. Investir em soluções abrangentes de segurança cibernética, especialmente na proteção de identidades e gestão de acessos privilegiados, é uma prioridade estratégica para o Governo do Distrito Federal.

2.6. A Urgência e Importância da Implementação de Solução PAM nas Contas com Acesso Privilegiado aos Sistemas e Parque Tecnológico da SETIC.

2.6.1. A SETIC atualmente não possui uma solução de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), o que compromete significativamente a proteção das credenciais de acesso a sistemas críticos e a eficiência operacional dos sistemas sob sua responsabilidade. A ausência de uma solução PAM atualizada e eficaz expõe a rede governamental a uma série de riscos cibernéticos, com a exploração de acessos privilegiados sendo uma das ameaças mais críticas. Esses acessos podem resultar em roubo de credenciais, acesso não autorizado a informações confidenciais do governo e comprometimento da integridade dos sistemas, resultando em sérias consequências para o GDF e a segurança dos dados dos cidadãos.

2.6.2. Sem uma solução PAM robusta, a SETIC enfrenta desafios significativos na proteção dos acessos privilegiados, essenciais para a segurança dos sistemas críticos e gestão da infraestrutura do parque tecnológico. A ausência de controle e monitoramento adequados sobre esses acessos pode facilitar a ocorrência de incidentes de segurança, como abusos de privilégios por funcionários ou terceiros, e aumentar a vulnerabilidade a ataques cibernéticos direcionados, incluindo ransomware e ataques de espionagem. A implementação de uma solução PAM permitirá que a SETIC adote tecnologias avançadas de gerenciamento de acessos, protegendo as credenciais privilegiadas e minimizando o risco de uso indevido.

2.6.3. A sobrecarga nos controles de acesso dos sistemas de TI devido à falta de um gerenciamento eficiente de acessos privilegiados também reduz a eficiência operacional, forçando a equipe de TI a despender grandes esforços na administração manual desses acessos. Essa ineficiência pode desacelerar a resposta a incidentes de segurança, afetando negativamente a disponibilidade e o desempenho dos serviços digitais críticos oferecidos pelo governo. Uma solução PAM eficiente é crucial para automatizar a gestão de acessos privilegiados, permitindo que os recursos humanos e técnicos sejam empregados de maneira mais eficaz, concentrando-se na mitigação de riscos e na melhoria contínua da segurança.

2.6.4. As normas atuais sobre proteção de dados exigem que as agências governamentais assegurem as informações pessoais dos cidadãos contra usos não autorizados. A ausência de uma solução PAM adequada para gerenciar e monitorar acessos privilegiados pode resultar em violações de dados, sujeitando o GDF a penalidades legais severas. Portanto, a implementação de uma solução PAM é vital para manter a conformidade com essas normas e evitar repercussões legais e financeiras.

2.6.5. A Infraestrutura que a SETIC administrada, hospeda sistemas que são cruciais para o atendimento dos serviços públicos, incluindo, SEI, sistemas das áreas da Saúde, Educação, Sociais, Segurança Pública, Financeiro entre outros. Vulnerabilidades facilitadas pela falta de uma solução de gestão de acessos privilegiados podem causar interrupções nesses serviços, colocando em risco a vida e a segurança da população. A manutenção de uma solução PAM robusta e atualizada é imprescindível para garantir a continuidade segura desses serviços.

2.6.6. A confiança do público na segurança das operações governamentais é crucial para manter sua imagem positiva. Incidentes de segurança relacionados ao uso indevido de acessos privilegiados podem erodir essa confiança e prejudicar a reputação governamental. Investir em uma solução PAM avançada reflete um compromisso com a segurança e o bem-estar dos cidadãos, fortalecendo a percepção de um governo responsável e eficiente.

2.6.7. Considerando o cenário tecnológico atual em relação à segurança cibernética, novas ameaças e vulnerabilidades exploráveis surgem diariamente, obrigando as corporações a se manterem atualizadas. A SETIC entende ser necessária a contratação de serviços e soluções cuja eficiência na mitigação de riscos cibernéticos seja comprovada, permitindo a integração de todos os recursos necessários para a mitigação dos riscos associados ao uso de acessos privilegiados. Essa necessidade está referenciada no item 'Ampliação da maturidade da segurança da informação', presente no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

2.6.8. A pretensa contratação tem como objetivo possibilitar um maior gerenciamento de segurança da informação na SETIC, garantindo um controle eficiente na gestão de incidentes de segurança tecnológica, através da coleta e correlação automática de informações de segurança. Estes eventos serão administrados pela solução PAM e pelos serviços alvos da contratação, promovendo um ambiente de inspeção contra ameaças avançadas e capacidade de identificar a origem de ataques direcionados.

2.6.9. A falta de uma solução PAM eficaz pode comprometer a reputação e credibilidade da SETIC junto aos Órgãos e entes da administração direta e indireta, e outros stakeholders. Ao implementar uma solução PAM eficaz, a organização protege, além de seus dados e seu ambiente, sua imagem, garantindo que apenas acessos legítimos e controlados sejam realizados, assegurando a integridade e conformidade da instituição.

2.6.10. Em um cenário regulatório cada vez mais rigoroso, a conformidade com regulamentações de proteção de dados, como GDPR e LGPD, é fundamental. Uma solução PAM adequada não apenas protege os dados corporativos contra ameaças cibernéticas, mas também ajuda a garantir a conformidade com requisitos legais relacionados à segurança da informação e privacidade dos dados.

2.6.11. Tendo em vista o momento atual vivido pela Administração Pública, por ser a contratação pretendida focada em soluções de cibersegurança, constata-se a essencialidade do serviço de imediato, considerando o cenário atual de alta insegurança cibernética que é experimentada pela Administração Pública. A alta insegurança cibernética é comprovada por um elevado quantitativo de incidentes de segurança ocorridos. Importante ressaltar que os incidentes de segurança têm sido dos mais variados gêneros e tipos contra a Administração Pública, como a vulnerabilidade LOG4J, ataques de ransomware, ataques aos sites e bases de dados, dentre outros.

2.6.12. Nesse sentido, é importante frisar que as ferramentas almejadas estarão focadas em visibilidade, proteção, detecção e resposta a incidentes de segurança, atuando nas camadas de rede, sistemas e infraestrutura, assim elevando o nível de segurança em relação ao combate às ameaças cibernéticas. Devem ser utilizados de forma contínua todos os meios que sejam capazes de manter a segurança cibernética, tendo em vista ser foco da Administração Pública manter em funcionamento e de forma eficiente todos os sistemas de informações sob sua responsabilidade, e ainda atender todos os preceitos estabelecidos pela LGPD, resguardando as informações que estejam sob a custódia desta secretaria, sejam elas de servidores ou de cidadãos.

2.6.13. Assim, primando pela segurança do ambiente cibernético e dos dados custodiados por esta Secretaria, resta demonstrada, de forma clara, a necessidade de se implementar e manter as soluções de cibersegurança em questão, não apenas pelo período de um ano, mas pelo prazo previsto para os demais itens, ou seja, 36 (trinta e seis) meses, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

2.6.14. Diante do exposto, torna-se prioridade alta a aquisição de uma solução de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), contemplando os serviços de implantação e configuração, serviço técnico especializado de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a fim de assegurar a segurança, eficiência e conformidade regulatória dos sistemas de informação do GDF, mitigando riscos significativos e maximizando a capacidade de resposta aos desafios da cibersegurança moderna.

2.7. Itens e quantidades estimadas de usuários que devem ser protegidos:

2.7.1. As 1.463 credenciais que necessitam de subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de usuários de força de trabalho incluem a somatória das 178 contas VPN de suporte no ambiente TI GDFNET e as 1.285 credenciais de cargos comissionados, que ocupam posições de confiança no governo, geralmente responsáveis por funções de direção, chefia e assessoramento.

2.7.2. As 118 credenciais com perfil de usuário administrativo foram identificadas nos seguintes domínios: GDFNET (64), SEAP.GDFNET (0), DMZ (6), FAZENDA (19) e Soluções de TI (29). Essas contas necessitam de subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades do usuário de TI.

2.7.3. As 99 credenciais de contas de serviços foram levantadas nos domínios: GDFNET (28), SEAP.GDFNET (4), DMZ (2), FAZENDA (46) e Soluções de TI (19). Esse último ambiente possui o maior número de contas devido à sua natureza, que inclui diversos sistemas fazendários (DEC), todos necessitados de subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de máquinas/aplicações.

2.7.4. Serão contratados serviços para a instalação e parametrização de software nos sistemas de segurança, garantindo a transição e configuração adequadas. Esses serviços são detalhados em três itens distintos, conforme a necessidade específica de cada sistema.

2.7.5. Para assegurar o pleno funcionamento da solução e oferecer suporte especializado durante a vigência do contrato, serão contratadas 600 (seiscentas) horas de serviço técnico de operação assistida. Esse quantitativo foi estimado com base em benchmarking funcional, utilizando processos de comparação e análise de contratações similares, garantindo uma estimativa fundamentada na realidade operacional e na demanda projetada para a SETIC. Como referência, utilizou-se o Pregão Eletrônico nº 52/2022 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabeleceu 1.000 (mil) horas de suporte técnico especializado para um período de 60 (sessenta) meses, resultando em uma média de 200 (duzentas) horas anuais. Aplicando-se o princípio da proporcionalidade, a contratação de 600 (seiscentas) horas atende de forma eficiente às necessidades da SETIC, assegurando cobertura para intervenções críticas, ajustes operacionais e suporte contínuo à evolução da solução implantada.

2.7.6. A previsão de 200 (duzentas) horas anuais foi calculada considerando a complexidade das intervenções esperadas e a necessidade de ajustes contínuos na solução, garantindo suporte técnico adequado e compatível com a evolução do ambiente tecnológico e os requisitos estratégicos da SETIC. Esse suporte permitirá a realização de ações corretivas e preventivas, integração com outros sistemas, customizações necessárias e treinamentos operacionais para os usuários, garantindo a continuidade dos serviços e a otimização dos recursos tecnológicos.

2.7.7. Está previsto o treinamento das equipes, com o objetivo de capacitá-las no uso da solução e garantir o manejo correto das ferramentas implementadas, promovendo a eficiência operacional e a segurança.

2.7.8. Esses dados estão organizados conforme os itens da tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de usuários de força de trabalho.	Licença de uso.	1.463
2	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades do usuário de TI.	Licença de uso.	118
3	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de máquinas/aplicações.	Licença de uso.	99
4	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/ parametrização de software.	Serviço de instalação	Serviço	1

5	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de instalação	Serviço	1
6	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de instalação	Serviço	1
7	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço técnico de operação assistida.	Serviço (Hora)	600
8	3840 Treinamento Informática – Sistema / Software.	Treinamento	Serviço (Turma)	1

2.8. A definição do quantitativo de licenças de segurança resulta de uma análise criteriosa e minuciosa, documentada em relatório, realizada pela equipe de segurança da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC). Este quantitativo foi especificado e devidamente documentado no Estudo Técnico Preliminar, assegurando que todas as necessidades de segurança e proteção das comunicações dos órgãos governamentais sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz, garantindo a integridade e a continuidade dos serviços essenciais.

2.9. O objeto da contratação está alinhado com Plano Estratégico Institucional 2023-2026 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA (PEI 2023-2026).		
ITEM	INICIATIVA ESTRATÉGICA	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
16	Implantação de Soluções de Segurança para o CeTIC-DF e Rede GDFNet.	CONSOLIDAR A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO PILAR ESTRATÉGICO ESSENCIAL AS ATIVIDADES DO GDF.

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC - SEPLAD 2023-2026).	
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 1 (OE1): GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TIC BASEADA NAS MELHORES PRÁTICAS	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS.

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS REFERENTES AO OE1		IE6 - Melhoria contínua da infraestrutura de TIC.
OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 (OE2): ELEVAÇÃO DA MATURIDADE DA GOVERNANÇA DE TIC		INICIATIVAS ESTRATÉGICAS.
INICIATIVAS ESTRATÉGICAS REFERENTES AO OE2		<p>IIE11 - Planejamento dos investimentos em hardware e software de acordo com as políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais.</p> <p>IE12 - Planejamento das contratações de soluções de TIC baseado nas melhores práticas.</p> <p>IE13 - Estabelecimento de normas e políticas voltadas ao aprimoramento dos processos internos de TIC</p> <p>IE14 - Gestão eficiente dos ativos de TI.</p>
INVENTÁRIO DE NECESSIDADES DE TIC PLANEJAMENTO.		
ID DA NECESSIDADE	DESCRIÇÃO NECESSIDADE DE TIC	
SETIC-INFRA 55	Solução de Gestão de acesso Privilegiado - PAM Privileged Access Management.	
METAS E INDICADORES DO PDTIC - INFRA.		
ID	META	INDICADOR
INFRA-M2	Aperfeiçoar a Segurança da Informação no âmbito da infraestrutura tecnológica gerida pela SEEC.	% de contratação de soluções elencadas no PDTIC para prevenir e resolver incidentes, ameaças e vulnerabilidades que envolvam segurança de rede, ambiente de virtualização, base de dados, sistemas, serviços e soluções de TIC.

2.10. Destaca-se que a contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual - PCA-2025 da Secretaria de Estado da Economia, na forma dos arts. 7º e 15, I, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - 2025	
ID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
15468	Aquisição Licença de Software, CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação

de serviços de informática para solução de gestão de acessos privilegiados (PRIVILEGED ACCESS MANAGEMENT - PAM).
--

2.11. Benefícios esperados com a contratação:

- 2.11.1. A solução oferecerá funcionalidades de segurança robustas, incluindo controle de acesso granular, autenticação multifator e monitoramento em tempo real, que ajudarão a prevenir acessos não autorizados e a mitigar riscos associados a ameaças internas e externas.
- 2.11.2. A solução permitirá um controle rigoroso sobre quem poderá acessar informações sensíveis, reduzindo o risco de violações de segurança através de credenciais comprometidas ou mal utilizadas.
- 2.11.3. A solução ajudará a garantir conformidade com regulamentações de segurança como a LGPD, PCI-DSS, e outras normas relevantes, minimizando o risco de penalidades legais e reputacionais.
- 2.11.4. A ferramenta facilitará a geração de relatórios detalhados de auditoria e conformidade, essenciais para monitorar o uso de acessos privilegiados e manter a transparência operacional.
- 2.11.5. O contrato de subscrição incluirá suporte técnico contínuo por 36 meses, oferecendo acesso a especialistas que ajudarão na resolução de problemas e garantirão que a solução funcione de forma otimizada.
- 2.11.6. A solução será mantida atualizada com as últimas versões e patches de segurança, garantindo que a SETIC esteja protegida contra novas ameaças.
- 2.11.7. A solução será projetada para integrar-se facilmente com outras ferramentas de segurança, como SIEM e IAM, proporcionando uma visão centralizada e coesa da segurança da organização.
- 2.11.8. A solução poderá ser escalada para acomodar o crescimento da organização, permitindo a adição de novos usuários e a expansão das funcionalidades conforme necessário.
- 2.11.9. Durante a vigência do contrato, será disponibilizado suporte avançado e contínuo por meio da operação assistida, garantindo que, após a implantação e configuração da solução, a equipe técnica da SETIC receba o apoio necessário para sua utilização plena.
- 2.11.10. A solução incluirá programas de treinamento para capacitar a equipe da SETIC a utilizar a ferramenta de forma eficaz, maximizando o retorno sobre o investimento e garantindo uma administração eficiente dos acessos privilegiados.
- 2.11.11. A solução permitirá a automação de tarefas críticas, como a rotação de senhas e a gestão de credenciais, reduzindo a carga de trabalho manual e minimizando erros humanos.
- 2.11.12. Com controles de acesso rigorosos e monitoramento contínuo, a solução diminuirá os riscos de incidentes de segurança que poderão causar interrupções operacionais e prejuízos financeiros.
- 2.11.13. A solução será projetada para oferecer alta disponibilidade e resiliência, garantindo que a SETIC possa manter suas operações críticas mesmo em caso de falhas ou ataques cibernéticos.

2.12. Do parcelamento da solução

- 2.12.1. A natureza intrincada e a interdependência dos componentes das soluções de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), incluindo subscrição de software, serviços de instalação, configuração, treinamento, atualizações, upgrades de versões, garantia e suporte técnico, indicam que o parcelamento afetará adversamente a integridade técnica e a segurança do sistema.
- 2.12.2. Cada componente é projetado para funcionar de maneira coesa, garantindo que a segurança e a funcionalidade sejam otimizadas. A separação desses componentes em contratos ou fases distintas pode levar a desafios de integração, resultando em potenciais falhas de segurança e redução na eficácia operacional. Isso poderia, por sua vez, aumentar os riscos de vulnerabilidades e ataques cibernéticos, comprometendo a proteção de dados sensíveis e a eficiência da infraestrutura de TIC como um todo.
- 2.12.3. Além disso, a contratação unificada proporciona uma economia de escala e uma eficiência operacional que não seriam alcançadas com o parcelamento. Esta decisão está alinhada com o objetivo de maximizar a eficácia operacional e a segurança das informações, essenciais para a infraestrutura de TIC do governo.
- 2.12.4. Portanto, recomenda-se a contratação da solução como um pacote único para garantir a coesão e a integridade da implementação e do funcionamento subsequente da solução proposta.

2.13. **Conformidade com a IN SGD nº 94/2022 e Observância das Diretrizes do SISP**

2.13.1. Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022. Na elaboração deste Termo de Referência, foram respeitadas as vedações previstas no artigo 5º da mesma Instrução Normativa, bem como cumprido o Anexo I da IN SGD/ME nº 94.

2.13.2. Adicionalmente, foram seguidos os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme disposto no §2º do artigo 8º da IN SGD/ME nº 94.

2.14. **Do catálogo eletrônico de padronização**

2.14.1. Embora a adoção de Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>, seja permitida nos termos dos arts. 19, II, §2º e 43, §1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 82, parágrafo único, e 83, §1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, sua utilização na presente contratação não é viável, tendo em vista que:

2.14.1.1. Não foi firmado pelo órgão contratante Termo de Adesão para Acordo Corporativo voltado a essa finalidade;

2.14.1.2. A equipe técnica não identificou, no catálogo eletrônico de padronização, nenhum software que atendessem aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança estabelecidos para a contratação.

2.15. **Enquadramento das Atividades Contratadas.**

2.15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação certifica que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão ou entidade, conforme estabelecido pela legislação vigente. Dessa forma, as atividades contratadas têm como objetivo apoiar e complementar diretamente as funções legais do órgão, sem interferir na responsabilidade final pelos serviços prestados à sociedade.

3. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

3.1. **Identificação da Solução**

3.1.1. **Nome:** Soluções de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM).

3.1.2. **Descrição:** Contratação de empresa especializada em Soluções de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), contemplando os serviços implantação e configuração, serviço técnico especializado de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis).

3.2. **Bens e Serviços que compõem a Solução:**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de usuários de força de trabalho.	Licença de uso.	1.463
2	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades do usuário de TI.	Licença de uso.	118
3	27502 Cessão temporária de direitos sobre	Subscrição de licenças para monitoramento e	Licença de uso.	99

	programas de computador - Locação de Software.	proteção de identidades de máquinas/aplicações.		
4	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de instalação do item 1	Serviço	1
5	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de instalação do item 2	Serviço	1
6	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de instalação do item 3	Serviço	1
7	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço técnico de operação assistida.	Serviço (Hora)	600
8	3840 Treinamento Informática - Sistema / Software.	Treinamento	Serviço (Turma)	1

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.3.1. ITEM 1 - SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS PARA MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE IDENTIDADES DE USUÁRIOS DE FORÇA DE TRABALHO.

3.3.1.1. A solução deve prover um catálogo de aplicações Web com modelos de configuração de Single Sign-On (SSO) abrangendo as aplicações mais conhecidas de mercado, com a finalidade de facilitar a configuração destas integrações.

3.3.1.2. A solução deve permitir a configuração do SSO para aplicações Web minimamente através dos seguintes protocolos e métodos:

- 3.3.1.2.1. SAML 2.0
- 3.3.1.2.2. Oauth 2.0 modo client
- 3.3.1.2.3. WS-Federation
- 3.3.1.2.4. OpenID connect
- 3.3.1.2.5. NTLM
- 3.3.1.2.6. Oauth 2.0 modo server

3.3.1.2.7. HTTP Basic extensão no Browser para capturar aplicações Web que utilizam formulário com usuário e senha e realizar o auto preenchimento do login e senha de forma automatizada. Estas informações devem ser guardadas de forma segura na solução para auto preenchimento nos futuros logins nestas aplicações.

3.3.1.3. A solução deve prover uma extensão de browser avançada somente para administradores da solução, com a finalidade de realizar o mapeamento dos campos dos formulários (em geral login e senha) para que depois de mapeados os administrados possam incluir como uma aplicação Web para SSO no catálogo geral, permitindo o SSO de aplicações que não suportam protocolos mais modernos como SAML, Oauth e OIDC.

- 3.3.1.4. Permitir o usuário de negócio/comum armazenar credenciais Web que não estão conectadas ao IDP / SSO, ou seja, diferentes das credenciais dos mesmos em um cofre pessoal na nuvem da solução ou integrando com algum cofre on-premisses de soluções PAM de mercado.
- 3.3.1.5. Permitir o SSO das credenciais não conectadas ao IDP, removendo as credenciais do cofre em nuvem ou on-premisses e injetando as mesmas no formulário de login dessas aplicações web, facilitando a experiência de Login e mantendo um armazenamento seguro destas credenciais de negócio, estas credenciais nunca devem ser armazenadas ou com cache local no dispositivo do usuário final. A solução deve sempre consultar o cofre em nuvem ou on-premisses no momento da utilização da credencial.
- 3.3.1.6. Permitir o usuário de negócio/comum armazenar em cofre em nuvem ou on-premisses não somente de credenciais de aplicações web mas também credenciais de aplicações não web, tais como, SAP GUI, Emuladores de terminais etc.
- 3.3.1.7. Permitir o usuário de negócio/comum compartilhar de forma segura credenciais web, não web e notas seguras com parceiros de trabalho. Durante o compartilhamento o dono da credencial poderá definir uma faixa de tempo que ficará disponível a credencial e se o usuário que receberá acesso poderá visualizar ou não e editar a credencial.
- 3.3.1.8. Suportar o armazenamento seguro em cofre em nuvem ou on-premisses de notas seguras, tais como, senhas de Wi-Fi, números de cartões de crédito, dentro outras informações que devem ter um armazenamento seguro.
- 3.3.1.9. Permitir o usuário de negócio/comum que durante o login em uma aplicação web seja detectado o formulário de login e oferecer de forma automatizada a possibilidade de armazenar esta credencial em seu cofre pessoal, além de gravar a automação de login desta aplicação com a finalidade de facilitar a entrada na mesma nos subsequentes logins, sem a necessidade de digitar suas credenciais novamente.
- 3.3.1.10. Permitir o administrador criar listas não autorizadas com endereços de websites, onde não seja oferecido para seu usuário comum / negócio a possibilidade de embarcar credenciais destes sites listados na mesma.
- 3.3.1.11. Permitir a transferência automatizada de custódia de credenciais para gerentes imediatos ou identidades configuradas pelo administrador de credenciais armazenadas e compartilhadas por usuário de negócio / comum, caso o mesmo seja desligado da empresa.
- 3.3.1.12. Todo o fluxo de transmissão das credenciais de negócio armazenadas em nuvem ou em cofre on-premisses deve ser criptografado fim a fim (end to end) com a finalidade de manter a confidencialidade destas credenciais.
- 3.3.1.13. No momento do cadastro de uma credencial de negócio a solução via extensão do navegador deve sugerir senhas fortes baseadas em complexidade / entropia configuradas pelo usuário final.
- 3.3.1.14. A extensão de navegador da solução deve suportar minimamente, Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox.
- 3.3.1.15. Permitir o administrador da solução configurar via perfis na solução quem poderá utilizar credenciais compartilhadas, por exemplo, redes sociais, sites de compras, dentre outros. Além de permitir o uso da credencial compartilhada toda a inteligência de automação de login (ingestão da credencial no formulário web de maneira automatizada) também deve ser compartilhado, desta forma os usuários finais não necessitam visualizar a credencial.
- 3.3.1.16. A solução deve permitir gerar relatórios detalhados de usuários que utilizaram as credenciais, compartilhamentos de credenciais, visualizações. Com minimamente as seguintes informações, quem utilizou, quando, qual credencial, com quem foi compartilhada e IP.
- 3.3.1.17. Deve possuir um aplicativo móvel para Android e IOS para armazenar credenciais de negócio de usuários finais em seu cofre pessoal, sendo estas credenciais acessíveis pelo aplicativo móvel, interface web e extensão do browser e totalmente sincronizadas independente de qual interface está sendo utilizada para acesso.
- 3.3.1.18. Quando usuário acessar um website e caso o mesmo possua uma credencial em seu cofre pessoal a extensão do navegador deve detectar e indicar no campo de login da aplicação de forma visual que o mesmo pode utilizar uma credencial armazenada em seu cofre pessoal. Nesta indicação visual no campo de login o usuário pode interagir com a mesma e selecionar a credencial a ser utilizada.
- 3.3.1.19. Deve ter a capacidade de importar credenciais de outros gerenciadores de senhas pessoais, minimamente suportando, LastPass, Keepass, Dashlane e Google.
- 3.3.1.20. Deve prevenir que os usuários realizem o onboarding de credenciais em seus cofres pessoais através de restrições de nomes de usuários não permitidos, sendo possível utilização de wildcards nestas restrições, por exemplo, qualquer usuário que contenha a palavra admin.
- 3.3.1.21. Suportar SSO via IWA (Integrated Windows Authentication) o qual reutiliza o login de rede para autenticação nas aplicações web, sem a necessidade de digitar usuário e senha novamente.
- Oferecer suporte para a personalização das repostas SAML, como por exemplo, mapear atributos dos diretórios para atributos SAML, ter a capacidade de incluir lógicas complexas para manipulação das repostas SAML e possibilitar a visualização da reposta SAML configurada antes de sua implantação.
- 3.3.1.21.1. A solução deve prover um portal WEB para o usuário final com as seguintes características:
- 3.3.1.21.2. Depois de efetuado o login apresentar as aplicações WEB disponíveis para realizar o SSO, através de um conjunto de ícones onde cada um representa uma aplicação que o usuário tem o direito de efetuar o SSO.
- 3.3.1.21.3. Realizar mudanças em atributos da identidade, tais como, telefone celular, email e foto.

- 3.3.1.22. Verificar as atividades de sua identidade através de dashboard com as seguintes informações:
- 3.3.1.22.1. Total de logons.
 - 3.3.1.22.2. Total de falhas de logon.
 - 3.3.1.22.3. Geolocalização dos seus logons.
 - 3.3.1.22.4. Verificar a Geolocalização atual de seus dispositivos registrados.
 - 3.3.1.22.5. Utilização das aplicações.
 - 3.3.1.22.6. Histórico de eventos importantes, tais como, nova aplicação adicionada em seu portal de SSO, falhas de logon, dentre outros.
- 3.3.1.23. Deve possuir serviço de diretório para armazenar identidades na solução, sem a dependência da sincronização com outros serviços de diretório on-premisses ou na nuvem de terceiros.
- 3.3.1.24. O serviço de diretório da solução deve ter a capacidade de realizar a extensão de seu esquema através da configuração de atributos personalizados para atender requisitos de negócios complexos.
- 3.3.1.25. O serviço de diretório da solução deve ser auto-escalável para suportar milhões de identidades e milhares de autenticações simultâneas.
- 3.3.1.26. Deve ter a capacidade de forçar a complexidade das senhas, minimamente para os seguintes requisitos:
- 3.3.1.26.1. Tamanho mínimo.
 - 3.3.1.26.2. Tamanho máximo.
 - 3.3.1.26.3. Requerer mínimo de dígitos.
 - 3.3.1.26.4. Requerer letras maiúsculas e minúsculas.
 - 3.3.1.26.5. Requerer caractere especial (símbolo).
 - 3.3.1.26.6. Limitar caracteres consecutivos.
 - 3.3.1.26.7. Forçar expiração de senhas baseadas na idade das mesmas.
 - 3.3.1.26.8. Guardar histórico de senhas para evitar reutilização.
 - 3.3.1.26.9. Prover notificação para expiração das senhas por email.
 - 3.3.1.26.10. Capturar falhas de logon repetidas para bloqueio do usuário.
- 3.3.1.27. A solução deve suportar adicionalmente a integração com serviços de diretório On-premisses e em nuvem, suportando minimamente:
- 3.3.1.27.1. Microsoft Active Directory.
 - 3.3.1.27.2. Microsoft Azure AD.
 - 3.3.1.27.3. Google Directory.
 - 3.3.1.27.4. Diretórios LDAP.
- 3.3.1.28. As integrações realizadas com diretório de terceiros não devem realizar sincronismo com estas bases, ou seja, carregar todo o diretório configurado para a nuvem, a solução deve atuar como um intermediário (“broker”) entre os serviços de diretório de terceiros e a solução.
- 3.3.1.29. A solução deve possuir integração com provedores de identidades sociais com a finalidade de delegar a autenticação para tais provedores e atender possíveis requisitos de negócio, suportando minimamente os seguintes provedores:
- 3.3.1.29.1. Google.
 - 3.3.1.29.2. Facebook.
 - 3.3.1.29.3. LinkedIn.
 - 3.3.1.29.4. Microsoft.
- 3.3.1.30. A solução deve ter a capacidade de configurar IDPs (Identity Providers) de parceiros de negócio da CONTRATANTE para dar acesso às identidades federadas em aplicações de negócio da CONTRATANTE sem a necessidade de criação de uma nova identidade na infraestrutura, por meio de federação realizada através do protocolo SAML.
- 3.3.1.31. A solução deve ter a capacidade de configurar um timeout por sessão e quantidade de sessões simultâneas, desta forma quando a sessão atingir tal tempo configurado de inatividade ou sessões simultâneas realizar o logout automático destes usuários nas aplicações conectadas.
- 3.3.1.32. O conector on-premisses da solução que faz a comunicação do datacenter do cliente com a nuvem da solução SaaS deve ser único e sem a necessidade de instalação de componentes individuais para cada papel que o mesmo desempenhará, adicionalmente não deve depender de componentes de terceiros para ter alta disponibilidade e balanceamento de carga (exemplo, balanceadores de carga de terceiros). Em um único serviço ou agente on-premisses deve englobar minimamente os seguintes componentes:
- 3.3.1.32.1. Servidor RADIUS.

- 3.3.1.32.2. Cliente Radius.
 - 3.3.1.32.3. Proxy reverso.
 - 3.3.1.32.4. Integração com LDAP e Microsoft AD.
 - 3.3.1.32.5. IWA, Integrated Windows Authentication.
- 3.3.1.33. A solução deve ser capaz da criação de grupos ou perfis dinâmicos baseados em atributos das identidades:
- 3.3.1.33.1. SAML 2.0.
 - 3.3.1.33.2. Usuário e Senha (automação de formulários de login).
- 3.3.1.34. A solução deve oferecer um componente/software para intermediar o SSO em aplicações Web sediadas no datacenter da CONTRATANTE sem a necessidade de expor estas aplicações para a internet ou uso de VPN e deve suportar os mesmos métodos e protocolos do item anterior.
- 3.3.1.35. A solução deve ser baseada em algoritmos de aprendizado de máquina (Machine Learning) não supervisionados, ou seja, os modelos estatísticos com os casos de uso já prontos e calibrados para cálculo de risco.
- 3.3.1.36. A solução deve medir o risco da autenticação verificando o comportamento histórico da identidade através do conjunto dos seguintes atributos:
- 3.3.1.36.1. Geo Velocidade, medindo velocidade de deslocamento do login, comparando a localização do último login com a atual, evitando “viagens impossíveis”, e traçando o comportamento do usuário neste quesito, por exemplo, pessoas que viajam muito podem ter uma pontuação de risco baixa mesmo que sua Geo Velocidade seja maior que pessoas que não viajam.
 - 3.3.1.36.2. Geo Localização: medindo o risco da autenticação verificando sua localização geográfica do acesso atual em comparação com o seu comportamento usual.
 - 3.3.1.36.3. Dia da Semana: medindo o risco da autenticação verificando o dia da semana do acesso atual em comparação com seu comportamento usual.
 - 3.3.1.36.4. Horário do Acesso: mede o risco da autenticação verificando o horário do acesso atual em comparação com seu comportamento usual.
 - 3.3.1.36.5. Sistema Operacional: mede o risco da autenticação verificando o Sistema Operacional do acesso atual em comparação com seu comportamento usual.
 - 3.3.1.36.6. Falhas de login consecutivas, mede o risco da autenticação verificando as falhas de login consecutivas do acesso atual em comparação com seu comportamento usual.
- 3.3.1.37. O cálculo do risco pelo motor de aprendizado de máquina não utilize somente um atributo fora da normalidade reconhecida anteriormente pelo mesmo, mas sim em uma única autenticação calcule o risco baseado em todos os atributos citados acima e suas anormalidades em uma única autenticação. Exemplo, uma identidade tem por costume realizar sua autenticação as 9,10 e 11 da manhã, nas aplicações A e B, nas segundas-feira e quintas-feira, utilizando um dispositivo Android, das cidades de Brasília e São Paulo. Em futuro login acabar realizando a autenticação as 14 horas (fora do seu horário regular), na aplicação A, em um sábado (não é um dia da semana usual para esta identidade), de um dispositivo IOS (também não usual), da cidade de Brasília. O motor de aprendizado de máquina deve ter a capacidade de reconhecer estes três desvios de comportamento e retornar um risco calculado (alto, médio, baixo ou sem risco) referente a mesma.
- 3.3.1.38. A solução deverá prover múltiplo fator de autenticação para casos de uso com capacidade de interpretação de risco adaptativo baseados em algoritmos de aprendizado de máquina e reconhecimento de comportamentos temporais para cada identidade (dias da semana e horários), o mesmo calculado antes da autenticação para tomada de ações antes da materialização da autenticação.
- 3.3.1.39. Deve prover a personalização das faixas de pontuação (0 a 100) para os administradores da solução para, no mínimo, as categorias:
- 3.3.1.39.1. Sem risco.
 - 3.3.1.39.2. Risco Baixo.
 - 3.3.1.39.3. Risco Médio.
 - 3.3.1.39.4. Risco Alto.
- 3.3.1.40. Deve prover para os administradores da solução a personalização da influência na medição do risco para cada atributo citado neste item. Por exemplo, para a CONTRATANTE a geo velocidade pode ser um fator que não possui relevância, desta forma deve ser possível configurar a influência deste risco como baixa na modelagem de risco da plataforma.
- 3.3.1.41. O risco calculado durante a autenticação pelo motor de análise do comportamento dos usuários deve ser compartilhado com funções de Múltiplo Fator de autenticação e Single Sign-On que realizam o login para os casos de uso citados neste documento e utilizar como contexto para:
- 3.3.1.41.1. Requisitar múltiplos fatores de autenticação de forma dinâmica.
 - 3.3.1.41.2. Permitir o login sem o uso de múltiplos fatores.
 - 3.3.1.41.3. Negar a autenticação.

- 3.3.1.42. Deve prover para os administradores da solução a capacidade de explorar os dados históricos através de dashboards, filtros e gráficos configuráveis sendo possível verificar os alertas e os fatores que os influenciaram, além da exploração dos eventos capturados e seus atributos.
- 3.3.1.43. Deve prover gráficos de linha do tempo, donuts, mapas com geolocalização dos eventos, gráfico de barras, tabelas analíticas, e mapas de relacionamento, sendo suas dimensões e categorias personalizáveis.
- 3.3.1.44. Deve ser capaz de exportar os dados dos alertas, riscos calculados, eventos para, no mínimo, CSV, adicionalmente gravar as visualizações na solução para consultas posteriores.
- 3.3.1.45. Deve possuir integração com fontes de inteligência cibernética de terceiros reconhecidas no mercado, como, por exemplo, Palo Alto Cloud.
- 3.3.1.46. Deve possuir interface para envio de alertas de forma automatizada, suportando, no mínimo:
 - 3.3.1.46.1. E-mail com conteúdo do alerta.
 - 3.3.1.46.2. Webhooks (ex: envio de mensagem para um canal do Microsoft Teams ou Slack).
- 3.3.1.47. Possuir dashboards pré-configurados com informações e gráficos com as seguintes características:
 - 3.3.1.47.1. Utilização do Motor de Análise do Comportamento dos Usuários.
 - 3.3.1.47.2. Comportamento dos usuários na utilização das aplicações.
 - 3.3.1.47.3. Visão sobre a segurança das aplicações.
 - 3.3.1.47.4. Mapa com a geolocalização das autenticações.
 - 3.3.1.47.5. Visão sobre o comportamento dos Endpoints (Mobile e Computadores).
 - 3.3.1.47.6. Visão sobre o comportamento das Identidades.
- 3.3.1.48. A solução deve permitir a configuração de dashboards personalizados.
- 3.3.1.49. Deve permitir o compartilhamento dos dashboards com outros usuários.
- 3.3.1.50. A solução deverá ser capaz de atender minimamente os seguintes casos de uso para requisitar um e mais fatores de autenticação:
 - 3.3.1.50.1. Aplicações Web integradas nas funções de Logon único adaptativo para usuários - Single sign-on.
 - 3.3.1.50.2. Nas telas de login e desbloqueio de sistemas operacionais Windows e MacOs.
 - 3.3.1.50.3. Multifator de autenticação para soluções de VPN via RADIUS ou SAML.
 - 3.3.1.50.4. Qualquer dispositivo ou sistema operacional que suporte RADIUS.
 - 3.3.1.50.5. Plugin para ADFS (IDP, Identity Provider), Active Directory Federation Services.
 - 3.3.1.50.6. Sob demanda utilizando o protocolo Oauth e REST APIs.
 - 3.3.1.50.7. Para realizar o autosserviço de reset de senha ou desbloqueio de usuário.
- 3.3.1.51. A solução deverá ser capaz de oferecer minimamente os seguintes métodos para múltiplo fator de autenticação:
 - 3.3.1.51.1. Usuário e senha dos diretórios suportados na solução.
 - 3.3.1.51.2. Através de aplicativo para dispositivos móveis do tipo IOS e Android, oferecendo suporte para:
 - 3.3.1.51.3. Biometria do tipo FaceID.
 - 3.3.1.51.4. Biometria através do leitor de digital.
 - 3.3.1.51.5. Smartphone push (Notificação para aprovar ou recusar uma autenticação).
 - 3.3.1.51.6. Geolocalização a banco de dados de IPs.
 - 3.3.1.51.7. Suporte a tokens OATH OTP.
 - 3.3.1.51.8. Autenticação na tela de login via QRcode sem a necessidade de digitar usuário e senha, com opção de forçar a biometria no dispositivo móvel.
 - 3.3.1.51.9. Ligação telefônica requisitando um PIN previamente configurado.
 - 3.3.1.51.10. Mensagem de texto via SMS oferecendo o código para entrada manual e também uma URL única presente na mensagem de texto que ofereça a opção de aprovar ou recusar a autenticação sem a necessidade de digitar o código manualmente.
 - 3.3.1.51.11. Confirmação de código via email.
 - 3.3.1.51.12. Clientes do tipo OATH OTP (exemplo, Google Authenticator).
 - 3.3.1.51.13. Autenticadores que suportem FIDO2 / U2F, minimamente suportando:
 - 3.3.1.51.14. Windows Hello.
 - 3.3.1.51.15. Yubikey.
 - 3.3.1.51.16. Google Titan Key.

3.3.1.51.17. MacOS TouchID.

3.3.1.51.18. Perguntas e respostas previamente configuradas.

3.3.1.51.19. Permitir que os usuários realizem o autosserviço de reset de senha e desbloqueio de usuário utilizando os métodos de múltiplo fator de autenticação citados para verificação positiva através do portal web da solução.

3.3.1.51.20. Permitir que os usuários realizem o autosserviço de reset de senha e desbloqueio de usuário utilizando os métodos de múltiplo fator de autenticação citados para verificação positiva através de REST APIs oferecidas pela solução.

3.3.1.51.21. A solução deve possuir SDK (Software Development Kits) para aplicações mobile com suporte para as plataformas IOS e Android, para a Kotlin e Swift respectivamente. Os SDKs devem possuir a integração facilitada das funcionalidades de autenticação via notificações (Aprovar ou Negar), leitura de códigos QR para autenticação em páginas web como também com as funcionalidades de biometria nativas destes sistemas operacionais. Estes SDKs não devem ter um custo adicional e devem ter seu código aberto para a comunidade desenvolvedora.

3.3.1.51.22. Permitir que os usuários realizem o autosserviço de reset de senha e desbloqueio de usuário utilizando os métodos de múltiplo fator de autenticação citados para verificação positiva da tela de login de sistemas operacionais Windows e MacOS.

3.3.1.51.23. Permitir o reconhecimento de um dispositivo Windows, MacO, IOS, Android como confiável e garantir acesso as aplicações web através deste reconhecimento do dispositivo como uma fonte confiável para acesso as mesmas. A solução deve usar métodos de reconhecimento os quais garantam a unicidade do reconhecimento.

3.3.1.52. Para cada caso de uso ou conjunto de casos de uso de múltiplo fator de autenticação citados, a solução deve ser capaz de identificar os atributos de contexto de cada autenticação para disponibilizar os melhores métodos definidos para a autenticação, suportando minimamente:

3.3.1.52.1. Endereçamento IP.

3.3.1.52.2. Dia da Semana.

3.3.1.52.3. Datas específicas.

3.3.1.52.4. Janelas de tempo entre duas datas.

3.3.1.52.5. Janelas de tempo entre horários (exemplo, horário comercial).

3.3.1.52.6. Tipo do Sistema Operacional.

3.3.1.52.7. Tipo do Browser.

3.3.1.52.8. Perfis configurados na solução.

3.3.1.52.9. País que está sendo realizado o acesso.

3.3.1.52.10. Se é um dispositivo gerenciado.

3.3.1.52.11. Autenticação via certificado.

3.3.1.52.12. Nível de Risco da autenticação medido por um motor de análise de comportamento dos usuários.

3.3.1.53. A solução deve ter a capacidade de verificar antes de realizar um login em uma aplicação se o endpoint gerenciado está em conformidade com a solução de gerenciamento de endpoint (Unified Endpoint Management - UEM), devendo suportar minimamente:

3.3.1.53.1. Microsoft Intune.

3.3.1.53.2. VmWare Workspace Obe.

3.3.1.53.3. JAMF.

3.3.1.54. A solução deve ter capacidade de detectar casos de uso e perfis de autenticação já validados pelos usuários e não requisitar mais os mesmos durante um período de tempo configurado pelo administrador da solução, evitando desta forma repetidas validações em um curto espaço de tempo.

3.3.1.55. O conjunto de fatores de autenticação disponibilizados devem ser baseados durante o acesso através de regras especificadas no item anterior e segregados por:

3.3.1.55.1. Conjunto de aplicações.

3.3.1.55.2. Uma única aplicação.

3.3.1.55.3. Regras para o autosserviço de reset de senha e desbloqueio de usuário.

3.3.1.55.4. Portal do Administrador.

3.3.1.55.5. Portal do Usuário.

3.3.1.56. A solução deve prover um portal WEB para o usuário final com as seguintes características:

3.3.1.56.1. Permitir o usuário realizar o auto registro de seus fatores de autenticação, tais como, perguntas e respostas, FIDO2 tokens, OATH OTP, definir PIN para chamada telefônica, TouchID, FaceID, Windows Hello, dentre outros.

- 3.3.1.56.2. Permitir o usuário redirecionar autenticação multifator para outros usuários (desde que permitido).
- 3.3.1.57. Permitir os usuários gerenciarem seus dispositivos registrados, minimamente:
 - 3.3.1.57.1. Smartphones Android e IOS.
 - 3.3.1.57.2. Sistemas operacionais Windows e MacOS.
- 3.3.1.58. Para cada dispositivo registrado, os usuários devem ter as seguintes capacidades de gestão:
 - 3.3.1.58.1. Realizar o auto registro de novos dispositivos móveis.
 - 3.3.1.58.2. Remotamente desabilitar o SSO.
 - 3.3.1.58.3. Remotamente habilitar o SSO.
 - 3.3.1.58.4. Configurar OATH OTP para autenticação multifator nos sistemas operacionais Windows e MacOS (telas de login e bloqueio) quando os mesmos estão desconectados da internet com a finalidade de prover MFA mesmo quando sem internet para o sistema operacional.
- 3.3.1.59. A solução deve prover um aplicativo móvel para Android e IOS com as seguintes características:
 - 3.3.1.59.1. Depois de efetuado o login apresentar as aplicações WEB disponíveis para realizar o SSO, através de um conjunto de ícones onde cada um representa uma aplicação que o usuário tem o direito de efetuar o SSO já integrado com os navegadores instalados nos dispositivos móveis.
 - 3.3.1.59.2. Prover login através do scan de QRcode no portal web permitindo SSO sem identificação de usuário e senha.
 - 3.3.1.59.3. Configurar OATH OTP adicionais provenientes de outras soluções.
 - 3.3.1.59.4. Verificar dispositivos registrados (dispositivos móveis e sistemas operacionais).
 - 3.3.1.59.5. Integração nativa com FaceID, TouchID, leitor biométrico dos dispositivos móveis alavancando os mesmos para autenticação biométrica durante login nas aplicações.
 - 3.3.1.59.6. Reportar coordenadas GPS para os sistemas que utilizam geolocalização.
- 3.3.1.60. Detectar ROOT em dispositivos Android e Jailbreak em dispositivos IOS com a finalidade de detectar atividades maliciosas e como consequência o aplicativo é desabilitado para uso, o aplicativo deve suportar autenticação do tipo push, onde o usuário tem a escolha de aceitar ou recusar o desafio, esta notificação deve conter minimamente:
 - 3.3.1.60.1. Data e Hora.
 - 3.3.1.60.2. Cidade / Geolocalização do acesso.
 - 3.3.1.60.3. Aplicação sendo acessada.
- 3.3.1.61. A solução deve possuir a capacidade de realizar o login sem a utilização da senha (passwordless) realizando o scan de QR code gerado na tela de login do portal de aplicação através do aplicativo móvel do fabricante, sem a necessidade inclusive de digitar o usuário a ser logado na aplicação. Deve adicionalmente ter a opção de forçar a utilização de biometria oferecida pelo smartphone / telefone celular.
- 3.3.1.62. A solução deve possuir um aplicativo para Windows e MacOS com suporte a multifator de autenticação do tipo OTP (one time password) do próprio fabricante da solução de multifator. Este aplicativo dará suporte para casos onde não será possível o uso de um telefone celular / smartphone.
- 3.3.1.63. A solução deverá possuir certificação SOC 2 Type 2, padrão de mercado para soluções em nuvem do tipo SaaS.
- 3.3.1.64. A solução deverá estar em conformidade com os requerimentos da ISO 27001:2013 que visa estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema com foco em gestão de segurança da informação.
- 3.3.1.65. A solução deve ser em nuvem no formato de entrega SaaS, com possibilidade de integração com o ambiente on-premises.
- 3.3.1.66. Possuir página com status de cada ponto de presença regional da solução com informações de incidentes atuais e antigos.
- 3.3.1.67. A solução deve estar minimamente em processo de certificação do Fedramp do tipo "High", com a finalidade de comprovar os mais altos níveis de segurança em sua nuvem pública. O Fedramp é uma das certificações de segurança com o mais alto nível de exigência de boas práticas em gerenciamento de risco de segurança cibernética para produtos e serviços em nuvem usados por agências federais dos EUA, sendo uma excelente referência para o setor privado e público de outros países.
- 3.3.1.68. Deve possuir REST APIs detalhadamente documentadas no website do fabricante, estas APIs devem fornecer minimamente as funcionalidades de gestão das identidades, grupos e perfis, gestão de métodos de MFA, gestão de aplicações web, gestão de senhas, gestão do portal dos usuários finais e autenticação de usuários finais utilizando os métodos de MFA oferecidos.

3.3.2. **ITEM 2 - SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS PARA MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE IDENTIDADES DO USUÁRIO DE TI.**

- 3.3.2.1. A solução deve permitir integração eficiente com os sistemas existentes e a personalização de acordo com os requisitos de segurança e conformidade.

- 3.3.2.2. Deve monitorar sessões, gravar, detectar, correlacionar e mitigar todos comportamentos anormais de, pelo menos, 50 usuários simultâneos acessando todos sistemas-alvo do ambiente tecnológico, dentre eles servidores Linux/Unix, Windows, controladores de domínio Microsoft Active Directory, estações de trabalho Windows e demais ativos de rede e sistemas computacionais diversos.
- 3.3.2.3. A solução deverá ser entregue com acesso remoto seguro (externo a rede corporativa) para os usuários simultâneos mencionados, sem a necessidade de instalação e uso de clientes e VPN nos dispositivos dos usuários remotos por todo período de assinatura contratado.
- 3.3.2.4. A solução deverá ser entregue com acesso Single-Sign-On e múltiplo fator de autenticação adaptativo para, no mínimo, os usuários internos e/ou remotos (externos a rede corporativa) mencionados, por todo período contratado, suportando, no mínimo:
- 3.3.2.5. Usuário e senha dos diretórios suportados, aplicativo para dispositivos móveis do tipo IOS e Android, oferecendo suporte para Biometria do tipo FaceID e através do leitor de digital, Smartphone push (Notificação para aprovar ou recusar uma autenticação), Geolocalização através de coordenadas GPS e banco de dados de IP, Suporte a tokens OATH OTP, autenticação na tela de login via QRcode sem a necessidade de digitar usuário e senha, com opção de forçar a biometria no dispositivo móvel, Entrega de código via SMS e chamada de voz, perguntas de segurança, notificações por e-mail e telefone celular, tokens OTP (on-line, off-line, por e-mail, hardware).
- 3.3.2.6. Autenticação auto-ajustada baseada no contexto de risco e segurança aprendidos pela solução, permitindo a criação de um perfil para cada usuário, aproveitando atributos históricos e situacionais específicos do mesmo, como localização, dispositivo, rede, horário e índice de risco de comportamento.
- 3.3.2.7. Análise de solicitações de autenticação em relação a padrões históricos, atribuição de índice de risco a cada tentativa de logon, geração de alertas e criação de políticas de bloqueio a serem acionadas quando um comportamento anômalo é detectado e de acesso simplificado quando o usuário é entendido como legítimo.
- 3.3.2.8. Permitir que os usuários adicionem e modifiquem fatores de autenticação diretamente em um portal com definição de período de desvio do múltiplo fator de autenticação.
- 3.3.2.9. Prover relatórios e dashboards customizáveis com detalhamento de informações em tempo real sobre as atividades de autenticação, como falhas na autenticação secundária, tentativas bem-sucedidas de login e os fatores de autenticação mais usados.
- 3.3.2.10. Entenda-se como sistemas-alvo os baseados, em no mínimo, as seguintes tecnologias:
- 3.3.2.10.1. S.O.: Linux/Unix e Microsoft Windows;
 - 3.3.2.10.2. Hypervisors: VMWare e Microsoft Hyper-V;
 - 3.3.2.10.3. Contas de usuários de sistemas e de serviço; Credenciais do Microsoft COM+, IIS, Apache TomCat, RedHat Jboss; Objetos (usuários, grupos e computadores) do Microsoft Active Directory e LDAP;
 - 3.3.2.10.4. Contas de usuários e administradores de bancos de dados Microsoft SQL Server, Oracle, PostgreSQL; Contas de equipamentos ativos de conectividade de redes LAN (Local Area Network) e WAN (Wide Area Network) – switches, roteadores, controladores/APs Wi-Fi, SAN (Storage Area Network) e NAS (Network Attached Storage); Contas de usuários e administradores de consoles de gerenciamento de servidores e estações de trabalho.
 - 3.3.2.10.5. Contas de equipamentos dedicados à segurança, tais como Firewall, IPS, AntiSpam e filtros de conteúdo; Contas de equipamentos dedicados à segurança física, tais como câmeras de vigilância, catracas, etc; Credenciais de nuvem em VMWare ESXi, Azure, AWS, GCP, Office 365.
- 3.3.2.11. Gestão de dados do ciclo de vida e compartilhamento das contas privilegiadas, monitoramento e gravação de sessões privilegiadas:
- 3.3.2.11.1. A solução deve conceder acesso aos sistemas utilizando “Remote Desktop” e “SSH”, disponibilizados pelos sistemas-alvo do ambiente, sem que os usuários vejam qualquer senha e chave (vigentes no momento e providas para as aplicações e conexões remotas, devendo ser recuperadas de forma automática e transparente do repositório seguro de credenciais da solução), garantindo que não haja necessidade de instalação de aplicações e/ou agentes nas estações dos usuários para realizar o acesso a sistemas e aplicações parametrizáveis, onde a aplicação deverá ser executada, por meio de página web, devidamente autenticada com usuário e senha pré-determinados ou recuperados da base de dados da solução, sem que haja login interativo por parte do usuário no S.O. do servidor de destino, possibilitando habilitar gravação da sessão, caso seja necessário. Exemplo: Executar o SQL Management Studio com credencial de SA (System Administrator) sem que o usuário conheça a senha e sem necessidade de login interativo prévio do usuário no sistema operacional do host de destino;
 - 3.3.2.11.2. A solução deve permitir Integração para gestão de acessos privilegiados em serviços de nuvem padrões de mercado, como Amazon Web Services (AWS), Google Cloud, IBM Cloud e Microsoft Azure, disponibilizando no mínimo as seguintes funcionalidades: Integração e gestão de acessos privilegiados em contas de serviços em nuvem; Integração com sessões de serviços de nuvem, incluindo início e finalização de sessão e gravação e auditoria de acesso de sessões iniciadas em serviços de nuvem.
 - 3.3.2.11.3. Deve possuir as sessões administrativas acessadas e monitoradas ao vivo, com compartilhamento de tela e controle de periféricos, como teclado e mouse (assistência remota), e por meio de gravação de comandos e vídeos das mesmas, em formato padrão de execução não proprietário da solução, possibilitando que os comandos e vídeos gerados

possam ser indexados para pesquisa futura, permitindo o filtro de comandos e ações executadas ao longo da sessão gravada, possibilitando pesquisar ações específicas na sessão gravada;

3.3.2.11.4. Proteger contra a perda, roubo e gestão inadequada de credenciais através de regras de complexidade da senha que incluem comprimento da senha (quantidade de caracteres), frequência de troca automatizada das senhas e chaves SSH, especificação de caracteres permitidos ou proibidos na composição da senha e outras medidas e mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento indevido de credenciais privilegiadas que são armazenadas localmente em dispositivos e também de contas que não são gerenciadas de forma centralizada por serviços de diretórios;

3.3.2.11.5. Descobrir credenciais privilegiadas referenciadas por serviços e processos automatizados e propagar as senhas geradas de forma aleatória onde quer que estas estejam referenciadas e descobrir e alterar credenciais em ambiente Windows, incluindo contas nomeadas, administradores 'built-in' e convidados, para determinar movimentações laterais (pass-the-hash), exibidas em mapa de rede gráfico e interativo ou através de relatórios e interface de gerenciamento;

3.3.2.11.6. Gerenciar, de forma segura, senhas utilizadas por contas de serviço, evitando a utilização de senhas em texto claro por scripts ou rotinas dos equipamentos e garantir a implementação dos privilégios mínimos necessários, provendo acesso às senhas das contas privilegiadas somente ao pessoal autorizado;

3.3.2.11.7. Deve proteger as senhas de credenciais administrativas locais de todas estações de trabalho Windows no repositório central seguro de credenciais, permitindo a aplicação de políticas granulares de rotações e trocas automáticas das senhas, trilha de auditoria dos acessos às mesmas, mitigando situações de roubo, perda e exploração de credenciais.

3.3.2.11.8. Quando as estações de trabalho não puderem estar conectadas de forma permanente ao repositório central de credenciais, deve aplicar, de forma autônoma, políticas de rotação de credenciais locais até a sincronização das mesmas definidas no repositório central da solução.

3.3.2.11.9. Possuir funcionalidade de "AD Bridge" para integração de servidores Linux/Unix no Active Directory, acompanhando a mesma nomenclatura e grupos do diretório LDAP ou AD;

3.3.2.11.10. Provisionar na plataforma Unix-like as contas e grupos do Active Directory que possuam permissão de acesso, de maneira automatizada e transparente;

3.3.2.11.11. Permitir a definição de Fluxos de Aprovação (Workflows) para obtenção de acesso às Contas Privilegiadas, com as seguintes características: Personalização de fluxos: permitir a configuração de fluxos para aprovação, de acordo com a criticidade e características da conta, e aprovação de, pelo menos, um responsável; Permitir a aprovação perante de um agendamento de ações administrativas; ou seja; a aprovação do acesso ocorrerá em um dia, mas a liberação da senha ocorrerá de forma automática somente na data e horário previstos; Ser capaz de encontrar contas de usuários privilegiados que possam ser gerenciadas pela solução, permitindo ou não que a conta descoberta seja gerenciada pela solução; Ser capaz de substituir as senhas de identidades privilegiadas que estejam sendo utilizadas por determinado serviço em todos os locais onde estejam sendo utilizadas; A descoberta automática deve ser realizada por buscas no Active Directory (AD) e por intervalos de endereços IP;

3.3.2.11.12. Oferecer em sua aplicação web diferentes visões e opções de acordo com as permissões dos usuários, mostrando, por exemplo, apenas as funcionalidades delegadas àquele usuário; suportar métodos para registrar e relatar qualquer ação realizada e detectada pela solução, incluindo registros de aplicações baseadas em texto, auditoria de banco de dados, aplicações syslog, notificações de e-mail;

3.3.2.11.13. Registrar cada acesso, incluindo os acessos via aplicação web, para solicitações de senha, aprovações, checkout's, mudanças de delegação, relatórios e outras atividades. Devem ser registrados os acessos à console de gerenciamento da solução, tanto para configuração quanto para relatórios, bem como todas as atividades de alterações de senhas; logoff dos usuários;

3.3.2.11.14. Alterações nas funções de delegação; Adições, deleções e alterações de senhas gerenciadas pela solução; Operações das senhas dos usuários, incluindo check-in e check-out, solicitações negadas e permitidas; os relatórios devem ser filtrados por período de tempo, tipo de operação, sistema, gerente e outros critérios;

3.3.2.11.15. Deve fornecer relatórios de conformidade detalhados das operações realizadas pela solução, tais como: Lista de sistemas gerenciados; Senhas armazenadas; Eventos de alteração de senha; Permissões de acesso web; Auditoria de contas, sistemas e usuários; alerta em tempo real.

3.3.2.12. Análise comportamental e mitigações de risco no ambiente crítico para Identidades Privilegiadas:

3.3.2.12.1. A solução deverá realizar a identificação e o correlacionamento de todas as ações citadas abaixo, montando perfis de comportamento gerais (usuários, acessos, credenciais, máquinas, outros) do ambiente privilegiado e acessos aos sistemas-alvo por meio da solução.

3.3.2.13. Deve combinar ações que caracterizam abusos, comportamentos anormais e fora dos padrões aprendidos/mapeados, aplicando ações mitigatórias automáticas como novas autenticações, suspensão e encerramento de sessões e troca das credenciais privilegiadas, em caso de atividades suspeitas de alto risco, detectando, no mínimo:

3.3.2.13.1. Acessos a solução:

3.3.2.13.1.1. Durante horários irregulares (quando um usuário recupera uma senha de conta privilegiada em uma hora irregular de acordo com seu perfil comportamental);

3.3.2.13.1.2. Durante dias irregulares (quando um usuário recupera uma senha de conta privilegiada em um dia irregular de acordo com seu perfil comportamental);

3.3.2.13.1.3. Através de IP irregular e desconhecido (quando um usuário acessa contas privilegiadas de um endereço IP ou sub-rede incomum, de acordo com seu perfil comportamental);

3.3.2.13.1.4. não gerenciados (quando uma conexão com uma máquina é feita com uma conta privilegiada que não é gerenciada na solução).

3.3.2.13.2. Acessos gerais:

3.3.2.13.2.1. Excessivos a contas privilegiadas (quando um usuário acessa contas privilegiadas com mais frequência do que o normal, de acordo com seu perfil comportamental);

3.3.2.13.2.2. Anômalos a várias máquinas (quando uma conta efetuou login em um grande número de máquinas inesperadas durante um tempo relativamente curto);

3.3.2.13.2.3. Realizados fora da solução (diretamente no sistema-alvo);

3.3.2.13.2.4. Excessivos a uma máquina;

3.3.2.13.2.5. Usuários incomuns logando de uma máquina de origem conhecida;

3.3.2.13.2.6. Quando ocorrem indicações de atividade de um usuário inativo da solução;

3.3.2.13.2.7. Atividades definidas como suspeitas detectadas em sessões privilegiadas (comandos e anomalias na solução).

3.3.2.13.3. Máquinas:

3.3.2.13.3.1. Acessadas a partir de endereços IP incomuns;

3.3.2.13.3.2. Acessadas durante horários irregulares, de acordo com seu padrão de utilização;

3.3.2.13.3.3. Incomuns originando acessos.

3.3.2.13.4. Credenciais e Contas:

3.3.2.13.4.1. Suspeita de roubo de credenciais, quando um usuário se conecta a uma máquina sem primeiro recuperar as credenciais necessárias da solução;

3.3.2.13.4.2. Alteração de senha suspeita, quando é identificada uma solicitação para alterar ou redefinir uma senha ignorando a solução;

3.3.2.13.4.3. Credenciais expostas de contas de serviço que se conectam ao LDAP em texto não criptografado;

3.3.2.13.4.4. Contas privilegiadas com configuração SPN (nome principal de serviço) vulneráveis a ataques de força bruta e de dicionário off-line, permitindo que um usuário interno malicioso recupere a senha de texto sem criptografia das contas;

3.3.2.13.4.5. Contas de serviço conectadas por meio de logon interativo.

3.3.2.14. Deve permitir a classificação de eventos por níveis de risco e respostas automáticas (suspensão e terminação de sessões) baseadas nos mesmos, com a possibilidade de colocar sessões em quarentena, pendentes de liberação e terminação pelo administrador;

3.3.2.15. Deve permitir a configuração de eventos críticos a serem reportados automaticamente, baseados em comandos Linux, comandos, janelas e aplicações Windows, expressões regulares para comandos em geral e eventos configurados manualmente, permitindo a atribuição de nível de risco customizado.

3.3.2.16. Proteção contra tomada de controle do Active Directory.

3.3.2.17. As funcionalidades devem ser providas por meio de agentes instalados no sistema operacional dos servidores e permitir a proteção e controle dos privilégios.

3.3.2.18. Garantir o controle e bloqueio de comandos, mesmo que o acesso seja realizado diretamente no servidor de destino (sem ser através dos monitores/gravadores de acessos).

3.3.2.19. Oferecer opções de execução sem aviso: de aplicações com privilégios em modo explícito e transparente, monitorada de aplicações em modo explícito e transparente, com restrições de aplicações em modo explícito e transparente;

3.3.2.20. Exibir a reputação do arquivo executado advinda de, pelo menos, 1 (uma) fonte externa e disponibilizar a opção de encaminhamento de arquivo suspeito para análise de malware em soluções de mercado;

3.3.2.21. Suportar, no mínimo, as versões Windows Server 2003 SP2 x32 & x64, Windows Server 2008 x32 & x64, Windows Server 2008 R2 x64, Windows Server 2012/2012 R2, Windows Server 2016 e Windows Server 2019;

3.3.2.22. Implementar regras de controle de aplicações permitidas e bloqueadas para execução fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, independentemente do acesso ao ativo ser realizado via monitores/gravadores de acessos ou diretamente no ativo.

3.3.2.23. Implementar regras de controle do nível de privilégio utilizado na execução das aplicações permitidas fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, independentemente do acesso ao ativo ser realizado via monitores/gravadores de acessos ou diretamente no ativo.

- 3.3.2.24. Implementar controle de nível de privilégio independentemente da permissão que o usuário possua localmente no ativo ou no domínio, permitindo que usuários restritos executem atividades com nível administrativo.
- 3.3.2.25. Permitir atribuição granular para execução de aplicações com nível de privilégio administrativo, sem que esse privilégio seja global na máquina.
- 3.3.2.26. Fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, deve permitir a criação de políticas reutilizáveis, contendo, no mínimo, os seguintes tipos de aplicações ou tipos de arquivos: executáveis, scripts, aplicações nativas Windows, bibliotecas dinâmicas (DLL), instaladores, controles ActiveX, objetos COM.
- 3.3.2.27. Implementar a verificação de checksum do arquivo, dos parâmetros permitidos e da assinatura de fabricante, para objetos reutilizáveis da solução.
- 3.3.2.28. Implementar o suporte ao nome exato da aplicação/arquivo/script e expressões regulares em qualquer formato, para objetos reutilizáveis da solução.
- 3.3.2.29. Utilizar eventos reportados na interface da ferramenta para criação de novas políticas ou incluí-los em políticas existentes.
- 3.3.2.30. Permitir agrupar aplicações com base em suas características, para facilitar a inserção de novas aplicações aos grupos ou políticas de segurança de aplicações já criadas.
- 3.3.2.31. Impedir a desativação das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo sem autorização e/ou registro da atividade por meio da interface de gerência.
- 3.3.2.32. Disponibilizar o registro das execuções e atividades dos usuários, facilitando a criação de políticas baseadas em comportamento conhecido.
- 3.3.2.33. Monitorar e exibir acessos e atividades realizadas na própria solução.
- 3.3.2.34. Deve permitir autorização de acesso às aplicações e arquivos, quando incluídos em regras, individualmente ou em grupos.
- 3.3.2.35. Deve realizar varreduras fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo para catalogar arquivos existentes nas máquinas e uni-los ao inventário populado mediante detecção durante a execução.
- 3.3.2.36. Deve verificar a reputação dos arquivos executados e detectados pelas funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo ou órgãos de controle de ameaças, como por exemplo o VirusTotal.com ou similares.
- 3.3.2.37. Deve permitir a execução automática de tipos desconhecidos de arquivo, de acordo com sua origem, mesmo possuindo restrições.
- 3.3.2.38. Possibilitar o monitoramento e a criação de evidência em vídeo de certas execuções de arquivo e de execuções sob certas condições definidas em política.
- 3.3.2.39. Possibilitar ao usuário final a solicitação de liberação de atividades específicas fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo.
- 3.3.2.40. Possibilitar a liberação emergencial da execução de comandos e elevação de privilégios sem desativar a solução, caso o usuário esteja off-line.
- 3.3.2.41. Implementar as regras de controle de acordo com características do usuário final, incluindo nome de usuário, grupos a que o usuário pertence e endereço IP.
- 3.3.2.42. Oferecer monitoramento de atividade maliciosa dos processos em execução, visando detectar tentativas de roubo de credenciais.
- 3.3.2.43. Fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, a solução deve alertar, reportar e bloquear atividade anômala de arquivos e usuários durante a interação com bases de senhas no formato hash, como por exemplo, SAM local e LSASS.
- 3.3.2.44. Caso o dispositivo não possa estar conectado de forma permanente aos monitores/gravadores de acessos da solução e repositório seguro de credenciais, deve, de forma autônoma e off-line, gerenciar as senhas das credenciais locais, aplicando políticas de randomização e sincronização das senhas definidas na central da solução.
- 3.3.2.45. Permitir o envio de arquivos suspeitos, executados sob sua supervisão, para soluções de análise de ameaça do tipo Sandbox.
- 3.3.2.46. Possibilitar a execução de aplicativos que precisam de privilégio de execução a usuários não-privilegiados;
- 3.3.2.47. Permitir criar uma whitelist, onde é configurado todos os aplicativos que podem ser executados e qualquer outra aplicação fora desta lista automaticamente seja bloqueada.
- 3.3.2.48. Possuir uma integração com Windows UAC, e conter relatórios do uso de prompts aos usuários feitos pelo UAC.
- 3.3.2.49. Suportar a guarda de políticas de hosts que não façam parte do Active Directory.
- 3.3.2.50. Manter todas as políticas em cache e serem aplicadas ao endpoint, ainda que o mesmo não esteja conectado à rede corporativa.
- 3.3.2.51. Deve permitir que mensagens customizadas sejam mostradas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada.

- 3.3.2.52. Deve suportar adição múltiplas mensagens, estas mensagens devem possibilitar edição e suportar múltiplas linguagens.
- 3.3.2.53. Deve possuir capacidade de relatórios de aplicações e eventos de usuários inclusos na solução.
- 3.3.2.54. Deve possuir proteção e monitoramento de ameaças a credenciais em estações de trabalho com funcionalidades providas por meio de agentes instalados no sistema operacional das estações de trabalho e permitir a proteção e controle dos privilégios.
- 3.3.2.55. Suportar, no mínimo, as versões de estações de trabalho: Windows 7 x32 & x64, Windows 8/8.1 x32 & x64, Windows 10 x32 & x64;
- 3.3.2.56. A garantia e o suporte para este item estão detalhados no subitem 6.2.

3.3.3. ITEM 3 - SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS PARA MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE IDENTIDADES DE MÁQUINAS/APLICAÇÕES.

- 3.3.3.1. A solução deve permitir integração eficiente com os sistemas existentes e a personalização de acordo com os requisitos de segurança e conformidade.
- 3.3.3.2. Permitir recuperação dos segredos por diversos meios, incluindo, pelo menos, linha de comando (CLI) e Rest API.
- 3.3.3.3. Permitir a integração de servidores de aplicação, eliminando a necessidade de senhas e chaves SSH embutidas em aplicações, scripts e arquivos de configuração.
- 3.3.3.4. Possuir mecanismo de segurança e escalabilidade para manter a entrega das credenciais em caso de queda da rede ou indisponibilidade de parcial da solução.
- 3.3.3.5. Garantir a entrega de credenciais localmente nos servidores de aplicação, garantindo baixa latência para aplicações de missão crítica.
- 3.3.3.6. Manter um cache local atualizado das credenciais utilizadas no servidor de aplicação, a fim de prevenir falhas e trazer velocidade às consultas.
- 3.3.3.7. Oferecer SDKs documentados para integração com aplicações em Java, C/C++ e .Net.
- 3.3.3.8. Suportar a utilização de executável para scripts e aplicações nativas em plataforma Windows.
- 3.3.3.9. Suportar a utilização integração com servidores WebSphere, WebLogic, JBoss e Tomcat, para fornecimento de credenciais via XML datasources.
- 3.3.3.10. Suportar a autenticação de aplicações que consultam segredos, permitindo definir o caminho da aplicação, usuário do sistema operacional, endereço do servidor e hash do código.
- 3.3.3.11. A solução deve ser disponibilizada com um SDK (Software Development Kit) que pode ser configurado para permitir que aplicações possam:
 - 3.3.3.11.1. Solicitar as credenciais sob demanda ao invés de utilizar credenciais estáticas;
 - 3.3.3.11.2. Atualizar informações de contas automaticamente no banco de dados de senhas;
 - 3.3.3.11.3. Inscrever automaticamente em sistemas alvo sem aguardar por atualizações dinâmicas;
 - 3.3.3.11.4. Alterar senhas em texto-claro incorporados em aplicações de uma forma segura no banco de dados de senhas;
 - 3.3.3.11.5. Solicitar as credenciais sob demanda via REST ou SOAP ao invés de utilizar credenciais estáticas;
 - 3.3.3.11.6. Atualizar informações de contas automaticamente no banco de dados de senhas;
 - 3.3.3.11.7. Deverá integrar-se nativamente ao cofre digital da solução, utilizando sua mesma interface web;
 - 3.3.3.11.8. A solução deverá possuir mecanismo de segurança que mantenha a entrega de credenciais em caso de queda da rede ou parada total do cofre digital, evitando assim a parada de aplicações críticas.
- 3.3.3.12. A solução deverá fornecer as senhas pelo menos via consulta de rede ou Webservice.
- 3.3.3.13. O uso de agente deve permitir instalação em múltiplos servidores web, sem necessidade de aquisição de licenças, visando fornecer a melhor adaptação à arquitetura do contratante.
- 3.3.3.14. Deverá manter um cache atualizado das credenciais utilizadas localmente no servidor da aplicação, a fim de prevenir falhas na comunicação com o cofre digital e trazer velocidade às consultas.
- 3.3.3.15. O cache deverá ser atualizado periodicamente com possibilidade de configuração da frequência de atualização.
- 3.3.3.16. Deverá suportar a utilização de executável para scripts e aplicações nativas em plataforma Windows.
- 3.3.3.17. Deverá suportar a utilização de integração com servidores WebSphere, WebLogic, JBoss e Tomcat, para fornecimento de credenciais via datasources, ou de funcionalidade semelhante.
- 3.3.3.18. Deverá suportar a autenticação de aplicações que consultam credenciais, permitindo definir o caminho da aplicação, usuário da solução operacional, endereço do servidor e hash MD5 do código ou de funcionalidade semelhante.

3.3.3.19. Deverá suportar redundância de credenciais, oferecendo mais de um usuário e senha à aplicação em questão de maneira transparente, de forma que se evite qualquer possível indisponibilidade mínima durante o processo de troca de senhas.

3.3.3.20. A garantia e o suporte para este item estão detalhados no subitem 6.2.

3.3.4. ITENS 4, 5 e 6 - DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

3.3.4.1. O projeto de implantação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos após a reunião inicial. O prazo para conclusão do processo de implantação e configuração da solução é de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante autorização da SETIC.

3.3.4.2. A contratada será responsável pelas atividades de planejamento, instalação (parametrização e configuração), documentação, suporte técnico e atualização dos itens 1 (Solução de Monitoramento e Proteção de Identidades de Usuários de Força de Trabalho), 2 (Solução de Monitoramento e Proteção de Identidades do Usuário de TI) e 3 (Solução de Monitoramento e Proteção de Identidades de Máquinas/Aplicações), em conformidade com o projeto de implementação, previamente apresentado e aprovado pela SEEC/DF. Essas atividades deverão incluir o levantamento, cadastramento e controle das contas administrativas e das soluções computacionais da SEEC/DF.

3.3.4.3. Serviços de instalação deverão ser realizados em horário comercial da SEEC/DF, em dias úteis, entre 08h00 e 20h00. Entretanto, considerando a natureza crítica dos serviços e a necessidade de evitar indisponibilidade ou impacto na operação, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, desde que previamente autorizado e em comum acordo com a SEEC/DF. A execução fora do horário comercial deverá ser precedida de uma avaliação dos impactos para assegurar que não haverá prejuízo ao andamento do projeto.

3.3.4.4. Ser realizado nas instalações do datacenter principal e de contingência da SEEC/DF, conforme locais de prestação do serviço elencados no subitem 6.4 – Local de execução dos serviços. Nesse contexto, deve-se destacar que a solução deverá ser instalada em regime de alta disponibilidade e tolerância a falhas no ambiente virtualizado, de modo que, em caso de falha em algum servidor, o serviço continue disponível e com a mesma capacidade;

3.3.4.5. Seguir as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução, em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, incluindo a definição de parâmetros otimizados de funcionamento, criptografia e autenticação.

3.3.4.6. Aplicar na solução instalada as licenças definitivas ofertadas nos itens 1, 2 e 3 – Solução de gerenciamento de contas e de sessões privilegiados. Nesse contexto, incluem-se sistemas operacionais básicos, softwares de aplicações, softwares de banco de dados e softwares de agentes. Excepcionalmente, durante o processo de instalação, poderão ser utilizadas licenças trial, desde que contenham todas as funcionalidades necessárias e estejam condicionadas à entrega do licenciamento definitivo no ato de submissão de aceite definitivo.

3.3.4.7. Ser instalado em máquinas virtuais a serem dimensionadas e fornecidas pela SEEC/DF. Nesse contexto, incluem-se as máquinas virtuais dimensionados para prover diretamente os serviços da solução, bem como aqueles referentes à administração e monitoramento. A infraestrutura virtualizada a ser fornecida pela SEEC/DF para instalação dos softwares será baseada em ambiente VMWare ESXi 7.0.3, incluindo todos o provimento de recursos de processador, rede, memória e storage.

3.3.4.8. Incluir o serviço de hardening da solução, de modo a assegurar que os softwares instalados sejam destinados à função única e exclusiva do serviço. Desse modo, sistemas operacionais e aplicações devem ter patches aplicados, permissões de sistemas de arquivos restritas e serviços de sistemas operacionais desnecessários desativados; Ser integrado à base de usuários com privilégios administrativos do Microsoft Active Directory da SEEC/DF para concessão de 2 (dois) perfis de acesso para os serviços: um perfil de leitura, capaz de consultar informações, configurações e logs de acesso, para eventual acompanhamento por parte de colaboradores externos a SEEC/DF que atuam na área de segurança; um perfil de controle total, capaz de administrar e conceder acessos privilegiados pela equipe técnica da SEEC/DF.

3.3.4.9. Incluir o envio de logs para a solução de consolidação e correlacionamento de eventos da SEEC/DF – Serviço técnico de operação assistida Security Information and Event Management (SIEM), responsável pela coleta, processamento, normalização, armazenamento e correlação de eventos de segurança. Dessa forma, as atividades de levantamento, definição e implantação de casos de uso da solução implantada deverá fazer parte das etapas de implantação da solução, incluindo a utilização de casos customizados e sugeridos pelo próprio fabricante. A ferramenta atualmente utilizada pela SEEC/DF é Elasticsearch Enterprise.

3.3.4.10. Incluir as rotinas de backup e restore da solução.

3.3.4.11. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação, sob pena de responsabilidade administrativa e civil, conforme cláusulas contratuais e Política de Segurança da Informação da SEEC/DF.

3.3.4.12. Fazer o levantamento de contas privilegiadas nos sistemas Windows, Unix/Linux, Oracle, MS- SQL Server (entre outras) do ambiente computacional da SEEC/DF. Nesse processo, deve-se alinhar junto com a equipe técnica da SEEC/DF a edição do projeto de implementação, incluindo escopo e cronograma, que deverá ser assistida por profissional qualificado e certificado pelo fabricante, conforme subitens 3.3.4.6 e 3.3.4.7..

3.3.5. ITEM 7 - DO SERVIÇO TÉCNICO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA.

3.3.5.1. Este item compreende a prestação de serviços técnicos especializados para a solução adquirida, totalizando 600 (seiscentas) horas sob demanda, com uma média estimada de 200 horas anuais. O consumo das horas será determinado

conforme a demanda operacional e evolução do ambiente tecnológico da SETIC, garantindo flexibilidade na aplicação do serviço contratado.

3.3.5.2. Cálculo do Quantitativo e Validação das Entregas:

3.3.5.2.1. O total de 600 (seiscentas) horas foi estimado com base em benchmarking funcional, considerando processos de comparação e análise de contratações similares. Como referência, utilizou-se o Pregão Eletrônico nº 52/2022 Tribunal de Contas da União - TCU, que previu 1.000 (mil) horas de suporte técnico especializado para um período de 60 (sessenta) meses, resultando em uma média de 200 (duzentas) horas anuais. A aplicação da proporcionalidade justifica a contratação das 600 (seiscentas) horas, assegurando cobertura para intervenções críticas, ajustes operacionais e suporte contínuo à evolução da solução implantada na SETIC.

3.3.5.2.2. A previsão de 200 (duzentas) horas anuais considera a complexidade das intervenções esperadas e a necessidade de ajustes contínuos na solução, assegurando suporte técnico adequado e compatível com a evolução do ambiente tecnológico.

3.3.5.2.3. Ordem de Serviço (OS): Cada demanda será formalizada e registrada antes da execução, conforme anexo IV.

3.3.5.2.4. Registro de Consumo: Todas as horas utilizadas serão monitoradas e documentadas.

3.3.5.2.5. Relatório Técnico: A contratada deve apresentar documentação detalhada das atividades executadas e seus impactos.

3.3.5.2.6. Critérios de Aceitação: A execução dos serviços será validada tecnicamente com base nos requisitos estabelecidos, assegurando conformidade e eficácia operacional.

3.3.5.3. Devido à variabilidade das demandas e à impossibilidade de definição de um escopo fechado, optou-se pelo modelo baseado em horas, garantindo flexibilidade na execução dos serviços.

3.3.5.4. O suporte especializado não possui escopo fechado e depende da evolução da solução e das necessidades operacionais imprevistas.

3.3.5.5. O esforço técnico varia conforme incidentes, demandas específicas e ajustes avançados, impossibilitando a definição de entregáveis fixos.

3.3.5.6. O modelo contratado prevê rigoroso controle de consumo das horas utilizadas, garantindo transparência e eficiência.

3.3.5.7. Escopo do Serviço:

3.3.5.7.1. O suporte técnico especializado envolve atividades não recorrentes e de complexidade variável, impossibilitando a definição de um escopo previamente delimitado.

3.3.5.7.2. As intervenções ocorrem sob demanda, conforme a evolução da solução e as necessidades operacionais.

3.3.5.7.3. O serviço abrange diagnóstico avançado, ajustes de configuração, otimização de desempenho, análise de logs, otimização de segurança e suporte à integração com outros sistemas.

3.3.5.7.4. Algumas solicitações decorrem de incidentes imprevisíveis, tornando inviável a definição prévia da quantidade exata de serviços.

3.3.5.7.5. Muitas ações exigem análises técnicas exploratórias, dificultando a vinculação do pagamento a SLAs rígidos.

3.3.5.7.6. A prestação de suporte avançado ocorre conforme necessidade, com duração e complexidade variável, dificultando a precificação baseada exclusivamente em resultados mensuráveis.

3.3.5.7.7. As horas contratadas serão formalmente solicitadas por meio de ordens de serviço, detalhando as atividades a serem executadas.

3.3.5.7.8. O aceite será realizado somente após validação das entregas e apresentação de relatório técnico.

3.3.5.7.9. Caso surjam novas demandas técnicas não previstas na tabela do subitem 3.3.5.7.11, relacionadas à evolução da solução, ajustes operacionais ou otimizações de segurança, parte das 600 horas contratadas poderá ser readequada para seu atendimento, mediante justificativa formal da SETIC, respeitando o escopo originalmente pactuado.

3.3.5.7.10. A lista de serviços técnicos especializados poderá ser ajustada quanto à forma de execução, caso identificada, durante a vigência contratual, a necessidade de adequações técnicas que otimizem a entrega dos serviços. Tais ajustes deverão ser devidamente justificados, documentados e formalizados por meio de termo aditivo, com acordo entre a contratante e a contratada, observando estritamente o disposto no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que admite a modificação do regime de execução do serviço ou do modo de fornecimento diante da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.

3.3.5.7.11. Os serviços técnicos especializados cobertos pelas 600 horas de operação assistida incluirão, entre outros, os seguintes casos avançados, conforme detalhado na tabela abaixo:

ID	Nome do Item	Descrição	Justificativa Técnica	Estimativa da quantidade de
----	--------------	-----------	-----------------------	-----------------------------

				horas necessárias à sua execução ao longo de 3 anos.
1	Análise e Suporte à Melhoria de Infraestrutura de PAM	Realização de análises técnicas e suporte para desenvolvimento e implementação de melhorias na infraestrutura de gerenciamento de contas e acessos privilegiados.	Esse serviço é necessário para garantir que a solução PAM opere de maneira eficiente, minimizando riscos e otimizando a gestão de acessos privilegiados com base nas melhores práticas e demandas sob medida.	33 horas e 33 minutos
2	Suporte a Mudanças na Infraestrutura de PAM	Prestação de suporte contínuo para adaptações e mudanças na infraestrutura de gerenciamento de contas e acessos privilegiados.	Mudanças na infraestrutura exigem suporte especializado para garantir que novas tecnologias e políticas sejam integradas de maneira segura e eficiente na solução PAM.	33 horas e 33 minutos
3	Apoio e Implementação de Casos de Uso para Gestão de Credenciais e Acessos	Apoio técnico especializado na implementação de novos casos de uso para gestão de credenciais e ativos, ao longo do contrato.	A implementação de novos ativos e tecnologias requer suporte contínuo para garantir que os processos de gestão de credenciais sejam adaptados às necessidades da organização.	33 horas e 33 minutos
4	Definição e Implementação de Mecanismos de Monitoramento de Segurança	Implementação de mecanismos de monitoramento de segurança, incluindo identificação, contenção e erradicação de incidentes relacionados a acessos privilegiados.	O monitoramento contínuo de acessos privilegiados é essencial para prevenir e mitigar incidentes de segurança, garantindo a detecção precoce de ameaças.	33 horas e 33 minutos
5	Desenvolvimento de Conectores para SIEM	Criação de conectores não-nativos para coleta e correlação de eventos de segurança no SIEM.	A integração com o SIEM é fundamental para melhorar a visibilidade dos eventos de segurança, facilitando a resposta rápida a incidentes relacionados a acessos privilegiados.	33 horas e 33 minutos
6	Desenvolvimento e Implantação de Indicadores de Segurança	Desenvolvimento de indicadores de segurança, relatórios e painéis de monitoramento não	Indicadores adicionais de segurança são necessários para ampliar a capacidade	33 horas e 33 minutos

		previstos inicialmente.	de monitoramento e melhorar a resposta a ameaças emergentes no ambiente de acessos privilegiados.	
7	Melhoria de Configuração da Solução Pós-Implantação	Implementação de ajustes e melhorias na configuração da solução PAM após a sua implantação para otimização de performance.	Melhorias contínuas são essenciais para garantir que a solução PAM opere com eficiência máxima, atendendo às exigências de desempenho e segurança ao longo do tempo.	33 horas e 33 minutos
8	Orientação para Auditoria Forense	Orientação e suporte em procedimentos de auditoria forense no ambiente de contas e acessos privilegiados.	A auditoria forense é necessária para garantir que os acessos privilegiados sejam devidamente investigados em caso de incidentes, garantindo conformidade e segurança.	33 horas e 33 minutos
9	Documentação de Procedimentos e Artefatos	Elaboração de documentação detalhada dos procedimentos e artefatos desenvolvidos ao longo da operação.	A documentação adequada é essencial para garantir que todos os processos sejam transparentes e auditáveis, proporcionando um histórico completo das atividades realizadas.	33 horas e 33 minutos
10	Exploração de Oportunidades de Uso da Solução	Identificação e implementação de oportunidades de otimização no uso da solução PAM ao longo do contrato.	Esse serviço permite explorar ao máximo o potencial da solução PAM, garantindo que ela seja continuamente otimizada para atender às novas demandas.	33 horas e 33 minutos
11	Automatização de Políticas de Acesso Baseadas em Comportamento	Implementação de políticas automatizadas de controle de acesso baseadas em análise de comportamento do usuário, aplicando regras dinâmicas para reduzir o risco de acessos indevidos.	A automatização de políticas de acesso baseadas no comportamento é fundamental para melhorar a segurança, ajustando os controles de acesso em tempo real conforme o comportamento dos usuários.	33 horas e 33 minutos
12	Gerenciamento de Sessões Privilegiadas em Tempo Real	Monitoramento e gravação em tempo real de sessões privilegiadas, com intervenções	O gerenciamento em tempo real de sessões privilegiadas permite uma intervenção rápida	33 horas e 33 minutos

		automáticas ou manuais em casos de atividades suspeitas ou violações de políticas de segurança.	em caso de atividades suspeitas, prevenindo danos e aumentando a segurança.	
13	Integração com Soluções de Multi-Factor Authentication (MFA)	Configuração e integração do PAM com soluções de autenticação multifator (MFA), garantindo que apenas usuários autenticados de forma robusta possam realizar ações privilegiadas.	A integração com MFA é um componente crucial para garantir que apenas usuários autenticados de maneira segura possam acessar e realizar ações com privilégios elevados.	33 horas e 33 minutos
14	Rotação Automática de Credenciais Privilegiadas	Implementação de rotinas automáticas para rotação periódica de senhas e chaves de acesso privilegiado, garantindo maior segurança e conformidade com políticas de segurança.	A rotação automática de credenciais é essencial para minimizar o risco de acessos indevidos, garantindo a conformidade com as políticas de segurança.	33 horas e 33 minutos
15	Análise e Melhoria Contínua de Políticas de Acesso	Revisão e aprimoramento contínuo das políticas de gestão de acessos privilegiados, com recomendações baseadas em análises de vulnerabilidades e incidentes reportados.	Esse serviço garante que as políticas de acesso sejam constantemente revisadas e melhoradas com base nas vulnerabilidades e incidentes reportados, mantendo a segurança atualizada.	33 horas e 33 minutos
16	Respostas Automáticas a Incidentes de Segurança em Contas Privilegiadas	Configuração de respostas automáticas e pré-definidas para incidentes relacionados a acessos privilegiados, como bloqueio automático de contas comprometidas ou envio de alertas críticos.	Respostas automáticas a incidentes são essenciais para prevenir rapidamente danos maiores, bloqueando imediatamente contas comprometidas ou enviando alertas de segurança.	33 horas e 33 minutos
17	Auditoria Detalhada de Acessos Privilegiados com Relatórios Customizados	Geração de relatórios customizados sobre o uso de contas privilegiadas, com auditoria detalhada para atender a conformidades regulatórias e auditorias internas.	A auditoria detalhada é um requisito fundamental para garantir a conformidade com normas regulatórias e para identificar padrões suspeitos no	33 horas e 33 minutos

			uso de contas privilegiadas.	
18	Simulações de Ataques para Testar Vulnerabilidades em Acessos Privilegiados	Realização de simulações de ataques cibernéticos focados em explorar vulnerabilidades em contas privilegiadas, testando a resiliência da solução de PAM e corrigindo pontos fracos.	Simulações de ataques são uma prática vital para identificar e corrigir vulnerabilidades na solução de PAM, garantindo que a infraestrutura esteja sempre protegida contra ameaças.	33 horas e 33 minutos

3.3.5.8. Distribuição das Horas para os Serviços Técnicos Especializados.

3.3.5.8.1. A alocação das 600 horas de operação assistida será distribuída entre os 18 serviços técnicos especializados ao longo de 3 anos, de forma proporcional e equilibrada, conforme detalhado abaixo:

3.3.5.8.2. Alocação de Horas por Serviço.

3.3.5.8.2.1. As 600 horas serão igualmente distribuídas entre os 18 serviços técnicos especializados.

3.3.5.8.2.2. Cada serviço receberá um total estimado de 33,33 horas ao longo dos 3 anos.

3.3.5.8.2.3. Anualmente, a alocação estimada será de 11,11 horas por serviço.

3.3.5.8.3. Ajustes e Flexibilidade.

3.3.5.8.3.1. A distribuição das horas poderá ser ajustada conforme a demanda operacional e a criticidade de cada serviço, garantindo maior eficiência na utilização do suporte técnico especializado.

3.3.5.8.3.2. Caso surjam novas demandas técnicas não previstas inicialmente, parte das horas poderá ser readequada, desde que formalmente registrada e justificada.

3.3.5.8.4. Controle e Monitoramento.

3.3.5.8.4.1. A utilização das horas será formalizada por meio de Ordens de Serviço (OS), detalhando as atividades a serem realizadas para cada serviço técnico especializado.

3.3.5.8.4.2. Todos os serviços executados serão registrados e monitorados, garantindo a transparência no consumo das horas.

3.3.5.8.4.3. Relatórios técnicos periódicos serão apresentados para validar as entregas realizadas dentro da alocação estabelecida.

3.3.5.9. Essa distribuição permite uma gestão eficiente da operação assistida, assegurando que os serviços técnicos especializados sejam prestados conforme a necessidade e a evolução da solução.

3.3.5.10. Dado o caráter dinâmico e evolutivo da solução, o monitoramento e registro contínuo das horas utilizadas serão essenciais para garantir a eficiência e transparência da prestação do serviço.

3.3.5.11. As demandas serão priorizadas conforme a criticidade e o impacto operacional, assegurando que o suporte especializado atenda plenamente às necessidades estratégicas da SETIC.

3.3.6. ITEM 8 - DO SERVIÇO DE TREINAMENTO

3.3.7. A Contratada deverá prestar serviços de treinamento aos funcionários indicados pela SETIC/DF, com as características descritas a seguir:

3.3.7.1. A Contratante solicitará, após a entrega da solução e durante a vigência contratual, mediante Ordem de Serviço (OS), execução do treinamento.

3.3.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato, 5 (cinco) dias úteis antes da realização do treinamento, para a aprovação, uma ementa do conteúdo que será transmitido para a equipe da SETIC, onde também deverão constar os recursos necessários para a realização do treinamento (acesso à internet, equipamentos, softwares, etc).

3.3.7.3. O treinamento poderá ocorrer com uma única turma de 10 (dez) participantes com a possibilidade de adição de no mínimo 5 (cinco) ouvintes.

3.3.7.4. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e será realizado de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00, à critério da Contratante, de modo que o aluno possa absorver os conhecimentos acerca da solução fornecida.

3.3.7.5. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico sobre a instalação, operação, configuração e uso do console de gerenciamento, de caráter teórico e prático aos colaboradores da Contratante, deverá contemplar no

mínimo, os seguintes tópicos:

- 3.3.7.6. Apresentação do projeto/solução implementado;
- 3.3.7.7. Descrição da arquitetura física e lógica de cada elemento da solução;
- 3.3.7.8. Estratégias de implementação da solução;
- 3.3.7.9. Procedimentos de instalação da solução;
- 3.3.7.10. Operação e Administração da solução;
- 3.3.7.11. Descrição e uso das funcionalidades da solução;
- 3.3.7.12. Resolução de problemas (“troubleshooting”);
- 3.3.7.13. Procedimentos de manutenção (atualizações de software, backup/restore, instalação de módulos de hardware etc.);
- 3.3.7.14. Elaboração de Relatório.
 - 3.3.7.14.1. Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um relatório técnico detalhado contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.3.7.14.1.1. Identificação do treinamento – Nome do treinamento, data e local de realização, e nome e função dos instrutores.
 - 3.3.7.14.1.2. Objetivo do treinamento – Definição clara dos objetivos e resultados esperados após a capacitação.
 - 3.3.7.14.1.3. Metodologia aplicada – Descrição dos métodos utilizados para transmissão dos conteúdos (exemplos: apresentação, laboratório prático, estudo de caso).
 - 3.3.7.14.1.4. Participação e interação dos participantes – Feedback sobre a participação e interação da turma.
 - 3.3.7.14.1.5. Recursos utilizados – Relação dos equipamentos, softwares e infraestrutura utilizados durante o treinamento.
 - 3.3.7.14.1.6. Avaliação de desempenho dos participantes – Registro do nível de aproveitamento dos participantes, incluindo dificuldades encontradas e sugestões de melhoria.
 - 3.3.7.14.1.7. Dificuldades enfrentadas e lições aprendidas – Relato sobre os desafios enfrentados durante o treinamento e possíveis melhorias para futuras capacitações.
 - 3.3.7.14.1.8. Recomendações técnicas – Sugestões para o uso contínuo e otimização da solução, bem como melhorias operacionais e ajustes na administração da solução.
 - 3.3.7.14.1.9. Conclusão – Resumo geral da execução do treinamento, destacando os resultados alcançados e a aderência ao escopo definido no contrato.
- 3.3.7.15. A Contratada deverá providenciar material didático individual que abranja todo o conteúdo do curso. Não será exigido material oficial do fabricante, entretanto, este será avaliado pela equipe técnica do Contratante antes da realização do curso, e caso seja considerado insuficiente, deverá ser readaptado para as condições exigidas pelo Contratante.
- 3.3.7.16. A CONTRATADA deverá fornecer um laboratório para a configuração e execução de exercícios práticos, garantindo que o ambiente de treinamento utilize a mesma versão dos produtos ofertados. Isso permitirá aos participantes aplicar na prática os conhecimentos adquiridos.
- 3.3.7.17. Todo software da solução necessário para a realização do treinamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3.7.18. A Contratada deverá providenciar local e infraestrutura para o treinamento, podendo o Contratante optar por executá-lo em seu ambiente.
- 3.3.7.19. A Contratada deve obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a implantação da solução no ambiente do Contratante para início do treinamento.
- 3.3.7.20. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, incluindo os gastos com instrutores, alimentação, estadia e o seu deslocamento;
- 3.3.7.21. Para fins de comprovação da execução dos Serviços de Treinamento, a contratada deverá entregar os seguintes documentos:
 - 3.3.7.21.1. Lista de presença dos participantes do treinamento;
 - 3.3.7.21.2. Certificado de execução do treinamento para cada participante ao término do treinamento.
- 3.3.7.22. O treinamento será considerado concluído e validado somente após a avaliação formal da equipe técnica da CONTRATANTE. Essa avaliação deverá garantir que os conteúdos e práticas foram adequadamente transmitidos pela contratada e compreendidos pelos participantes.

4.1. **Requisitos do negócio.**

4.1.1. A Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), vinculada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), fundamenta suas ações no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026. Esse plano estabelece princípios, diretrizes e objetivos estratégicos para a governança de TIC no âmbito da administração pública, garantindo eficiência, segurança e inovação tecnológica no suporte aos serviços essenciais prestados pelo Governo do Distrito Federal (GDF).

4.1.2. A presente contratação está alinhada às diretrizes do PDTIC e orienta-se pelos princípios de Estabilidade, Qualidade e Segurança, garantindo soluções tecnológicas que equilibrem inovação e manutenibilidade, assegurem entregas eficazes e estejam aderentes às melhores práticas de segurança cibernética.

4.1.3. Dessa forma, a contratação visa atender aos seguintes requisitos de negócio:

4.1.3.1. **Garantia de Segurança e Controle de Acessos.**

4.1.3.1.1. A solução deve garantir controle sobre acessos a informações e sistemas críticos, mitigando riscos de comprometimento de dados sensíveis.

4.1.3.1.2. Deve haver mecanismos para proteger contra acessos não autorizados, reforçando a segurança organizacional.

4.1.3.1.3. A solução deve permitir auditoria e rastreabilidade dos acessos privilegiados, assegurando transparência e conformidade regulatória.

4.1.3.2. **Eficiência Operacional e Automatização.**

4.1.3.2.1. A solução deve permitir gestão eficiente e centralizada de acessos e permissões, garantindo controle total sobre contas privilegiadas.

4.1.3.2.2. Deve possibilitar a redução de riscos operacionais e erros humanos, aumentando a eficiência da gestão de acessos.

4.1.3.3. **Suporte Contínuo e Confiabilidade da Solução.**

4.1.3.3.1. Deve haver suporte técnico contínuo e manutenção da solução, garantindo sua confiabilidade e disponibilidade operacional.

4.1.3.3.2. A solução deve ser escalável, permitindo crescimento conforme as necessidades da organização.

4.1.3.4. **Continuidade de Negócios e Conformidade Regulatória.**

4.1.3.4.1. A contratação deve incluir planos de continuidade de negócios e recuperação de desastres, garantindo que os acessos privilegiados sejam mantidos mesmo em cenários adversos.

4.1.3.4.2. A solução deve estar alinhada às normas e regulamentações aplicáveis, como LGPD e PCI-DSS, garantindo que a SETIC cumpra suas obrigações legais e regulatórias.

4.1.4. **Prova de Conceito (Teste de Bancada).**

4.1.4.1. A proposta classificada provisoriamente vencedora será submetida à Prova de Conceito, uma etapa essencial para a verificação prática da capacidade de atendimento às exigências técnicas e requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.4.2. O propósito fundamental da Prova de Conceito é validar a eficácia da solução proposta, assegurando a conformidade com as especificações técnicas descritas no ANEXO II deste Termo de Referência.

4.1.4.3. A avaliação seguirá rigorosamente os critérios detalhados no ANEXO II, garantindo uma análise abrangente e precisa das funcionalidades da solução oferecida.

4.1.4.4. Será considerada **apta** a licitante que atender todos os critérios estabelecidos no ANEXO II.

4.1.4.5. A contratante permitirá a homologação em local, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h, iniciando no prazo de até 10 dias úteis a partir da convocação via e-mail pela Equipe de Planejamento da Contratação.

4.1.4.6. A Prova de Conceito será realizada nas dependências da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, no seguinte endereço: SCS Q. 4 Edifício Luiz Carlos Botelho Bloco A, 7 andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70297-400, na sala designada pela Equipe de Planejamento. A convocação formal será encaminhada por e-mail para a licitante, a partir do endereço eletrônico: uscd.setic@gdfnet.df.gov.br.

4.1.4.7. A prova de conceito será acompanhada por pelo menos dois servidores designados pela CONTRATANTE, assegurando uma avaliação objetiva e imparcial.

4.1.4.8. Os demais licitantes podem participar como ouvintes, acompanhando presencialmente, mediante prévia informação de intenção de participação.

4.1.4.9. A licitante classificada terá 10 dias úteis para comprovar a compatibilidade da solução com as especificações do Termo de Referência.

4.1.4.10. Cada item executado na prova terá apenas dois resultados: (ATENDE) ou (NÃO ATENDE), garantindo uma avaliação clara e direta.

4.1.4.11. Após a conclusão, a PROPONENTE terá até cinco dias úteis para retirar a amostra das dependências dessa administração, se aplicável.

4.1.4.12. A PROPONENTE é responsável por prover todos os recursos necessários, incluindo software, e qualquer ambiente adicional requerido para a realização dos testes.

4.2. **Requisitos de capacitação.**

4.2.1. O treinamento para a equipe que operará a solução, está detalhado no item 3.3.6 (Do Serviço de Treinamento).

4.3. **Requisitos legais.**

4.3.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, Lei N° 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei N° 12.846 de 1 de agosto de 2013 e a outras legislações aplicáveis às contratações públicas.

4.4. **Requisitos temporais**

4.4.1. As licenças dos itens (Item 1, 2 e 3) deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta dias) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, após reunião inicial o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.4.1.1. A instalação e configuração em **até 90 (noventa) dias corridos** contados da data de aceite da entrega das licenças e mediante emissão da Ordem de Serviço (OS), com possibilidade de prorrogação de até 15 (quinze) dias corridos após autorização da SETIC.

4.4.2. O projeto de implantação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos após a reunião inicial.

4.4.3. Os serviços de treinamento deverão ser realizados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço.

4.5. **Requisitos de segurança e privacidade**

4.5.1. A Contratada deverá cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição.

4.5.2. Deverá utilizar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprimento do objeto contratado.

4.5.3. Deverá manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas.

4.5.4. Deverá assinar, o Termo de Confidencialidade Corporativo - Anexo I.

4.5.5. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

4.6. **Requisitos sociais, ambientais e culturais.**

4.6.1. Social: A empresa contratada deve aderir a práticas de responsabilidade social, assegurando a inclusão e diversidade em seu ambiente de trabalho. Deve-se comprovar a não utilização de mão de obra infantil ou trabalho forçado, além de demonstrar ações concretas que promovam igualdade de oportunidades para todos os colaboradores.

4.6.2. Sustentabilidade Ambiental: É fundamental que a solução tecnológica esteja desenvolvida e operada com um enfoque na sustentabilidade ambiental. Espera-se que a empresa contratada implemente práticas que visem a eficiência energética, redução da emissão de carbono e minimização do impacto ambiental em todas as fases do projeto.

4.6.3. Acessibilidade: A solução deve ser plenamente acessível, atendendo aos padrões de acessibilidade vigentes. Isso inclui a facilidade de uso por pessoas com diferentes tipos de deficiência, garantindo que todos os usuários possam se beneficiar igualmente das funcionalidades oferecidas.

4.6.4. Desenvolvimento Local e Cultural: Prioriza-se o engajamento com recursos e mão de obra locais, incentivando o desenvolvimento econômico e cultural da comunidade. A empresa contratada deve demonstrar como sua operação contribuirá para o fortalecimento da economia local e a valorização da cultura regional.

4.6.5. Ética e Transparência: A contratada deverá manter altos padrões de ética e transparência em todas as suas operações. Isso inclui a aderência estrita a todas as leis e regulamentos aplicáveis, especialmente no que tange à proteção de dados pessoais e à privacidade dos usuários, em conformidade com as normativas vigentes.

4.7. **Requisitos de arquitetura tecnologia.**

4.7.1. A solução PAM deve ser compatível com os principais sistemas operacionais utilizados pela organização, incluindo Windows, Linux, Unix, e macOS.

- 4.7.2. A solução deve suportar a integração com serviços de diretório como Microsoft Active Directory, LDAP, e Azure AD, permitindo a gestão centralizada de identidades.
- 4.7.3. A solução deve ser capaz de operar em ambientes híbridos (on-premises e nuvem), garantindo a proteção tanto de recursos locais quanto de serviços baseados em nuvem.
- 4.7.4. A solução deve ser escalável para suportar o crescimento da organização, tanto em número de usuários quanto em volume de operações, sem comprometer o desempenho.
- 4.7.5. A arquitetura deve garantir alta disponibilidade, com mecanismos de failover e balanceamento de carga para assegurar que os serviços PAM estejam sempre disponíveis.
- 4.7.6. A solução deve incluir mecanismos de redundância para evitar pontos únicos de falha e garantir a continuidade do serviço em caso de incidentes.
- 4.7.7. Todos os dados, incluindo credenciais e logs, devem ser criptografados tanto em trânsito quanto em repouso, utilizando algoritmos criptográficos robustos.
- 4.7.8. A solução deve suportar autenticação multifator (MFA) para proteger acessos privilegiados, com opções como biometria, tokens OTP, e autenticação baseada em dispositivos móveis.
- 4.7.9. A solução deve estar em conformidade com normas de segurança, como ISO 27001, SOC 2 Type 2, e LGPD, garantindo que a proteção de dados e privacidade sejam mantidas.
- 4.7.10. A solução deve permitir a personalização de fluxos de trabalho para a aprovação e gerenciamento de acessos privilegiados, adaptando-se aos processos específicos da organização.
- 4.7.11. Deve ser possível configurar políticas granulares de controle de acesso, como permissões baseadas em perfis, funções e necessidades específicas de cada usuário ou grupo.
- 4.7.12. A solução deve oferecer APIs e SDKs para permitir a integração com outras ferramentas de segurança e sistemas de TI, facilitando a automação de processos e a extensão das funcionalidades da solução.
- 4.7.13. A solução deve incluir um cofre digital seguro para o armazenamento de credenciais, garantindo que senhas, chaves SSH, e outros segredos sejam protegidos contra acessos não autorizados.
- 4.7.14. A arquitetura deve suportar a rotação automática de senhas e chaves, minimizando o risco de uso de credenciais comprometidas.
- 4.7.15. A solução deve incluir capacidades de detecção de ameaças, como análise comportamental e resposta automatizada a atividades suspeitas, para proteger contra abusos de privilégios e movimentos laterais.
- 4.7.16. A solução deve oferecer monitoramento em tempo real de todas as atividades relacionadas a acessos privilegiados, com alertas configuráveis para eventos suspeitos.
- 4.7.17. A solução deve permitir a gravação e auditoria de sessões privilegiadas, incluindo a capacidade de visualizar, buscar e analisar logs de atividades para fins de conformidade e investigação.
- 4.7.18. A solução deve fornecer relatórios customizáveis que atendam às necessidades de auditoria, conformidade e governança da organização.
- 4.7.19. A solução deve possuir uma interface de usuário intuitiva e amigável, tanto para administradores quanto para usuários finais, facilitando a adoção e o uso eficiente da ferramenta.
- 4.7.20. Deve ser oferecido um portal de autoatendimento para usuários, permitindo a gestão de seus próprios fatores de autenticação e acesso a relatórios de suas atividades.
- 4.7.21. A solução deve oferecer suporte para dispositivos móveis e acesso remoto seguro, garantindo que usuários possam gerenciar acessos privilegiados de forma segura de qualquer lugar.
- 4.7.22. A arquitetura deve prever a aplicação regular de atualizações e patches de segurança, garantindo que a solução esteja protegida contra novas vulnerabilidades.
- 4.7.23. A solução deve incluir suporte técnico especializado, com SLA (Service Level Agreement) bem definido para atendimento de incidentes e problemas técnicos.
- 4.7.24. A solução deve ter um plano de recuperação de desastres, garantindo que os serviços possam ser restaurados rapidamente em caso de falha catastrófica.
- 4.7.25. A solução deve integrar-se com sistemas de gerenciamento de eventos e informações de segurança (SIEM) para consolidar logs e alertas de segurança, oferecendo uma visão centralizada das operações.
- 4.7.26. Todos os canais de comunicação entre a solução PAM e outros sistemas devem ser seguros, utilizando protocolos como HTTPS, TLS, e VPNs para proteger os dados em trânsito.
- 4.7.27. A solução deve ser capaz de conectar-se com provedores de nuvem, como AWS, Azure, e Google Cloud, para gerenciar acessos privilegiados em ambientes de nuvem.

4.8. **Requisitos de projeto de implementação.**

- 4.8.1. A CONTRATADA será convocada para a reunião inicial que ocorrerá em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato para alinhamento e repasse das informações necessárias para elaboração do serviço de planejamento.

4.8.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo um integrante da área técnica, um integrante da área requisitante, o Preposto e a equipe técnica da CONTRATADA.

4.8.3. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

4.8.4. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato, ou pelo responsável pelo projeto da CONTRATANTE, e assinada por todos os participantes.

4.8.5. Após o término do serviço de instalação deve ser fornecido um relatório detalhado contendo todas as configurações realizadas, com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização de modo a facilitar a posterior administração da solução e a continuidade de seu funcionamento.

4.8.6. Os serviços técnicos serão executados em horário comercial, nos dias úteis, conforme descrição e prazos definidos em documento específico. Excepcionalmente a SEEC poderá solicitar serviços em feriados, finais de semana ou fora do horário normal de expediente para atender as demandas de migração ou emergenciais, que possuam prazo específico para conclusão ou que exijam indisponibilidade dos serviços por período prolongado.

4.9. Requisitos de implantação

4.9.1. Por implantação e configuração entende-se a instalação da quantidade de licenças das soluções adquiridas, que compõem o objeto no ambiente computacional da SETIC/DF, bem como a ativação das respectivas licenças das ferramentas que compõem o referido objeto, pelo período de vigência e quantitativo requeridos no edital.

4.9.2. O serviço deverá ser executado mediante abertura de ordem de serviço.

4.9.3. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Implantação e Configuração, detalhando requisitos, etapas, matriz de responsabilidade e prazos para execução das atividades.

4.9.4. O prazo para conclusão do processo de implantação e configuração da solução é de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante autorização da SETIC.

4.9.5. Para fins de comprovação da execução do serviço de implantação e configuração, a contratada deverá elaborar e entregar relatório técnico com evidências do cumprimento do plano de implantação, bem como a comprovação da disponibilidade das licenças nos prazos e quantidades que serão especificados no edital e seus anexos..

4.10. Plano de Implementação e Monitoramento detalhado (Cronograma).

ID	Descrição da Atividade	Prazo (dias corridos após a etapa anterior)	Observações
1	Reunião de Alinhamento e Planejamento (Reunião Inicial)	10	Convocação da CONTRATADA após assinatura do contrato. Participação de equipe técnica, requisitante e preposto.
2	Entrega do Projeto de Implantação	20	Conforme subitem 4.4.2 do Termo de Referência. O projeto de implantação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos após a reunião inicial.
3	Emissão da OS para Licenças de Software (Itens 1, 2 e 3)	Imediata após reunião inicial	OS para a entrega das licenças de software.
4	Entrega das Licenças de Software (Itens 1, 2 e 3)	30	Conforme subitem 4.4.1 do Termo de Referência. Prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, após reunião inicial o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
5	Recebimento Provisório das Licenças (Itens 1, 2 e 3)	Imediato após a entrega das licenças	Ato sumário para verificação inicial da conformidade do produto.
6	Recebimento Definitivo das Licenças (Itens 1, 2 e 3)	10	Realizado após verificação final de conformidade, antes da emissão da OS para instalação.

ID	Descrição da Atividade	Prazo (dias corridos após a etapa anterior)	Observações
7	Emissão da OS para Instalação e Configuração dos (itens 4, 5 e 6).	Imediata após o Recebimento Definitivo	OS emitida para dar início à instalação e configuração dos itens.
8	Conclusão da Instalação e Configuração dos Itens 4, 5 e 6.	90	Conforme subitem 4.4.1.1 do Termo de Referência. Prazo de 90, com a possibilidade de prorrogação de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da OS.
9	Recebimento Provisório da Implantação e Configuração dos Itens 4, 5 e 6.	Imediato após a conclusão da instalação	Ato sumário para posterior verificação da conformidade do serviço.
10	Recebimento Definitivo da Implantação e Configuração dos Itens 4, 5 e 6.	60	Tempo para revisões finais e ajustes, mediante termo circunstanciado.
11	Emissão da OS para Operação Assistida Item 7	Imediatamente após Recebimento Definitivo do ID 10.	Após o Recebimento Definitivo da Implantação e Configuração da Solução (Itens 4, 5 e 6), O pagamento será realizado conforme a demanda, referente às horas de operação assistida efetivamente utilizadas, dentro do limite de 600 horas contratadas. A Ordem de Serviço (OS) para operação assistida será emitida imediatamente após o recebimento definitivo da implantação e configuração da solução. O pagamento será proporcional às horas efetivamente prestadas, até o limite das 600 horas contratadas.
12	Emissão da OS para Treinamento da Item 8 Equipe da SETIC/DF	30	Emissão da Ordem de Serviço para Treinamento (Item 8): Será emitida até 30 dias após o recebimento definitivo da implantação e configuração da solução. O treinamento deverá ser ministrado conforme as especificações do Termo de Referência, com carga horária mínima de 40 horas teórico-práticas, a ser realizado em até 5 dias úteis após a emissão da OS.

4.11. Do consórcio e subcontratação.

4.11.1. Considerando a natureza indissociável do objeto a ser futuramente contratado, haja vista questões que tangenciam o risco de vazamento de dados, transferência de responsabilidade e acesso a dados sensíveis dessa Administração, não será permitida a subcontratação ou a participação de consórcios na futura contratação.

4.12. Da participação de cooperativas

4.12.1. Não será permitida a participação de cooperativas na presente contratação, tendo em vista a necessidade de alta especialização técnica e experiência comprovada para garantir a segurança, qualidade e confiabilidade dos serviços. A solução de Tecnologia da Informação a ser contratada envolve a implementação e operação de sistemas complexos de segurança cibernética, que demandam equipes qualificadas e com conhecimento técnico específico, o que não é comumente atendido pela estrutura operacional de cooperativas.

4.12.2. Cooperativas, em geral, não possuem a capacidade técnica e a continuidade operacional necessárias para cumprir as exigências contratuais, como suporte prolongado, conformidade com normas rigorosas de segurança da informação e prestação de serviços críticos que envolvem a proteção de dados sensíveis. A falta dessa estrutura pode aumentar os riscos operacionais e comprometer a execução eficaz do projeto.

4.12.3. Dessa forma, para mitigar esses riscos e assegurar a entrega de resultados de alta qualidade, restringe-se a participação a empresas especializadas com comprovada experiência e capacidade técnica, garantindo a implementação de uma solução robusta e segura para o Governo do Distrito Federal.

4.13. Sustentabilidade

4.13.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vista à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023,

que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.14. **Garantia da contratação**

4.14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.14.2. A garantia nas modalidades caução ou fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.14.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15. **Requisitos de experiência profissional**

4.15.1. Os serviços de Técnico Especializado, Repasse de Conhecimento e Suporte devem ser prestados diretamente pela contratada ou pelo fabricante, por equipe composta de pelo menos 2 (dois) profissionais especializados, com:

4.15.1.1. Certificação oficial do fabricante na solução;

4.15.1.2. Experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na realização das atividades descritas e detalhadas neste Termo de Referência.

4.16. **Requisitos de formação da equipe**

4.16.1. Os serviços de instalação, suporte técnico, atualização, capacitação e serviço técnico especializado deverão ser prestados por profissionais com qualificação técnica compatível com as características e a complexidade dos serviços.

4.16.2. Para a concepção do projeto de implementação e a execução dos serviços de instalação, documentação, suporte técnico, atualização, capacitação e serviço técnico especializado, a contratada deverá alocar profissionais com:

4.16.2.1. Certificação oficial do fabricante;

4.16.2.2. Experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na tecnologia dos produtos.

4.16.3. A equipe responsável pelo Serviço Técnico Especializado, Repasse de Conhecimento e Suporte deverá ser composta por pelo menos 2 (dois) profissionais especializados, sendo:

4.16.3.1. 1 (um) profissional dedicado à prestação do Serviço Técnico Especializado;

4.16.3.2. 1 (um) profissional responsável pelo Repasse de Conhecimento e Suporte.

4.17. **Da assinatura do contrato**

4.17.1. A licitante deverá entregar, antes da assinatura do contrato, declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. **Informações relevantes para a apresentação da proposta**

4.18.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, a Planilha de Custos e Formação de Preços da Instrução Normativa n.º 5/2017, editada pela Secretaria de Gestão (Seges) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) (Anexo VI) devidamente preenchida, de acordo com o perfil profissional adequado para execução do serviço de operação assistida.

5. **DAS DEFINIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES.**

5.1. **Das obrigações da contratante**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.

5.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

- 5.1.7. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.1.8. Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços.
- 5.1.9. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes da SEEC para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandadas.
- 5.1.10. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.
- 5.1.11. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.
- 5.1.12. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição dos fiscais técnico, administrativo e requisitante, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
- 5.1.13. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 5.1.14. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.15. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 5.1.16. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 5.1.17. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 5.1.18. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 5.1.19. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.
- 5.1.20. Mobilizar a equipe técnica e funcional da SEEC para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma.
- 5.1.21. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento o qual é objeto da contratação.
- 5.1.22. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.23. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.1.24. Definir o controle da classificação e a mensuração das ordens de serviço.
- 5.1.25. Abster-se de qualquer interferência na administração interna do contratado, conforme inciso VI do art. 48 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

5.2. **Das obrigações da contratada**

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.3. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela SEEC.
- 5.2.4. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Artigos 6, 82, 83 e 109 da Lei 14.133/21, além de imposição da multa prevista em Edital.
- 5.2.5. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais gerados durante a prestação de serviço sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Contratante, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados. Nesta solução o código-fonte de aplicações não pertence à Contratante.
- 5.2.6. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.
- 5.2.7. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança

(interna e de conduta).

- 5.2.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 5.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
- 5.2.10. Arcar com os eventuais prejuízos causados a SEEC/DF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SEEC.
- 5.2.11. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.
- 5.2.12. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 5.2.13. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 5.2.14. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEEC.
- 5.2.15. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- 5.2.16. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.
- 5.2.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pela SEEC/DF.
- 5.2.18. Comprovação de que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução.
- 5.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/1993;
- 5.2.20. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 5.2.21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- 5.2.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 5.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.24. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.25. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.26. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 46.174, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
- 5.2.27. Equipe Qualificada:
- 5.2.27.1. A empresa deverá apresentar informações sobre a qualificação de sua equipe técnica. Isso deve envolver a apresentação de currículos dos profissionais envolvidos no projeto, comprovando sua experiência e formação na área de soluções de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM).
- 5.2.28. Capacidade Técnica e Operacional:
- 5.2.28.1. A empresa deve demonstrar que possui a capacidade técnica e operacional para realizar o projeto descrito neste Termo de Referência. Isso inclui a apresentação de recursos técnicos, infraestrutura, laboratórios de testes, entre outros.

5.2.29. **Comprovação de Conformidade com Normas:**

5.2.29.1. A empresa deverá demonstrar conhecimento e capacidade para implementar soluções de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM) em conformidade com normas de segurança, regulamentações e padrões relevantes, como ISO 27001, GDPR, PCI DSS, entre outros, dependendo das necessidades do contratante.

5.2.30. **Histórico de Execução de Projetos:**

5.2.30.1. A empresa deverá apresentar um histórico de execução de projetos similares de soluções de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), destacando projetos anteriores bem-sucedidos, clientes atendidos e resultados alcançados.

5.2.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

5.2.32. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

5.2.33. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.34. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

5.2.35. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.36. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.37. É responsabilidade da empresa contratada assegurar uma eficiente transferência de conhecimentos técnicos e operacionais relativos à solução de TIC implementada. Isso deve incluir procedimentos detalhados para a execução e manutenção da solução para a equipe interna do contratante, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços após a conclusão do contrato. Essa transferência de conhecimento deve ser realizada de maneira a facilitar a gestão autônoma da solução pela equipe do contratante, assegurando que todos os aspectos essenciais, incluindo operação, resolução de problemas e atualizações, sejam compreendidos e gerenciados eficientemente.

5.2.38. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

5.2.39. É vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. Do encaminhamento formal de demandas.

6.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordens de serviço (OS) para a entrega dos serviços desejados.

6.1.2. O contratado deverá fornecer as licenças e serviços correspondente nos volumes e quantidades definidos por meio da Ordem de Serviço.

6.2. Requisitos de manutenção e assistência técnica.

6.2.1. Entende-se por "suporte" ou "manutenção", doravante denominada unicamente como "suporte", toda atividade do tipo "corretiva" não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. A mesma possui suas causas em falhas e erros no Software e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação dos mesmos. Este "Suporte" inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

6.2.1.1. Desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados.

6.2.1.2. Além da manutenção corretiva, também deverão ser contempladas manutenções preventivas e evolutivas. A manutenção preventiva consiste em procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e falhas, conforme a conveniência da CONTRATANTE. A manutenção evolutiva envolve o fornecimento de novas versões, releases e funcionalidades implementadas durante a vigência do contrato.

6.2.2. A solução deverá fornecer no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), assegurando que qualquer chamado aberto pela CONTRATANTE seja

atendido, mediante requisição da SETIC nas condições e prazos estabelecidos, contados a partir da data do aceite definitivo da entrega das licenças.

6.2.3. O período de suporte técnico contará a partir do recebimento definitivo da solução, conforme estabelecido no contrato.

6.2.4. A proponente deverá declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno funcionamento da solução, mantendo-a em operação durante esse período. Todas as licenças que compõem a solução deverão ser emitidas pelo Fabricante, com respectivos pacotes de atualização e garantia pelo período mínimo de 36 meses.

6.2.5. Todos os aplicativos e serviços que serão disponibilizados deverão estar nas versões mais recentes existentes no mercado nacional, em língua portuguesa, ou, na inexistência desta, em língua inglesa.

6.2.6. O suporte técnico deverá ser executado pelo fabricante da solução ou por técnicos certificados da Fabricante, nas modalidades presencial, remoto ou telefônico, e deverá englobar solução de problemas na ferramenta fornecida, inclusive em caso de composição, ajustes na configuração e ajustes de regras para melhor detecção de spam e malwares.

6.2.7. O suporte deverá ser prestado por profissionais qualificados e certificados pelo fabricante, conforme exigências específicas, garantindo a qualidade do serviço prestado.

6.2.8. A Contratada deverá disponibilizar ferramentas para abertura de chamados técnicos do tipo: e-mail, sistema online de abertura de chamado, central de atendimento 0800 ou número local sem custo para a SETIC. As respostas do suporte técnico contratado deverão ser efetuadas na língua portuguesa (português do Brasil), tanto por e-mail, quanto por contato telefônico.

6.2.9. O sistema deverá ser capaz de registrar todas as informações relevantes, como nome do cliente, data e hora de abertura, sistema afetado, descrição do problema, evidências e solução proposta, para garantir rastreabilidade e controle adequado dos chamados.

6.2.10. A CONTRATADA deve disponibilizar a central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana (todos os dias do ano, inclusive aos feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão.

6.2.11. O serviço de “Suporte” deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:

6.2.11.1. Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk): Chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outra forma de contato, em regime de 24x7. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento.

6.2.11.2. Nível II - Atendimento Remoto: Atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.

6.2.11.3. Nível III - Atendimento Presencial (On-Site): Atendimentos técnicos realizados nas dependências da CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto, sem custo para CONTRATANTE.

6.2.11.4. Esse atendimento presencial será prestado de forma excepcional, em caso de parada crítica da solução e mediante requisição formal da SETIC, garantindo a retomada rápida das operações.

6.2.12. Todo “Suporte” deve ser solicitado inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE. Todo “Suporte” solicitado inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.

6.2.13. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato. Deverão ser fornecidas todas as atualizações de versões que ocorrerem durante a vigência do contrato.

6.2.14. A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de software (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.

6.2.15. A CONTRATADA deverá notificar a SETIC sobre novas versões, releases, fixes e patches, assim como sobre quaisquer discontinuidades ou mudanças de funcionalidades, garantindo a segurança e a confiabilidade da solução.

6.2.16. A cada nova liberação de versão ou release, a CONTRATADA deverá fornecer, além dos manuais atualizados, notas informativas detalhando as novas funcionalidades implementadas, caso existam.

6.2.17. É facultado à CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Suporte” do tipo “preventiva” que, pela sua natureza, reduza a incidência de problemas que possam gerar “Suporte” do tipo “corretiva”. As manutenções do tipo “preventiva” não podem gerar custos à CONTRATANTE.

6.2.18. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme a conveniência e necessidade da CONTRATANTE, observando as especificações do fabricante e garantindo a prevenção de falhas e indisponibilidades.

6.2.19. A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone 0800 e e-mail sem custo para CONTRATANTE.

6.2.20. A Contratada deve realizar ajustes na política de credenciais sempre que a equipe técnica da SETIC entender conveniente. Sempre que houver incidentes relacionados às soluções de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), a SETIC poderá solicitar à Contratada que realize ajustes na ferramenta. A Contratada deve realizar trabalho de análise do ambiente, sempre que a equipe técnica da Contratante entender conveniente, para implementação de melhores práticas.

6.2.21. A garantia deverá abranger os serviços de suporte técnico visando à manutenção e ao perfeito funcionamento da solução, e neles se incluem assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual contados do aceite definitivo da solução.

6.2.22. Além disso, a atualização de todos os componentes da solução deverá ser garantida, mesmo que certas funcionalidades não sejam utilizadas no momento da implantação, com plena integração a soluções de terceiros, sempre que necessário.

6.2.23. A manutenção incluirá tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva, visando prevenir a ocorrência de falhas e garantir o perfeito funcionamento da solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.2.24. O atendimento pelo fabricante deve estar disponível para todos os produtos. O fabricante deverá disponibilizar 24x7x365 um recurso humano designado para fornecer assistência ao gerenciamento de todos os incidentes de suporte cadastrados junto ao mesmo.

6.2.25. A Contratada deverá garantir que novas versões de software ou atualizações dos produtos em garantia tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações da SETIC. Toda e qualquer atualização referente ao objeto considerada crítica para o funcionamento da solução, deverá ser planejada, com participação e anuência do Fiscal Técnico do Contrato, e executada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da disponibilização da atualização pelo fabricante.

6.2.26. Durante o período de garantia e suporte, a CONTRATADA poderá ser acionada quantas vezes necessário, sem custo para a CONTRATANTE, para comparecer à SETIC para:

- 6.2.26.1. Ajuste da arquitetura utilizando as melhores práticas;
- 6.2.26.2. Mudança nas configurações;
- 6.2.26.3. Reconfiguração dos softwares;
- 6.2.26.4. Documentação do ambiente;
- 6.2.26.5. Resolução de dúvidas;
- 6.2.26.6. Diagnóstico de problemas referentes aos softwares fornecidos.

6.2.27. A LICITANTE deverá descrever em sua proposta os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, fornecendo também o número de contato individual ou endereço eletrônico de acesso ao sistema de abertura de chamados junto ao fabricante.

6.2.28. Os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção deverão ocorrer por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico ou web através de ligação gratuita do tipo 0800 e/ou de acesso pela internet, com disponibilidade de atendimento e de resolução em regime de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, e compreende o período de vigência contratual, como também abrange os prazos de vigência de extensão das garantias e suporte do objeto contratado.

6.2.29. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas do ambiente, o Gestor do Contrato deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo Gestor do Contrato em conjunto com o Fiscal Técnico, para execução das atividades de manutenção.

6.2.30. Deverão proporcionar a disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos. A garantia deverá contemplar o licenciamento da CONTRATANTE para ter acesso direto às seguintes funcionalidades no portal do fabricante:

- 6.2.30.1. Acionar diretamente o procedimento de reparação ou substituição dos softwares com defeito de qualquer natureza;
- 6.2.30.2. Acesso direto ao seu centro de assistência técnica, para download de releases e atualizações de versões de firmware e softwares;
- 6.2.30.3. Acesso a sua base de conhecimento e documentação técnica para orientações sobre instalação, desinstalação, configuração, atualização, aplicação de correções, diagnósticos e resolução de problemas.

6.2.31. As atualizações de software nos componentes e sistemas da solução poderão ser executadas remotamente, mediante autorização prévia da SETIC. Nos casos de atendimento remoto, aprovado pela SETIC, o mesmo deve ser prestado diretamente por profissionais da Contratada ou do fabricante.

6.2.32. A garantia deverá contemplar: Atualização de versão, Disponibilização de patches corretivos. Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente. A cada nova versão, a CONTRATADA deverá fornecer manuais de uso atualizados da solução, caso existam. A CONTRATANTE deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas.

6.2.33. A manutenção evolutiva deverá incluir o fornecimento de novas versões e releases corretivos de software, além de novas funcionalidades e componentes implementados durante a vigência do contrato.

6.2.34. Todos os prazos para atendimento da garantia começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail ou Website do fabricante. Todos os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção realizados pela CONTRATANTE deverão ser registrados imediatamente, no momento de sua abertura, com informação de respectivo número de protocolo ou controle fornecido(s) pelo atendente ou, quando for o caso, gerado por meio de mensagem eletrônica. As tentativas de contato com os técnicos da SETIC para atendimento, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado e por e-mail.

6.2.35. O prazo máximo para o início do atendimento solicitado pela SETIC deverá atender aos prazos da tabela abaixo:

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO DE RESTAURAÇÃO DE SERVIÇO	SANÇÕES PARA DESCUMPRIMENTO
SEVERIDADE 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até no máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado.	Até 4 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado.	Multa de 0,8 % do valor do contrato por cada hora de atraso, até um limite de 10% do valor do contrato.
SEVERIDADE 2 (MÉDIA/ALTA)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente.	Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor.	Em até 16 horas.	Multa de 0,7 % do valor do contrato por cada hora de atraso, até um limite de 8% do valor do contrato.
SEVERIDADE 3 (MÉDIA/BAIXA)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.	Em até 12 horas deve ter um técnico do fornecedor.	Em até 24 horas.	Multa de 0,6 % do valor do contrato por cada hora de atraso após o prazo estipulado, até um limite de 6% do valor do contrato.
SEVERIDADE 4 (BAIXA)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado...	Em até 24 horas um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 72 horas.	Multa de 0,5 % do valor do contrato por cada dia de atraso, até um limite de 4% do valor do contrato.

6.2.36. O prazo máximo de solução compreende desde o prazo de atendimento inicial até a resolução final do problema, garantindo que as medidas iniciadas dentro do prazo de atendimento conduzam à completa solução do chamado dentro do prazo máximo estabelecido.

6.2.37. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe ao fornecedor dar início, junto ao CONTRATANTE, às providências que serão adotadas para a solução do chamado.

6.2.38. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa.

6.2.39. Os serviços de atendimento de garantia para chamados de severidades 1 e 2 devem continuar ininterruptos até o completo restabelecimento das funções afetadas do sistema, conforme definido nos prazos de resposta e resolução especificados na tabela de serviço contratual, incluindo períodos noturnos e dias não úteis.

6.2.40. O não atendimento dos níveis de serviço preestabelecidos resultará na aplicação de multas, conforme especificado detalhadamente na tabela acima e descrito neste instrumento. As multas são calculadas com base no percentual do contrato por cada unidade de tempo de atraso, não excedendo os limites estabelecidos.

6.3. Com base nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, as infrações e sanções previstas para esta contratação, sem prejuízo da aplicação de outros normativos, são:

6.4. Advertência:

- 6.4.1. Descumprir de cláusulas contratuais que não ensejem penalidades mais graves;
- 6.4.2. Atrasar a execução do contrato por motivos banais, deixando de entregar tarefas rotineiras dentro dos prazos previamente estimados;
- 6.4.3. Demorar mais do que 5 dias para a indicação de preposto, quando aplicável;
- 6.4.4. Ignorar ou deixar de responder em prazos razoáveis questionamentos realizados pelos canais de comunicação estabelecidos no início do contrato, quando aplicável;
- 6.4.5. Entregar bens e/ou serviços com qualidade inadequada em termos de eficácia e efetividade;
- 6.4.6. Falta de zelo no preenchimento de ordens de serviço, quando aplicável, deixando de indicar datas, responsáveis pelo atendimento ou se utilizando de descrições genéricas que não correspondam aos serviços executados;
- 6.4.7. Faltar com o zelo de bens e espaços públicos, deixar de cumprir normas de separação de lixo, política de mesa limpa e uso de espaços coletivos, quando aplicável;
- 6.4.8. Inobservância dos códigos de vestimenta e código de conduta, quando aplicável;
- 6.4.9. Inobservância dos códigos de ética em vigor.

6.5. As penalidades de advertência serão convertidas em multa quando praticadas de forma reiterada, devendo o órgão sempre fazer o registro formal das penalidades aplicadas.

6.6. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 6.6.1. a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.6.2. b) dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.6.3. c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.6.4. d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.6.5. e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.6.6. f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado,

6.7. As penalidades previstas nos incisos "a", "b" e "c" podem ensejar, cumulativamente, a aplicação de multa,

6.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- 6.8.1. a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.8.2. b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.8.3. c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.8.4. d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.8.5. e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.8.6. f) agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

6.9. As sanções previstas podem ser aplicadas concomitantemente, conforme a gravidade do ato apurado.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.12. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, em regulamento interno do órgão e demais normativos aplicáveis aos processos de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de

correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

6.14. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do órgão, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.14.1. **Gestão de Nível de Serviço.**

6.14.1.1. A CONTRATADA emitirá relatório, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:

6.14.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatório consolidado dos chamados abertos e fechados, contendo quantidade de ocorrências, severidade, datas de abertura e fechamento, identificação dos técnicos e descrição das soluções, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

6.14.1.3. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

6.14.1.4. Código alfanumérico de identificação do CHAMADO;

6.14.1.5. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

6.14.1.6. Data e hora de abertura;

6.14.1.7. Data e hora de início e conclusão do atendimento;

6.14.1.8. Identificação do técnico do CONTRATANTE (nome completo e matrícula) que registrou o chamado;

6.14.1.9. Identificação do técnico do CONTRATANTE (nome completo e matrícula) que atendeu o chamado da garantia;

6.14.1.10. Descrição do problema;

6.14.1.11. Descrição da solução;

6.14.1.12. Informações sobre eventuais escalasções;

6.14.1.13. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;

6.14.1.14. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório;

6.14.1.15. A PROPONENTE deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante. Base esta que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação.

6.14.1.16. A CONTRATANTE será responsável pelo monitoramento da solução e cálculo de todos os indicadores de qualidade especificados neste edital, a partir das informações enviadas e recebidas no processo de abertura e atendimento dos CHAMADOS TÉCNICOS, tal como descrito no subitem 6.2.8 - Ferramentas de Abertura de Chamados Técnicos.

6.15. **Condições de entrega**

6.15.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.16. **Do local onde os serviços serão prestados**

6.16.1. SCS Q. 4 Edifício Luiz Carlos Botelho Bloco A, 7 andar - Asa Sul;

6.16.2. Ed. Vale do Rio Doce, SBN Quadra 2 Bloco A - Asa Norte.

6.17. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.17.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.17.1.1. A contratada deverá disponibilizar os relatórios, materiais oficiais e demais documentos emitidos ou disponibilizados dentro dos sistemas e aplicações que foram utilizadas ao longo do contrato.

6.17.1.2. De modo preventivo e estratégico, nos meses que antecederem o final do período de vigência contratual, devem ser consideradas as tratativas necessárias para a continuidade do projeto.

6.17.1.3. Na transição contratual, deverão ser consideradas a entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação.

6.18. **Formas de Transferência de conhecimentos:**

- 6.18.1. A CONTRATANTE deverá receber todos os documentos, relatórios, estudos gerados e eventuais bases de dados produzidos ao longo da execução contratual, assegurando que todos os processos e procedimentos, que são de propriedade da SETIC, sejam completamente transferidos.
- 6.18.2. A contratada é obrigada a entregar relatórios mensais em formato PDF e bases de dados em SQL, que devem incluir todas as análises de segurança realizadas. Essas entregas devem ocorrer até o quinto dia útil subsequente ao período de cobertura mensal.
- 6.18.3. Os dados deverão ser transferidos através de uma conexão segura HTTPS, utilizando criptografia AES-256. É responsabilidade da contratada assegurar que todos os dados transferidos estejam protegidos contra acesso não autorizado durante a transferência e o armazenamento.
- 6.18.4. Todos os direitos autorais, marcas, patentes e demais direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos durante a vigência do contrato serão de propriedade exclusiva da contratante.
- 6.18.5. Todos os direitos autorais, marcas, patentes e demais direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos durante a vigência do contrato serão de propriedade exclusiva da contratante.
- 6.18.6. A contratante reserva-se o direito de realizar auditorias semestrais para verificar a conformidade com os termos de transferência de conhecimento e segurança da informação, podendo avisar com antecedência de 30 dias.
- 6.18.7. No início do contrato, a contratada deverá apresentar um plano de gestão do conhecimento detalhando os métodos para documentação e armazenamento seguro de informações e conhecimento técnico, incluindo um sistema de gestão de conteúdo acessível pela contratante.
- 6.18.8. Em caso de entrega de relatórios atrasados ou incompletos, será aplicada uma multa de 0,5% sobre o contrato por cada dia de atraso, até um máximo de 5%.
- 6.18.9. No último mês da vigência do contrato, a contratada deverá realizar um repasse completo de conhecimento do serviço para a contratante, incluindo toda a documentação utilizada e o conhecimento adquirido na implementação e prestação dos serviços, sem ônus adicional.
- 6.18.10. Além disso, a contratada deverá registrar em repositório específico todo o conhecimento adquirido na resolução de incidentes e procedimentos operacionais. Um termo de confidencialidade será assinado, reconhecendo que as informações acessadas durante a prestação de serviços são propriedade da SETIC e devem ser tratadas como confidenciais. É expressamente proibido à contratada veicular ou comercializar quaisquer produtos ou serviços gerados, relativos ao objeto da prestação, sem a prévia autorização da contratante.

6.19. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

- 6.19.1. Cada OS conterà a quantidade a ser fornecida ou a descrição dos serviços, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.
- 6.19.2. A ordem de serviço deverá especificar o volume de licenças e os itens de serviço correspondentes para sua instalação, treinamento, manutenção e suporte.

6.20. **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.20.1. **São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:**
- 6.20.2. **Ata de Reunião;**
- 6.20.2.1. Apresentação, contextualização, definição de atividades, metas e objetivos, identificação de riscos e problemas.
- 6.20.3. **Ofício, E-mails e Cartas**
- 6.20.3.1. Estabelecer um canal de comunicação entre a CONTRATADA e a SETIC para tratamento de assuntos gerais e de interesse recíproco.
- 6.20.4. **Ordem de serviço**
- 6.20.4.1. Solicitação formal de prestação de serviço.
- 6.20.5. **Sistema de abertura de chamados:**
- 6.20.5.1. Ordem de serviço: Solicitação formal de prestação de serviço.
- 6.20.5.2. Contrato de Abertura de chamado: Comunicação formal de ocorrência visando a correção de problemas detectados.
- 6.20.6. O canal de comunicação entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura dos PREPOSTOS. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao SETIC. O preposto poderá ser contactado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- 6.20.7. A comunicação entre a SETIC e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.20.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#).

6.21. **Manutenção de sigilo e normas de segurança**

6.21.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.21.2. O Termo de Confidencialidade Corporativo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS ANEXO I e ANEXO I-A.

7. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. **Reunião Inicial**

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 44.330. de 16 de março de 2023 ,e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.3.3. Entrega do projeto de implementação;

7.6.3.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3.5. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.3.6. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.7. **Fiscalização.**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 44.330. de 16 de março de 2023 , observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.7.1.1. **Monitoramento Contínuo:** O fiscal do contrato deve realizar um monitoramento contínuo da execução do contrato, garantindo que todos os serviços estejam em conformidade com as especificações técnicas e cronogramas estabelecidos no contrato e na proposta aceita.

7.7.1.2. **Relatórios Periódicos:** Deverão ser elaborados relatórios periódicos pelo fiscal do contrato, documentando o progresso e quaisquer desvios do planejado, incluindo análises de performance e qualidade dos serviços prestados.

7.7.1.3. Comunicação com a Contratada: Haverá uma comunicação constante e efetiva com a empresa contratada para assegurar o alinhamento e a rápida resolução de eventuais problemas ou desafios que possam surgir durante a execução do contrato.

7.7.1.4. Verificação de Conformidade: A fiscalização incluirá a verificação da conformidade dos serviços e produtos entregues com as especificações do contrato. Isso inclui a validação da qualidade, funcionalidade e segurança da solução tecnológica implementada.

7.7.1.5. Gestão de Mudanças: Caso haja necessidade de mudanças no escopo do contrato, o fiscal deverá gerenciar o processo de aprovação dessas mudanças, garantindo que todas as modificações sejam documentadas e aprovadas conforme os procedimentos estabelecidos.

7.7.1.6. Resolução de Problemas: O fiscal do contrato será responsável por identificar e resolver problemas operacionais e técnicos, trabalhando em conjunto com a equipe da contratada para garantir a eficácia da solução entregue.

7.7.1.7. Reuniões de Acompanhamento: Serão realizadas reuniões regulares de acompanhamento entre o fiscal do contrato e a equipe da contratada para discutir o progresso do contrato, abordar questões pendentes e planejar atividades futuras.

7.7.1.8. Cumprimento das Normas Ambientais e Sociais: O fiscal deve garantir que a contratada esteja em conformidade com todas as normas ambientais, sociais e culturais relevantes, conforme estabelecido no contrato.

7.7.1.9. Auditorias e Inspeções: Serão conduzidas auditorias e inspeções regulares para avaliar a conformidade da contratada com os termos do contrato.

7.7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023;

7.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9. Fiscalização Administrativa.

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.9.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.9.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

7.9.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto n.º 44.330 de 2023;

7.9.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto n.º 44.330 de 2023; e

7.9.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto n.º 44.330 de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. **Gestor do Contrato.**

7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. A avaliação da qualidade das licenças, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.1.1. Todas as licenças, referentes aos softwares solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo de licença de uso período contratado legalizado, não sendo admitidas versões "Shareware" ou "trial".

8.1.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise e conferência do volume de licenças instaladas e ativadas, bem como dos serviços prestados correlacionados as licenças, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8.2. **Procedimento de Teste e Inspeção.**

8.2.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.2.2. A conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: avaliação de recursos e funcionalidades, utilizada a lista de verificação a seguir:

8.2.2.1. Conformidade com as especificações técnicas definidas no termo de referência.

8.2.3. A conformidade das licenças e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: licenças ativas para o número de usuários contratados, utilizada a lista de verificação a seguir:

8.2.3.1. Número de licenças ativas.

8.2.4. Atendimento aos níveis de serviço de manutenção e suporte técnico indicados nas obrigações da contratada.

8.2.5. Atendimento ao nível de serviço definido no tempo de resposta aos incidentes.

8.3. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

8.3.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação, de acordo com o art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23/12/2022.

"Art.19. O Modelo de Gestão do Contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando, quando possível:

I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC;

II - procedimentos de teste e inspeção para fins da avaliação do cumprimento das exigências de caráter técnico nos termos da alínea a do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e para fins da avaliação da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos da alínea a do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, abrangendo:

a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;

3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;

4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e

5. previsão de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;

III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada:

a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observando:

a) vinculação aos termos contratuais;

b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;

c) as situações em que advertências serão aplicadas;

d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;

e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;

f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e

g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;

V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções."

8.3.2. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

CATEGORIA	DETALHES	INDICADORES DE DESEMPENHO	MÉTODOS DE MEDIÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
DISPONIBILIDADE DO SISTEMA	Disponibilidade de 99,5% do tempo, mensurada mensalmente, incluindo todos os componentes críticos.	Percentual de uptime mensal.	Monitoramento contínuo com ferramentas automatizadas.	Disponibilidade não inferior a 99,5% mensalmente.
TEMPO DE RESPOSTA A INCIDENTES	Severidade 1 (Alta): Resposta em 1 (uma) hora, resolução em 4 horas. Severidade 2 (Média/Alta): Resposta em 4 horas, resolução em 16 horas. Severidade 3 (Média/Baixa): Resposta em 12 horas, resolução em 24 horas. Severidade 4 (Baixa): Resposta em 24 horas, resolução em 72 horas.	Tempo de Resposta Tempo de Resolução	Medição desde o recebimento do incidente até o primeiro contato e até a resolução completa.	Resposta e resolução dentro dos tempos estabelecidos para cada severidade.
SUPORTE TÉCNICO	Disponível 24/7 para incidentes de Severidade 1 e 2. Suporte em horário comercial para Severidade 3 e 4.	Disponibilidade de suporte conforme a severidade dos incidentes.	Registro de chamadas e monitoramento de disponibilidade de suporte.	Suporte disponível conforme os horários e severidades estipulados.
ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO	Atualizações dentro de 2 semanas após lançamento. Manutenções programadas em horários de baixo impacto com aviso prévio de 48 horas.	Frequência e pontualidade das atualizações e manutenções.	Registro de datas de atualização e manutenção, verificação de conformidade com o cronograma.	Atualizações e manutenções realizadas dentro do prazo estipulado.
QUALIDADE DE SERVIÇO	Conformidade com as especificações técnicas do contrato. Correções sem custos adicionais para desvios.	Percentual de conformidade com as especificações e tempo médio para correções.	Inspeções e testes de qualidade para verificar a conformidade.	Conformidade de 100% com as especificações técnicas do contrato.
RELATÓRIOS DE DESEMPENHO E USO	Relatórios mensais sobre desempenho do sistema, incidentes, feedback dos usuários e violações de níveis de serviço.	Qualidade e periodicidade dos relatórios fornecidos.	Análise dos relatórios entregues em termos de completude e pontualidade.	Relatórios completos e entregues mensalmente sem atrasos.

8.3.3. As penalidades para o tempo de resposta a incidentes estão detalhadas no subitem 6.2.35.

8.3.4. Os pontos acima indicados estão claramente definidos nas seções que tratam das condições de pagamento, dos critérios de aceitação do objeto, da gestão e fiscalização do contrato, Sanções administrativas e demais que tangenciam os pontos indicados.

8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.4.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA	GLOSA / SANÇÃO	MECANISMO DE CÁLCULO
----	------------	---------------------	----------------	----------------------

1	Falta de Esclarecimentos Imediatos	Caso o contratado não preste esclarecimentos sobre a execução do contrato no prazo solicitado. Para questões técnicas, o prazo é de até 8 horas úteis, salvo justificativas aceitas.	<p>Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato por cada dia útil de atraso, limitada a 5% nos primeiros 5 dias úteis.</p> <p>Após o 6º dia, a multa aumenta para 1% por dia útil, limitada a 10% do valor do contrato.</p>	<p>Nos primeiros 5 dias úteis de atraso:</p> <ul style="list-style-type: none"> Multa diária = Valor do Contrato × 0,5% Multa Total = Multa diária × nº de dias (máximo 5). <p>A partir do 6º dia útil:</p> <ul style="list-style-type: none"> Multa diária = Valor do Contrato × 1% Multa Total = Acumulado dos 5 dias + (Multa diária × nº de dias adicionais).
2	Falhas no Indicador de Atraso de Entrega de OS (IAE)	Penalidades baseiam-se no Indicador de Atraso de Entrega (IAE), que reflete o atraso relativo em uma Ordem de Serviço.	<ul style="list-style-type: none"> IAE 0,11 a 0,20: Glosa de 0,4% do valor da OS. IAE 0,21 a 0,30: Glosa de 0,8%. IAE 0,31 a 0,50: Glosa de 1%. IAE 0,51 a 1,00: Glosa de 1,2%. IAE > 1,00: Glosa de 1,5% + multa de 1% sobre o contrato. 	<p>Cálculo do IAE: $IAE = TEX - TEST$, onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> TEX: Tempo de Execução – da data de início da OS (constante na OS ou, na ausência, o 1º dia útil após a emissão) até a data de entrega reconhecida pelo fiscal técnico. Caso a entrega seja rejeitada, o TEX continua até aceitação válida. TEST: Tempo Estimado para execução da OS, conforme Termo de Referência. Aplicação da glosa conforme valor de IAE.
N	Descumprimento de Outras Obrigações Contratuais	Não cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais não especificadas anteriormente. "Reincidência" definida como repetição do mesmo descumprimento dentro do prazo de 90 dias.	<p>1ª ocorrência: Advertência formal.</p> <p>---Reincidência: Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 5%.</p>	<p>1ª Ocorrência: - Advertência formal (sem glosa monetária)</p> <p>Reincidência: Multa = Valor do Contrato × 2%.</p> <p>Quando aplicável, justificar impacto e aplicar até 5%.</p>

8.4.2. Notas e Diretrizes Adicionais:

8.4.2.1. O prazo de até 8 horas úteis é estipulado para a entrega de respostas adequadas a questões técnicas, conforme detalhado na política de sanções da tabela acima.

8.4.2.2. Penalidades serão acumuladas em casos de violações repetidas ou contínuas, garantindo que as medidas punitivas sejam escalonadas em conformidade com a gravidade e a frequência das infrações.

8.4.2.3. Será garantida a transparência e o direito de defesa antes da aplicação de sanções mais severas, em conformidade com os procedimentos legais aplicáveis, assegurando que o contratado tenha a oportunidade de corrigir a situação ou contestar a ação antes da imposição de multas.

8.4.2.4. O contratante deverá monitorar rigorosamente o desempenho e registrar todas as instâncias de inadimplemento, que serão cuidadosamente avaliadas antes da aplicação de sanções, para garantir que as penalidades sejam justas e proporcionalmente aplicadas.

8.4.2.5. A emissão de uma advertência será a primeira ação em resposta a qualquer descumprimento. Esta medida serve como um aviso formal ao contratado para que medidas corretivas sejam adotadas rapidamente. Advertências são comumente aplicadas para infrações menores ou como um primeiro passo na gestão de problemas contratuais.

8.4.2.6. Caso o contratado reincida no descumprimento após receber uma advertência, ou se tal descumprimento resultar em um prejuízo significativo aos resultados esperados do contrato, uma multa de 2% sobre o valor do contrato será imposta, até um limite de 10% do valor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

9.1. Do recebimento do objeto

9.1.1. Recebimento Provisório das Licenças de Software (Itens 1, 2 e 3): Ato sumário realizado imediatamente após a entrega das licenças para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, conforme o prazo de entrega estabelecido de até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

9.1.2. Recebimento Definitivo das Licenças (Itens 1, 2 e 3): Deverá ocorrer em até 10 dias corridos após o recebimento provisório, permitindo tempo para revisões finais e ajustes, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange à quantidade solicitada e à qualidade do produto/serviço ofertado, conforme este Termo de Referência/edital.

9.1.3. Emissão da Ordem de Serviço para Instalação e Configuração (Itens 4, 5 e 6): Será imediata após o recebimento definitivo das licenças, a fim de iniciar a instalação e configuração da solução.

9.1.4. Recebimento Provisório da Implantação e Configuração da Solução (Itens 4, 5 e 6): Será realizado imediatamente após a conclusão da instalação e configuração/parametrização da solução, para posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação constante no Termo de Referência.

9.1.5. Recebimento Definitivo da Implantação e Configuração da Solução (Itens 4, 5 e 6): Deverá ocorrer em até 60 dias corridos após o recebimento provisório, permitindo tempo para revisões finais e ajustes, mediante termo circunstanciado, após verificar que o serviço entregue possui todas as características consignadas, conforme especificado no Termo de Referência/edital.

9.1.6. Emissão da Ordem de Serviço para Operação Assistida (Item 7): Imediatamente após o recebimento definitivo da implantação e configuração, a OS para operação assistida será emitida para a execução das 600 horas de suporte técnico especializado, conforme necessário. A contratada deve fornecer relatórios mensais para monitoramento do uso das horas contratadas.

9.1.7. Emissão da Ordem de Serviço para Treinamento (Item 8): Será emitida até 30 dias após o recebimento definitivo da implantação e configuração da solução. O treinamento deverá ser ministrado conforme as especificações do Termo de Referência, com carga horária mínima de 40 horas teórico-práticas, a ser realizado em até 5 dias úteis após a emissão da OS.

9.1.8. Prorrogação: Em caso de prorrogação do prazo de entrega da Implantação e Configuração da solução (Itens 4, 5 e 6), esta poderá ser feita uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, desde que justificada e autorizada pela SETIC. A prorrogação deverá ser solicitada por escrito antes do vencimento do prazo, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento.

9.1.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.2. Da liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.3.1. O prazo de validade;
- 9.2.3.2. A data da emissão;
- 9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.3.5. O valor a pagar; e
- 9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. **Do prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

9.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento conforme a variação pro rata tempore do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 24 da IN/SGD nº 94/2022.

9.4. **Da forma de pagamento.**

9.4.1. Os pagamentos serão realizados de forma individual para cada item, conforme as etapas de entrega, implantação, configuração e operação assistida, de acordo com o seguinte cronograma, respeitando a emissão das Ordens de Serviço (OS).

9.4.2. Pagamento referente à Entrega das Licenças de Software (Itens 1, 2 e 3) será em parcela única:

9.4.2.1. O pagamento será efetuado individualmente para cada item após o recebimento definitivo das licenças de software, que ocorrerá em até 10 dias corridos após o recebimento provisório. A verificação da conformidade das licenças entregues com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência é obrigatória para a emissão do pagamento.

9.4.2.2. A Ordem de Serviço (OS) para entrega das licenças será emitida imediatamente após a reunião inicial. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e documento de aceitação formal emitido pela SETIC para cada item entregue.

9.4.3. Pagamento referente à Instalação e Configuração Itens 4, 5 e 6 será em parcela única :

9.4.3.1. O pagamento será efetuado individualmente para cada item após o recebimento definitivo da instalação e configuração da solução, que deverá ocorrer em até 60 dias corridos após o recebimento provisório.

9.4.3.2. A Ordem de Serviço (OS) para instalação e configuração será emitida imediatamente após o recebimento definitivo das licenças. A conclusão da instalação e configuração será validada pela equipe técnica da SETIC por meio de termo circunstanciado, certificando a conformidade com as especificações técnicas e o desempenho requerido para cada item.

9.4.3.3. A contratada deverá apresentar a nota fiscal para cada item instalado e configurado junto com o termo de aceitação emitido pela SETIC para a efetivação do pagamento.

9.4.4. Pagamento referente à Operação Assistida Item 7 será sob demanda:

9.4.4.1. O pagamento será realizado conforme a demanda, referente às horas de operação assistida efetivamente utilizadas, dentro do limite de 600 horas contratadas. A contratada deverá disponibilizar a equipe técnica especializada e os recursos necessários para prestar suporte contínuo e imediato, conforme as necessidades da SETIC/DF, ao longo do contrato.

9.4.4.2. A Ordem de Serviço (OS) para operação assistida será emitida imediatamente após o recebimento definitivo da implantação e configuração da solução. O pagamento será proporcional às horas efetivamente prestadas, até o limite das 600 horas contratadas. A contratada deverá apresentar relatórios mensais das atividades realizadas e o impacto gerado, assinados pela contratada e pela SETIC, detalhando o uso das horas assistidas. Esses relatórios servirão para monitoramento e controle da execução das horas contratadas.

9.4.4.3. A nota fiscal será emitida mensalmente, cobrindo as horas efetivamente utilizadas no período, até o total de 600 horas. Os relatórios mensais continuarão a ser fornecidos para assegurar a transparência e o cumprimento do serviço conforme as necessidades da SETIC/DF.

9.4.5. Pagamento referente ao Treinamento da Equipe da SETIC/DF Item 8 será em parcela única:

9.4.5.1. O pagamento será realizado após a conclusão do único treinamento previsto, com carga horária de 40 horas, abrangendo conteúdo teórico e prático, conforme definido no Termo de Referência.

9.4.5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a aceitação do treinamento para o processamento do pagamento, que será feito de forma individual para cada treinamento concluído.

9.4.6. As condições de pagamento desta contratação são similares às praticadas no setor privado.

9.4.7. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada da seguinte providência pelo Contratado:

9.4.7.1. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%.

9.4.8. **Antecipação de pagamento.**

9.4.8.1. A antecipação do pagamento integral dos itens 1, 2 e 3, que compreendem a subscrição de licenças de software para monitoramento e proteção de identidades, é devidamente justificada pela natureza estratégica e contínua dos serviços prestados, bem como pelas práticas consolidadas no mercado de tecnologia. Essas licenças incluem não apenas o direito de uso do software, mas também o acesso imediato a funcionalidades críticas, atualizações constantes, suporte técnico especializado e integração com a infraestrutura da SETIC/DF.

9.4.8.2. A liberação antecipada das licenças é essencial para garantir o cumprimento do cronograma de implantação, uma vez que a proteção efetiva da infraestrutura de TIC será viabilizada apenas após a instalação e configuração da solução (itens 4, 5 e 6). Dessa forma, a antecipação do pagamento assegura a entrega tempestiva dos componentes, a continuidade das etapas do projeto e a integridade da implantação da solução de segurança, conforme o planejamento técnico estabelecido.

9.4.8.3. Além disso, a execução dos serviços de instalação e configuração (itens 4, 5 e 6) e do treinamento especializado (item 8) está tecnicamente condicionada à liberação prévia das licenças de software (itens 1, 2 e 3). Sem essa etapa inicial, não é possível iniciar a preparação do ambiente, realizar as parametrizações técnicas da solução ou ministrar os conteúdos específicos de capacitação. Portanto, a antecipação do pagamento das licenças constitui condição indispensável para a viabilização das etapas seguintes da implantação da solução contratada.

9.4.8.4. Prática consolidada no mercado de tecnologia.

9.4.8.4.1. No setor de tecnologia, especialmente no fornecimento de soluções de segurança da informação e gestão de acessos privilegiados, é amplamente consolidada a prática de pagamento integral antecipado no momento da contratação. Essa prática é adotada não apenas por questões comerciais, mas também em razão da natureza da entrega: as licenças abrangem acesso imediato a um pacote integrado de funcionalidades, atualizações contínuas e suporte técnico, cujo valor é cobrado de forma única ou parcelada em modelo de subscrição pré-definida.

9.4.8.4.2. Portanto, o pagamento antecipado não configura uma exceção, mas sim um padrão amplamente aceito e esperado por fornecedores desse tipo de solução, especialmente em contratos corporativos de médio e grande porte.

9.4.8.5. Aproveitamento de condições comerciais mais vantajosas.

9.4.8.5.1. A contratação de licenças de software por períodos mais extensos, como 36 meses, é reconhecidamente mais vantajosa do ponto de vista financeiro do que contratos renováveis a cada 12 meses. Os fornecedores normalmente aplicam descontos progressivos em função da duração contratual, o que representa uma economia significativa para a Administração Pública.

9.4.8.5.2. Além disso, a contratação por 36 meses reduz a necessidade de processos administrativos frequentes, evitando custos com novas licitações, reavaliações técnicas e riscos de descontinuidade. Com isso, a

SETIC assegura previsibilidade orçamentária, melhor planejamento de médio prazo e condições comerciais mais favoráveis, alinhadas ao interesse público.

9.4.8.6. Itens que não envolvem antecipação de pagamento.

9.4.8.6.1. Os demais itens – 4, 5, 6 (instalação e configuração), 7 (operação assistida) e 8 (treinamento) – não terão pagamento antecipado. Esses serviços serão remunerados conforme execução, nos seguintes termos:

9.4.8.6.1.1. Itens 4, 5 e 6: O pagamento está vinculado ao recebimento provisório e definitivo da instalação e configuração da solução, conforme previsto no subitem 4.10 do Termo de Referência.

9.4.8.6.1.2. Item 7 (operação assistida): O pagamento será proporcional às horas efetivamente prestadas, limitado a 600 horas contratadas.

9.4.8.6.1.3. Item 8 (treinamento): O pagamento será realizado após a prestação do serviço, condicionado à emissão da Ordem de Serviço e à realização do treinamento conforme especificações técnicas.

9.4.8.7. A antecipação de pagamento aplica-se exclusivamente aos itens 1, 2 e 3 (licenças de software), estando devidamente justificada por sua criticidade operacional, alinhamento com as práticas de mercado, previsibilidade contratual, segurança da informação e pela viabilidade técnica da implantação da solução. Os demais serviços seguirão o fluxo normal de pagamento conforme execução, conforme previsto no Plano de Implementação e Monitoramento Detalhado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da forma de seleção e do critério de julgamento da proposta.

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço e a adjudicação por grupo (s), em atenção art. 114, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e ao inciso I do art. 33 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem: vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência e/ou edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, conforme previsto no art. 59, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.3. O modo de disputa será aberto e fechado. A escolha por esse modelo, que combina fases abertas e fechadas, é justificada por assegurar maior competitividade e transparência, permitindo ajustes nas propostas durante a fase aberta e protegendo os interesses da administração na fase fechada, onde as ofertas finais são apresentadas de forma confidencial. Essa abordagem também reduz o risco de conluio entre licitantes e garante que a contratação seja realizada de maneira mais vantajosa, equilibrando a obtenção do melhor preço com a garantia de qualidade e conformidade técnica.

10.1.4. A licitante vencedora deverá apresentar uma planilha ponto a ponto, sinalizando página e parágrafo da documentação técnica da solução ofertada, visando comprovar a conformidade que atende de forma plena aos requisitos e especificações da solução ofertada.

10.1.5. A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante quais sejam: catálogos/folders/manuais para comprovação das características técnicas da solução.

10.1.6. A solução descrita nesse Termo de Referência é composta por um grupo único de tecnologia e serviços.

10.1.6.1. A adjudicação dos itens será feita por **um único grupo**, sendo a opção de adjudicação dos itens de forma individual a fornecedores distintos inviável à Administração, dado o alto risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto.

10.1.6.2. Em atendimento ao princípio da eficiência, busca-se garantir a qualidade na execução e no acompanhamento dos serviços, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

10.1.6.3. A divisão em grupos não se aplica ao projeto uma vez que se trata de fornecimento de subscrição e serviços atrelados à subscrição.

10.1.7. Sendo assim, a concentração de itens em um grupo único apresenta-se como a opção mais vantajosa. Esse entendimento se deve ao fato de os serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados.

10.1.8. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

10.2. Do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado

10.2.1. Da cota reserva

10.2.1.1. Dada a complexidade e a especificidade técnica do objeto deste contrato, que envolve a implementação de uma solução de cibersegurança, justifica-se a não aplicação de cota reservada em nenhuma das hipóteses previstas nos Arts. 23, 25 e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014. A indivisibilidade do objeto decorre da necessidade de integração tecnológica e operacional contínua, onde a segmentação em cotas poderia comprometer a eficácia, a segurança e a funcionalidade do sistema como um todo. A fragmentação da solução, visando

atender a cotas reservadas, poderia colocar em risco a robustez do sistema de defesa cibernética, afetando diretamente a segurança e a eficiência da infraestrutura crítica de TI do Governo do Distrito Federal.

10.2.1.2. A solução de cibersegurança é tecnicamente indivisível, sendo necessária uma integração contínua e eficiente para garantir a eficácia e a segurança do sistema como um todo. A segmentação do objeto, visando atender a cotas reservadas, poderia comprometer a segurança, a eficiência operacional, e a funcionalidade crítica da solução contratada, expondo os sistemas do Governo do Distrito Federal a riscos elevados, como:

10.2.1.2.1. A fragmentação da solução comprometeria a robustez do sistema de defesa contra invasões, aumentando o risco de acessos não autorizados a informações sensíveis.

10.2.1.2.2. Dividir a solução pode resultar em falhas na coordenação e gestão da infraestrutura de TI, afetando diretamente a prestação de serviços essenciais à população.

10.2.1.2.3. A falta de uma solução integrada e homogênea pode permitir o controle remoto não autorizado, além de malwares que impactam a continuidade das operações governamentais.

10.2.1.3. Adicionalmente, a Instrução Normativa nº 94 destaca a importância de assegurar que as contratações públicas de TIC sejam realizadas com soluções integradas que garantam a proteção dos sistemas críticos e a segurança cibernética. A fragmentação em cotas reservadas, neste contexto, prejudicaria a coordenação técnica e a eficácia das soluções, afetando os altos padrões de segurança exigidos para tais sistemas.

10.2.1.4. Por essas razões, e dada a natureza indivisível e altamente técnica da solução de cibersegurança, a não aplicação de cotas reservadas é justificada, com o objetivo de garantir a integridade, a segurança e a eficácia dos sistemas de TIC do Governo do Distrito Federal.

10.3. **Das exigências de Habilitação**

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2. **Da Habilitação Jurídica**

10.3.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

10.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.3. **Da habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.3.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

10.3.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014);

10.3.3.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

10.3.3.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.4. **Da qualificação Econômico-Financeira**

10.4.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

10.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício.

10.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior.

10.4.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

10.4.8. A qualificação econômico-financeira é essencial para assegurar que as empresas participantes possuam capacidade para cumprir suas obrigações contratuais, reduzindo o risco de inadimplência e prejuízos à execução do contrato.

10.4.9. Nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de documentação econômico-financeira deve ser justificada com base na necessidade de garantir que a licitante tenha solidez financeira compatível com a execução do objeto contratual, mitigando riscos para a Administração Pública.

10.4.10. A exigência de certidão negativa de falência, balanço patrimonial e índices financeiros como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) possibilita uma análise objetiva da saúde financeira das licitantes, promovendo maior segurança na execução do contrato.

10.4.11. Essa análise é proporcional à complexidade do objeto e busca assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. Este atestado deve confirmar que a empresa realizou ou está realizando serviços compatíveis, em características, com o objeto deste Termo de Referência, conforme estipulado pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as exigências de qualificação sejam proporcionais e pertinentes ao objeto contratual.

10.5.2. Será aceito o somatório de quantitativos em atestados emitidos por diversas entidades públicas ou privadas, permitindo a soma de experiências anteriores para atender aos requisitos de qualificação técnica.

10.5.3. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados técnicos está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que representem pelo menos 4% do valor total estimado da contratação.

10.5.4. Dessa forma, foram estabelecidas exigências de qualificação técnica para os seguintes itens, que atendem a esse critério:

10.5.4.1. Item 1 - Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de usuários de força de trabalho.

10.5.4.1.1. Atestados que comprovem o fornecimento de pelo menos 25% da quantidade especificada no Item 1.

10.5.4.1.2. A experiência exigida é de 18 meses no fornecimento de soluções de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), incluindo serviços de implantação e configuração, comprovada por atestados de capacidade técnica anteriores.

10.5.4.2. Item 2 - Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades do usuário de TI.

10.5.4.2.1. Atestados que comprovem o fornecimento de pelo menos 25% da quantidade especificada no Item 2.

10.5.4.2.2. A experiência exigida é de 18 meses no fornecimento de soluções de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (PAM), incluindo serviços de implantação e configuração, comprovada por atestados de capacidade técnica anteriores.

10.5.4.3. Item 3 - Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de máquinas/aplicações.

10.5.4.3.1. Atestados que comprovem o fornecimento de pelo menos 25% da quantidade especificada no Item 3.

10.5.4.3.2. A experiência exigida é de 18 meses no fornecimento de soluções de segurança para PAM, incluindo serviços de implantação e configuração, comprovada por atestados de capacidade técnica anteriores.

10.5.4.4. Item 7 - Serviço técnico de operação assistida.

10.5.4.4.1. Atestados que comprovem a execução de serviços técnicos especializados em suporte e operação assistida, compatíveis em escopo e complexidade com o objeto do contrato.

10.5.5. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que os serviços contratados atendam aos padrões de qualidade necessários, prevenindo riscos de inexecução ou execução inadequada.

10.5.6. Por outro lado, não foram estabelecidas exigências de qualificação técnica para os itens 4, 5, 6 e 8 (serviços de instalação e treinamento), pois:

10.5.6.1. Os valores individuais desses itens são inferiores a 4% do valor total da contratação, não sendo considerados de relevância significativa para a exigência de qualificação técnica, conforme o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.6.2. A execução desses serviços está diretamente vinculada às licenças adquiridas, sendo inerente ao fornecimento e implantação das soluções.

10.5.7. Nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica exigida no certame deve ser justificada conforme a complexidade do objeto e os riscos envolvidos na contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços e mitigando falhas na execução.

10.5.7.1. A apresentação de documentos comprobatórios, como atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores, certificados de qualificação de pessoal e registros de execução de serviços similares, possibilita uma avaliação objetiva da aptidão da empresa para desempenhar as atividades contratadas.

10.5.7.2. Essa exigência está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, sendo proporcional à complexidade e especificidade do objeto da contratação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Da vigência da ata de registro de preços

11.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133, de 2021 e do § 1º. do art. 198. do Decreto Distrital 44.330, de 2023.

11.2. Da adesão a ata de registro de preços

11.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEEC), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; e as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata e deverão ser realizados em conformidade com o Decreto nº 44.330, de 2023.

11.3. Das obrigações do órgão gerenciador

11.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

11.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.3.4. Deliberar o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

11.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

11.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

11.4. Da justificativa pela escolha do Sistema de Registro de Preços

11.4.1. A escolha do sistema de registro de preços para a aquisição de uma solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), é justificada por uma série de razões que visam otimizar o processo de aquisição, promover a eficiência nos gastos públicos e atender aos princípios da administração pública.

11.4.2. Abaixo, as justificativas detalhada para essa escolha:

11.4.2.1. Economia de Recursos Públicos: O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública adquira a solução de pretendida por meio de uma licitação única, simplificando o processo de compras. Ao centralizar as compras, podemos obter economias significativas de recursos públicos, uma vez que reduzimos a necessidade de realizar diversas licitações separadas.

11.4.2.2. Agilidade e Flexibilidade: O sistema de registro de preços oferece maior agilidade na aquisição de bens e serviços, o que é fundamental em um ambiente de tecnologia em constante evolução. A Administração Pública pode acionar o registro de preços quando necessário, sem atrasos significativos, garantindo uma resposta rápida às demandas de segurança de rede.

11.4.2.3. Competição e Transparência: A licitação que antecede o sistema de registro de preços promove a concorrência entre os fornecedores, assegurando a obtenção da melhor relação custo-benefício para o órgão público. Além disso, todo o processo é transparente e sujeito a auditorias, garantindo a lisura e legalidade das aquisições.

11.4.2.4. Redução de Riscos e Incertezas: É crucial minimizar os riscos e incertezas associados à escolha de fornecedores e soluções. O sistema de registro de preços permite que a Administração teste e avalie diferentes soluções antes de comprometer grandes quantidades de recursos, reduzindo a possibilidade de adquirir uma solução inadequada.

11.4.2.5. Padronização e Escalabilidade: Através do sistema de registro de preços, é possível estabelecer padrões e requisitos técnicos para a solução a ser adquirida. Isso promove a padronização na infraestrutura de TI do órgão público e facilita a escalabilidade, garantindo que a solução atenda às necessidades em constante evolução.

11.4.2.6. Economia de Tempo e Esforço: Evitar a realização de múltiplas licitações economiza tempo e esforço das equipes de compras e de TI, permitindo que se concentrem em atividades mais estratégicas e críticas.

11.4.2.7. Melhor Relação com Fornecedores: O sistema de registro de preços permite estabelecer relações de longo prazo com fornecedores confiáveis, o que pode resultar em benefícios adicionais, como suporte técnico contínuo e preços mais competitivos ao longo do tempo.

11.4.2.8. Conformidade com a Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação de licitações do país, o que assegura a legalidade do processo de aquisição da solução de tecnológica para soluções de segurança para Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM).

11.4.3. O Decreto nº 44.330/2023 regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, sobre sua admissão pela Administração Pública:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

11.4.4. A referida aquisição pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e contínuas dos produtos e/ou serviços, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração, conforme disposto no inciso I.

11.4.5. Considerando a complexidade e a variabilidade das necessidades de segurança de TI, a escolha do Sistema de Registro de Preços é justificada pela flexibilidade que proporciona na aquisição escalonada e adaptável conforme o quantitativo detalhado no subitem 3.2 Este método facilita a gestão eficiente dos recursos, permitindo ajustes conforme as demandas emergentes e assegurando a conformidade com o Art. 190, inciso II, do Decreto 44.330/2023.

11.4.6. A escolha do Sistema de Registro de Preços é estrategicamente alinhada com as diretrizes do Decreto 44.330/2023 e atende diretamente às necessidades de contratações frequentes e adaptativas descritas no subitem 11.4 Isso garante agilidade e flexibilidade na aquisição de tecnologias emergentes, promovendo a eficiência e a economia de recursos em conformidade com as melhores práticas de gestão pública.

11.4.7. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que outros entes da Administração Pública se beneficiem do arranjo, conforme estipulado no Decreto 44.330/2023. Esta flexibilidade fortalece a capacidade de resposta governamental a necessidades compartilhadas e urgentes, maximizando a eficiência e conformidade no uso dos recursos públicos, conforme detalhado no subitem 11.4.2.2.

11.5. A motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes.

11.5.1. A permissão para adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência administrativa, otimização de recursos públicos e padronização de soluções tecnológicas, especialmente em contratos de alta criticidade e impacto estratégico, como aqueles voltados à segurança cibernética e gestão de acessos privilegiados.

11.5.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes reduz a fragmentação de contratações, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para aquisição de soluções idênticas ou similares. Isso minimiza esforços administrativos e acelera a implementação de serviços essenciais, garantindo maior celeridade na execução contratual.

11.5.3. A adesão de órgãos não participantes possibilita economia de escala, permitindo que mais entidades se beneficiem dos preços competitivos obtidos no certame original. Essa estratégia reduz custos operacionais e orçamentários, viabilizando contratações mais vantajosas para a administração pública.

11.5.4. No contexto da transformação digital e da modernização da infraestrutura pública, a uniformização de tecnologias utilizadas pelos órgãos distritais fortalece a segurança da informação e a interoperabilidade dos sistemas governamentais. Ao permitir a adesão de órgãos não participantes, garante-se padronização na gestão de acessos privilegiados e soluções de segurança cibernética, reduzindo vulnerabilidades operacionais e facilitando a governança de TI.

11.5.5. A realidade de muitos órgãos e entidades do Distrito Federal inclui demandas imprevisíveis e necessidade de rápida adaptação a novas exigências de segurança, conformidade regulatória e eficiência digital. A adesão à ata permite que tais órgãos atendam a necessidades emergenciais sem comprometer a continuidade de seus serviços.

11.5.6. A permissão para adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços representa uma alternativa eficiente, econômica e estratégica para garantir a disponibilidade de soluções essenciais, mitigar riscos operacionais e reduzir custos administrativos. Ao adotar essa prática, a administração pública assegura celeridade e economicidade sem comprometer a governança contratual e os padrões de segurança necessários à sua operação.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.397.124,31 (oito milhões, trezentos e noventa e sete mil cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

12.2. Considerando a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.397.124,31 (oito milhões, trezentos e noventa e sete mil cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)

GRUPO 1 (ÚNICO).							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL (POR 12 MESES)	VALOR TOTAL (Por 36 Meses)
1	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de usuários de força de trabalho.	Licença de uso.	1.463	R\$ 96,37	R\$ 1.691.871,72	R\$ 5.075.615,16

2	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades do usuário de ti.	Licença de uso.	118	R\$ 307,73	R\$ 435.745,68	R\$ 1.307.237,04
3	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de máquinas /aplicações.	Licença de uso.	99	R\$ 292,20	R\$ 347.133,60	R\$ 1.041.400,80
4	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de Instalação do item 1.	Serviço	1	R\$ 57.560,00	R\$ 57.560,00	R\$ 57.560,00
5	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de Instalação do item 2.	Serviço	1	R\$ 100.515,60	R\$ 100.515,60	R\$ 100.515,60
6	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de Instalação do item 3	Serviço	1	R\$ 115.425,44	R\$ 115.425,44	R\$ 115.425,44
7	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço técnico de operação assistida.	Serviço (Hora)	600	R\$ 1.002,23	R\$ 601.338,00	R\$ 601.338,00
8	3840 Treinamento Informática – Sistema / Software	Treinamento.	Serviço (Turma)	1	R\$ 98.032,27	R\$ 98.032,27	R\$98.032,27
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 3.447.622,31	R\$ 8.397.124,31

12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do

inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

12.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos no Capítulo VII da Lei N.º 14.133 de 2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 130103-00001 – Seção de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

13.2.2. Fonte de Recursos: 1000 / 1001

13.2.3. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Secretaria de Fazenda – Distrito Federal.

13.2.4. Elemento de Despesa:

13.2.4.1. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - (33.90.40).

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. O Cronograma Físico-Financeiro demonstra o impacto nos exercícios financeiros de 2025, 2026, 2027 e 2028, conforme apresentado na tabela abaixo:

TABELA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MENSURAÇÃO	IMPACTO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2025	IMPACTO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2026	IMPACTO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2027	IMPACTO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2028
1	27502	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de usuários de força de trabalho.	Pagamento por cada Licença de uso.	R\$ 5.075.615,16	-	-	-
2	27502	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades do usuário de ti.	Pagamento por cada Licença de uso.	R\$ 1.307.237,04	-	-	-
3	27502	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de máquinas /aplicações.	Pagamento por cada Licença de uso.	R\$ 1.041.400,80	-	-	-
4	26972	Serviço de Instalação do	Pagamento pelo Serviço	R\$ 57.560,00	-	-	-

	Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	item 1					
5	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de Instalação do item 2	Pagamento pelo Serviço	R\$ 100.515,60	-	-	-
6	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de Instalação do item 3	Pagamento pelo Serviço	R\$ 115.425,44	-	-	-
7	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço técnico de operação assistida.	Pagamento pelo Serviço (Hora)	R\$ 100.223,00 (Referente a 6 meses)	R\$ 200.446,00	R\$ 200.446,00	R\$ 100.223,00 (Referente a 6 meses)
8	3840 Treinamento Informática – Sistema / Software	Treinamento.	Pagamento pelo Serviço (Turma)	R\$ 98.032,27	-	-	-
VALOR TOTAL GERAL R\$ 8.397.124,31 8.397.124,31 (oito milhões, trezentos e noventa e sete mil cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).							

14. DO REAJUSTE

14.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

15. DOS ANEXOS.

15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

- 15.1.1. ANEXO I - Termo de Confidencialidade Corporativo;
- 15.1.2. ANEXO I - A - Termo de Ciência e Compromisso de Confidencialidade
- 15.1.3. ANEXO II - Homologação do Teste de Bancada (Prova de Conceito);
- 15.1.4. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- 15.1.5. ANEXO IV - Modelo de Ordem de Serviço.

ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e a empresa contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

ANEXO I - A - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, [Nome Completo do Empregado], portador(a) do documento de identificação [Número do Documento], na qualidade de empregado(a) da empresa [Nome da Empresa Contratada], declaro para os devidos fins que estou ciente e em total acordo com as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Confidencialidade Corporativo celebrado entre a [Nome da Empresa Contratada] e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

De acordo com as disposições deste Termo, comprometo-me a:

1. Manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações confidenciais disponibilizadas pela SEEC, em razão do contrato celebrado, não utilizando tais informações em proveito próprio ou alheio.
2. Respeitar e cumprir todas as políticas de segurança da informação e normas vigentes estabelecidas pela SEEC, bem como as disposições da nova Lei de Proteção de Dados, IN 94 e Lei 14.133.
3. Não revelar, divulgar ou permitir o acesso às informações confidenciais a qualquer pessoa, exceto aos empregados cadastrados que necessitem conhecê-las para a execução do contrato.
4. Adotar procedimentos administrativos apropriados para evitar a perda ou extravio de documentos ou informações confidenciais, comunicando imediatamente à SEEC qualquer incidente relacionado.
5. Destruir todos os documentos contendo informações confidenciais, quando não mais necessários, e não reter cópias ou reproduções, sob pena de responsabilidades legais.

Estou ciente de que o descumprimento das disposições deste Termo poderá me sujeitar a penalidades conforme estipulado no artigo 325 do Código Penal e a outras responsabilidades civis por perdas e danos causados à SEEC.

Nome

Assinatura

Data: ____ / ____ / ____

Anexo II – Homologação do teste de bancada.

Equipe de planejamento deve validar o Teste de bancada.

1. O objetivo do Teste de Bancada (prova de conceito) é verificar se a solução ofertada atende aos requisitos mínimos esperados, de forma satisfatória.
2. A licitante mais bem classificada no certame deverá estar preparada para atender qualquer item selecionado pela contratante durante o teste de bancada.
3. O trabalho formaliza-se com a realização da prova de conceito, referente à solução proposta pela licitante vencedora, e será avaliado por uma comissão de representantes da área demandante.
4. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução das atividades da prova de conceito e:
5. Emitir o 'Relatório de conclusão da avaliação técnica';
6. Emitir o 'Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução', para a continuidade do procedimento licitatório.

Teste de bancada

Item	Descrição	Atende	Não Atende
1	A solução provê um catálogo de aplicações Web com modelos de configuração de SSO abrangendo as aplicações mais conhecidas do mercado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	A solução inclui serviços de implantação e customização para assegurar que todas as funcionalidades sejam configuradas de acordo com as necessidades da organização.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	A solução permite a configuração do SSO através dos protocolos SAML 2.0, OAuth 2.0 (client e server), WS-Federation, OpenID Connect, NTLM, HTTP Basic com extensão no Browser.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	A solução provê uma extensão de browser avançada para administradores, permitindo o mapeamento de campos de formulários para SSO de aplicações que não suportam protocolos modernos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	Permite ao usuário armazenar credenciais Web não conectadas ao IDP/SSO em um cofre pessoal na nuvem ou integrando com um cofre on-premises de soluções PAM.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	A solução suporta o SSO de credenciais não conectadas ao IDP, injetando automaticamente as mesmas nos formulários de login das aplicações Web.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	Permite ao usuário armazenar credenciais de aplicações não web, como SAP GUI, em seu cofre pessoal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	Permite ao usuário compartilhar de forma segura credenciais e notas seguras com parceiros de trabalho, com controle sobre visualização e edição.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	Suporta o armazenamento seguro de notas, como senhas de Wi-Fi e números de cartões de crédito, em cofre na nuvem ou on-premises.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	A solução detecta formulários de login em aplicações Web e oferece ao usuário a opção de armazenar automaticamente as credenciais em seu cofre pessoal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	Permite ao administrador criar listas de websites não autorizados, impedindo o armazenamento de credenciais destes sites.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	A solução permite a transferência automatizada de custódia de credenciais em casos de desligamento de um usuário da empresa.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	A solução oferece criptografia fim a fim para o fluxo de transmissão de credenciais armazenadas em nuvem ou on-premises.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	No cadastro de uma credencial de negócio, a solução sugere senhas fortes baseadas em complexidade configurada pelo usuário.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	A extensão do navegador suporta minimamente Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	Permite ao administrador configurar perfis que determinam quem pode utilizar credenciais compartilhadas e automatiza o login sem visualização da credencial.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17	A solução permite gerar relatórios detalhados sobre o uso de credenciais, compartilhamentos, e visualizações com informações mínimas como usuário, data, e IP.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18	Possui aplicativo móvel para Android e iOS para gerenciamento de credenciais e sincronização entre web, extensão de browser, e dispositivos móveis.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19	Detecta credenciais armazenadas no cofre pessoal do usuário e as sugere no campo de login do navegador.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20	Suporta importação de credenciais de gerenciadores de senhas como LastPass, Keepass, Dashlane, e Google.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21	Prevê restrições de nomes de usuários não permitidos durante o onboarding de credenciais no cofre pessoal, com suporte a wildcards.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Item	Descrição	Atende	Não Atende
22	Suporta SSO via Integrated Windows Authentication (IWA) reutilizando o login de rede.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23	Permite a personalização das respostas SAML, incluindo mapeamento de atributos e visualização da resposta configurada antes da implantação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24	A solução oferece um portal Web para o usuário final com características como login único em aplicações Web, gerenciamento de identidade, e dashboard de atividades.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
25	Possui serviço de diretório integrado que permite a extensão do esquema para atributos personalizados e é auto-escalável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
26	Força a complexidade de senhas de acordo com requisitos configuráveis e mantém um histórico para evitar reutilizações.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27	Suporta integração com serviços de diretório como Microsoft AD, Azure AD, Google Directory e LDAP, atuando como intermediário sem sincronismo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28	Suporta integração com provedores de identidade social como Google, Facebook, LinkedIn, e Microsoft.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
29	Permite configurar Identity Providers (IDPs) de parceiros para acesso federado às aplicações da CONTRATANTE via SAML.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
30	Permite configurar timeout por sessão e logout automático baseado em tempo de inatividade ou sessões simultâneas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
31	O conector on-premises da solução é único e não requer componentes de terceiros para alta disponibilidade e balanceamento de carga.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
32	Suporta criação de grupos ou perfis dinâmicos baseados em atributos das identidades.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
33	Oferece componente/software para intermediar SSO em aplicações Web no datacenter da CONTRATANTE sem expor as aplicações à internet.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
34	Utiliza algoritmos de Machine Learning para calcular o risco da autenticação, analisando múltiplos atributos de comportamento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
35	Proporciona múltiplo fator de autenticação baseado em risco adaptativo para identidades, com personalização de faixas de pontuação de risco.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
36	Calcula o risco durante a autenticação e utiliza o contexto para requisitar múltiplos fatores de autenticação de forma dinâmica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
37	Permite explorar dados históricos através de dashboards configuráveis com gráficos e relatórios personalizáveis.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
38	Integra-se com fontes de inteligência cibernética de terceiros e suporta envio de alertas automatizados via e-mail e Webhooks.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
39	Possui dashboards pré-configurados com informações sobre comportamento de usuários, segurança de aplicações, e geolocalização de autenticações.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
40	Permite a configuração de dashboards personalizados e seu compartilhamento com outros usuários.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
41	Suporta casos de uso de múltiplo fator de autenticação para aplicações Web, login de sistemas operacionais, VPN via RADIUS, ADFS, e autosserviço de reset de senha.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
42	Oferece métodos de múltiplo fator de autenticação como biometria, tokens OTP, QRcode, e autenticação push em dispositivos móveis.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
43	Suporta autenticadores FIDO2 / U2F, como Windows Hello, Yubikey, Google Titan Key, e MacOS TouchID.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Item	Descrição	Atende	Não Atende
44	Possui SDKs para integração com aplicações mobile, suportando autenticação via notificações, QR code, e biometria.	[]	[]
45	Permite autosserviço de reset de senha e desbloqueio de usuário através de múltiplo fator de autenticação via portal web e REST APIs.	[]	[]
46	Reconhece dispositivos confiáveis para acesso a aplicações Web e garante unicidade no reconhecimento do dispositivo.	[]	[]
47	Suporta detecção de conformidade de endpoint antes da realização do login, integrando-se com UEM como Microsoft Intune, VmWare Workspace ONE, e JAMF.	[]	[]
48	Detecta casos de uso de múltiplo fator de autenticação validados previamente e evita repetidas validações em curto período de tempo.	[]	[]
49	O conjunto de fatores de autenticação é baseado em regras específicas para conjuntos de aplicações, autosserviço de reset de senha, e portais de usuários e administradores.	[]	[]
50	Permite o auto registro de fatores de autenticação pelo usuário final e redirecionamento da autenticação para outros usuários, conforme permitido.	[]	[]
51	Permite o gerenciamento de dispositivos registrados, incluindo smartphones Android e iOS, e sistemas operacionais Windows e MacOS.	[]	[]
52	Oferece um aplicativo móvel para Android e iOS com funcionalidades como SSO, login via QR code, integração com biometria, e detecção de root/jailbreak.	[]	[]
53	Suporta login sem senha (passwordless) utilizando scan de QR code gerado na tela de login do portal de aplicação, com opção de forçar a biometria.	[]	[]
54	Possui um aplicativo para Windows e MacOS que suporta múltiplo fator de autenticação do tipo OTP, sem a necessidade de telefone celular.	[]	[]
55	A solução possui certificação SOC 2 Type 2 e está em conformidade com a ISO 27001:2013.	[]	[]
56	A solução é entregue como SaaS, com integração possível ao ambiente on-premises e inclui uma página de status de cada ponto de presença regional.	[]	[]
57	A solução está em processo de certificação Fedramp "High" e possui REST APIs detalhadamente documentadas no website do fabricante.	[]	[]
58	A solução possui proteção e monitoramento de ameaças a credenciais em estações de trabalho, com funcionalidades providas por meio de agentes instalados no sistema operacional.	[]	[]
59	Oferece controle e bloqueio de comandos, execução de aplicações com privilégios, e verificação de reputação de arquivos executados.	[]	[]
60	Suporta a guarda de políticas de hosts que não fazem parte do Active Directory e mantém as políticas em cache para aplicação offline.	[]	[]
61	Permite a criação de políticas reutilizáveis para controle de aplicativos e arquivos, incluindo executáveis, scripts, DLLs, instaladores, e objetos COM.	[]	[]
62	Implementa verificação de checksum e suporte a expressões regulares para objetos reutilizáveis da solução.	[]	[]
63	Possui integração com Windows UAC e relatórios de prompts aos usuários feitos pelo UAC.	[]	[]
64	Permite a configuração de "iscas" como senhas e credenciais falsas para detecção de ataques em andamento e bloqueio proativo.	[]	[]

(apresentar em papel timbrado) - (Obrigatório).

1. Razão Social da Licitante - (Obrigatório):
2. Número do CNPJ - (Obrigatório):
3. Endereço completo com CEP - (Obrigatório):

GRUPO 1 (ÚNICO).							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (Por 36 Meses).
1	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de usuários de força de trabalho.	Licença de uso.	1.463	R\$	R\$	R\$
2	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades do usuário de ti.	Licença de uso.	118	R\$	R\$	R\$
3	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Subscrição de licenças para monitoramento e proteção de identidades de máquinas /aplicações.	Licença de uso.	99	R\$	R\$	R\$
4	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de Instalação do item 1	Serviço	1	R\$	R\$	R\$
5	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de Instalação do item 2	Serviço	1	R\$	R\$	R\$
6	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço de Instalação do item 3	Serviço	1	R\$	R\$	R\$
7	26972 Serviços de instalação, transição e	Serviço técnico de operação assistida.	Serviço (Hora)	600	R\$	R\$	R\$

	configuração/ parametrização de software.						
8	3840 Treinamento Informática – Sistema / Software	Treinamento.	Serviço (Turma)	1	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL							R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO / **Obrigatório**)

Devem estar incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto deste caderno de cotação, assim entendidas não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus empregados e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas - (**Obrigatório**).

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas - (**Obrigatório**).

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação - (**Obrigatório**).

Local e Data. (**Obrigatório**)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA - (**Obrigatório**)

Anexo IV - Modelo de Ordem de Serviço.

Ordem de Serviço Técnico de Operação Assistida	Contrato nº XX/XXXX
	OS-XXXX-XXX

1. Descrição geral do serviço (incluindo ementas e carga horária).

--

2. Descrição geral do serviço (incluindo ementas e carga horária).

Data de Inicio	Data de término	Número de dias úteis

3. Serviços / Produtos exigidos.

	Descrição do serviço/produto	Data de conclusão	Qtd. horas

4. Serviços / Produtos não exigidos.

	Descrição do serviço/produto	Data de conclusão	Qtd. horas

5. Critérios de avaliação da qualidade dos serviços.

--

6. Participantes.

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Empresa
	Responsável Técnico Empresa			
	Responsável Técnico da SEEC/DF			
	Fiscal do Contrato da SEEC/DF			

7. Anexos.

Documento	Identificação

9. São partes integrantes da presente Ordem de Serviços Técnicos Especializados, o edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e o contrato nº XX/XXXX, bem como cronograma de execução dos serviços e demais documentos em anexo.

Brasília, ____ de _____ de 20__ .

Responsável Empresa Responsável Técnico SEEC/DF Fiscal do Contrato

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES DE TI

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de de subscrição para solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), incluindo a implantação e configuração da solução, serviços técnicos especializados de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com atualizações e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

1.5. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. (Redação sugerida pela SCG)

1.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as

providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. o contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de..... contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. a prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

OU

2.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.4.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** ([ART. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (**inserir endereço(s)**);

9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [.] (**inserir distância conforme avaliação técnica**) do local demandado.

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado

9.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme

dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/201_ – **COLIC/SCG/SECINT/SEEC**, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/201_ – **COLIC/SCG/SECINT/SEEC**.

Brasília, ____ de _____ de 201_.

representante legal do licitante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE ___/20___, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20___.

ANEXO VI

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de subscrição para solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), incluindo a implantação e configuração da solução, serviços técnicos especializados de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com atualizações e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 17/09/2025, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA LIMA - Matr.0038597-2**, **Pregoeiro(a)**, em 17/09/2025, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **179965933** código CRC= **0403D359**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
 Telefone(s): 3313-8497
 Sítio - www.economia.df.gov.br